



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.169

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Agosto de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 45.384 de 19 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/250001.00378.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3390.39	1.500 1002	690.000,00
		3390.40	1.500 1002	210.000,00
TOTAL				900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.385 de 19 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/250001.00405.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.110.000,00** (um milhão, cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO		3390.39	1.600 0000	510.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO		3390.39	1.600 0000	500.000,00
10.604.5007.6090.0287- IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA CAUSA ANIMAL		3390.30	1.500 1002	56.000,00
		3390.39	1.500 1002	44.000,00
TOTAL				1.110.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE		3390.39	1.500 1002	100.000,00
		3390.39	1.600 0000	1.010.000,00
TOTAL				1.110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 45.386 de 19 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/330101.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.39	1.500 0000	115.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		3390.39	1.500 0000	115.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 45.387 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 50,79m², situada na zona urbana da cidade de Caráúbas - PB, pertencente à Sra. Maria da Conceição Ferreira.

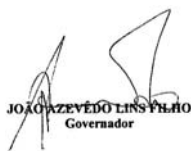
Art. 2º A área de terras referida no artigo anterior destina-se à ligação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Caráúbas/PB, que está sendo implantado pelo Governo do Estado na cidade de Caráúbas - PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2024; 136ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.472

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso XX da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002 e o disposto na Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista solicitação do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme ofício SDS-OFI-2024/03787,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para o serviço ativo da Polícia Militar da Paraíba, em caráter transitório, o Coronel PM, **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula 519.300-1, devendo continuar prestando serviço como Coordenador-Geral dos Centros Integrados de Operações Policiais e Coordenador-Geral do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC's, até que cessem os motivos de sua convocação.

Ato Governamental nº 2.473

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que estabelece o art. 3º, IV, "c", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 43.630, de 25 de abril de 2023,

RESOLVE nomear, para compor o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba (CE-TRAN-PB), **Tays dos Santos Nunes**, na qualidade de suplente, em substituição a **Luiz Pereira do Nascimento Junior**, como membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, até o término do mandato referente ao biênio 2023/2025.

Ato Governamental nº 2.474

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

-DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
HELCIUS CASSIUS CABRAL DA SILVA RAMOS	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA REGIONAL DE PATOS	CSP-5
GEAN MARCIO DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA REGIONAL DE PATOS	CSP-5

Ato Governamental nº 2.475

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
VANDERLY DE ASSIS DANTAS	1719360	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA REGIONAL DE PATOS	CSP-5
DANIEL RIBEIRO DE SOUSA	1642391	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA REGIONAL DE PATOS	CSP-5

Ato Governamental nº 2.476

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **JOANA DARC DUARTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI EST EFM SOLON DE LUCENA, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.477

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ANTONIO FARIAS TAVARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.478

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO FARIAS TAVARES**, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, através do AG 1551, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2024.

Ato Governamental nº 2.479

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, corroborado pelo Parecer Jurídico nº520/2024-PGE/PB, da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nºSEE-PRC-2022/26760;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **SILVIO PESSOA FARIAS**, matrícula nº 94644-3, cargo de Assistente Técnico, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Educação; uma vez que, descumpriu os deveres previstos no art. 106, incisos I, III, IX, e X, incidiu no art. 107, inciso XVII, e, por conseguinte, pela prática das condutas previstas no art. 120, inciso II c/c o art. 126, todos da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.326

João Pessoa, 31 de Julho de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **JAFFIA KELI ALVES DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI TEC EST DURVAL GÜEDES, no Município de Pitimbu, Símbolo SEECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 01.08.2024

Replicado por incorreção



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 493/2024/SEAD.

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho de Recursos Humanos do Governo do Estado da Paraíba – GTRH/PB, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso XV, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e considerando a Portaria nº 382/2024, publicada no DOE de 22 de junho de 2024, que cria o Grupo de Trabalho de Recursos Humanos do Governo do Estado da Paraíba – GTRH/PB, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho de Recursos Humanos do Governo do Estado da Paraíba – GTRH/PB, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

Profissional	Unidade Representativa
Maria das Graças Aquino T. da Rocha	SEAD - Presidente
André Ricardo Lacerda da Silva	SEAD – Vice- Presidente
Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto	SEAD – Secretária do GTRH/PB
Marilene Félix da Silva	PB PREV
Josefa de Oliveira Bezerra	ARPB
Jakeline Eugênio Soares Chaves	CASA CIVIL
João Marcos de Lima Cananéa	PGE
Leda Mikaelle Costa Mendonça	CGE
Suely Alves Sales	SECOM
Patrícia Simões Sorrentino	SEAD
Ana Valéria Paiva Leitão de Lima	CODATA
Guihardo César Gomes de Almeida	ESPEP
Daesy Galdino da Costa	SEFAZ
Valdeir Nunes Figueiredo	SEPLAG
Dominik Guedes de Freitas Souza	SEMAS
Mariângela Madruga de Freitas	SECTIES
Danielle Abrantes de Menezes Carvalho	SEE
Niedja Patrícia Capistrano da Nóbrega	SES
Maria Zilene Moreira Gonçalves	SESDS
Thiago Poggi Lins Nunes	SEAP
Géssica Alves da Silva	SEDH
Marjore Costa Gorgonio	SECULT
Tatiana Ribeiro Rocha	SEIRH
Josivaldo Silva de Lima	SETDE
Carlos Humberto Monteiro da Silva	SEDAP
Fabricia Cardoso Da Silva	SEJEL
Maria Rossana de Lima	SEAFDS
Maria Emília Cavalcanti da Silva	SEMDH
Felipe Bezerra Alexandre	SEDAM
Bruno Marsicano Soares	SUDEMA

Larissa Siqueira Moraes	FAPESQ
Caroline Albuquerque Gadêlha de Moura	UEPB
Hellen Jael Cavalcanti Farias	FUNAD
Thiago Oliveira de Lima	AGEVISA
Espedito Madruga Freire	LIFESA
Severino José de Menezes Neto	IASS
Dayenne Rodrigues de Carvalho	PB SAÚDE
Marconi Jose de Lima	DETRAN
Jaqueline Rodrigues Carvalho da Silva	HPMGER
Tatiana Matos Barros	IPC
Luiz Gonzaga Herculano Filho	FUNDAC
Ana Paula Miller Melo Serpa	FCJA
Janaina Alves de Melo Jales	FUNES
Maria Aparecida Bandeira de Mello	FUNESC
Mercia Gomes Anselmo da Silva	SUPLAN
Kallyne Lígia Dantas e Dantas	CAGEPA
Dennison Silva de Melo	PB GÁS
Mayara Raquel de Assis Maia	DOCAS
Raimundo da Silva Leite	CEHAP
Daniella Gouveia de Mesquita	AESA
Diógenes Santos de Carvalho	PB TUR
Denize Rodrigues de França Brasil	CINEP
Martha Aureolina de Alencar Montenegro Marinho	IMEQ
Marcus Tulio Paiva Chaves	JUCEP
Fillipi Correia Gomes de Oliveira	LOTEP
Luzinete Domiciano Dantas Dornelas	EMPAER

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 495/2024/SEAD.

João Pessoa, 16 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XXII, do Decreto Estadual nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON, Diretora Executiva de Estratégia e Transformação Digital, matrícula nº 1469843 (SEAD/SEM TD), JAILZA MENDES DA COSTA, Gerente Operacional de Capacitação, matrícula nº 177.614-2 (SEAD/SEM TD) e JANAINA BARRETO, Secretária, matrícula nº 193.853-3 (SEAD/SEM TD), para comporem a Comissão do Edital de Chamamento Público para oferta privada de produtos e/ou serviços por entes privados, a serem destinados a sorteios de prêmios/brindes entre os participantes durante a realização do III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL, tendo este ano como tema: **PARAÍBA INTELIGENTE E INOVADORA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 496/2024/SEAD.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/15918 /SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, do servidor **HIDERALDO RANIERI DE FARIAS NUNES**, Agente Administrativo, matrícula nº 86.843-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, sem ônus para o órgão de origem.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 054/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE PLENA** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/13476	ANTONIO WALLACE SANTOS FRAGOSO	1860232	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
SAD-PSE-2024/13880	ERON MACIEL JERONIMO	1893041	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	SES

RESENHA Nº 055/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE CONDICIONAL** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/13888	ANDRE RIBEIRO ARAUJO DE MENEZES	1847171	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/13893	ANDREY LEAL WANDERLEY	1847414	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES

RESENHA Nº 056/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/12262	DANDARA REGO MUNIZ DA SILVA	1897896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/13214	EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO	1823256	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/13451	FERNANDO MUNIZ LOPES	1823132	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/12303	FRANKLIN SILVA PONTES	1894935	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/12279	IZABELLY DUTRA FERNANDES	1897098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/12318	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	1896458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/12310	LUCAS DE LIMA CAVALCANTI GONCALVES	1898361	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/12302	MARCIA CRISTINA DA SILVA LIMA	1899511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/12192	MARCUS VINICIUS SANTANA SANTOS	1825372	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/12290	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	1897977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA Nº 136/2024/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 19/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** o processo abaixo relacionado que faz **RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM**, a servidora abaixo relacionada:

PROCESSOS	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2024/15928	177.488-3	RAQUEL EMANUELE DA SILVA MARTINIANO XAVIER	Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 477/2024 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 16-08-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2024/15307	174206-0	ANDRE FEITOSA MARINHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2024/15282	163513-1	CESAR SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/14339	163577-8	CLEOMAR ANULINO ALVES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15403	163196-9	ENEZITA DA SILVA GUILHERME	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15065	163230-2	FABIO MIGUEL LOPES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15299	163180-2	FILLIPE AUGUSTO MEDEIROS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/14511	163599-9	FRANCISCO CAVALCANTI DE AZEVEDO NETO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15270	163435-6	GIVANILDO BEZERRA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15297	163292-2	JOAO LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15257	163391-1	JOSE BEZERRA DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15241	164228-6	JOSE FERREIRA NUNES NETO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15202	164222-7	MARCOS AURELIO DOS REIS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15287	163160-8	ROMARIO DO NASCIMENTO LINS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2024/15360	163424-1	SEVERINO DOS RAMOS SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	IV	V
SAD-PSE-2024/15293	163437-2	URIAS OLIVEIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	III	IV

Carlos Tiberio dos Santos
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 19 de agosto de 2024.

Dispõe acerca da normatização de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Estadual, sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público estadual na condução do veículo oficial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e especificamente com fulcro no art. 3, V, a e e, da Lei Estadual nº 8.186/2007.

CONSIDERANDO o poder normativo conferido à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no que tange à coordenação da política de gestão do patrimônio do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais do Poder Executivo, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função e na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos métodos e procedimentos voltados à organização da frota utilizada pelo Governo do Estado da Paraíba, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas gerais de coordenação, controle e supervisão da frota oficial do Poder Executivo Estadual e outras providências.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Veículo Oficial: veículo automotor de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - Veículo Oficial Próprio: veículo automotor de propriedade dos órgãos e entidades, adquirido ou recebido em razão de doação, dação em pagamento, adjudicação ou por outra forma de transferência de propriedade;

III - Veículo de Uso Oficial: veículo automotor de propriedade de particular ou de órgão ou entidade do Poder Executivo locado.

IV - Frota de Veículos Oficiais: conjunto de veículos oficiais sob a gestão de um órgão ou entidade.

V - Sistema de Frotas: conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização da utilização dos veículos, assim como no planejamento da demanda de utilização desses bens.

VI - Unidades Executoras: todos os órgãos da administração direta e indireta de veículos automotores pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

VII - Condutor/Motorista: motorista oficial ou servidor devidamente autorizado por autoridade superior para conduzir veículo oficial motorizado, desde que seja portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo da categoria equivalente ao veículo conduzido. (Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996).

CAPÍTULO II
DA NORMATIZAÇÃO

Art. 3º As orientações estabelecidas neste instrumento são norteadas pelas legislações abaixo referenciada:

I - Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba;

III - Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código Brasileiro de Trânsito;

V - Lei nº 12.971, de 9 de maio de 2014. Altera os arts. 173, 174, 175, 191, 202, 203, 292, 302, 303, 306 e 308 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre sanções administrativas e crimes de trânsito;

VI - Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023. Posterga a exigência do exame toxicológico periódico para obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação; e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, para dispor sobre seguro de cargas, e a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, para dispor sobre a carreira de Analista de Infraestrutura e o cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

VII - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 4º Os veículos oficiais do Poder Executivo da Paraíba serão utilizados apenas no exercício da função pública, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 5º A condução de veículos oficiais, sendo ele próprio ou de uso oficial, serão realizadas mediante autorização prévia por autoridade superior.

Art. 6º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - Veículos de representação;

II - Veículos de serviço.

Art. 7º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

I - Pelo Governador do Estado;

II - Pelo Vice-Governador do Estado;

III - Pelos Secretários de Estado e demais titulares de órgãos da Administração Direta;

IV - Pelo Procurador Geral do Estado;

V - Pelo Chefe de Gabinete do Governador;

VI - Pelos titulares das entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que tratam os incisos III e VI do **caput** farão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição ou enquanto exercerem, por delegação, atribuições dos titulares.

Art. 8º Os veículos de serviço serão utilizados para transporte de pessoal e materiais.

§ 1º Os veículos poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, salvo se o usuário receber ajuda de custo para tal fim.

§ 2º É vedado o uso de veículos de serviço, inclusive locados:

I - Aos sábados, domingos, feriados e recessos ou em horário fora do expediente do órgão, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública, desde que haja premente necessidade e precedida de autorização da Casa Militar do Governador;

II - No transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público;

III - Em qualquer atividade de caráter particular como transporte a espaços de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, dentre outros;

IV - Em excursões e passeios de caráter particular;

V - No transporte de familiares de servidores públicos;

VI - No transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da administração pública, salvo se autorizadas;

VII - No transporte de animais, exceto quando relacionados à atividades da administração pública, devidamente comprovada a legalidade;

VIII - Se, porventura, o motorista não esteja portando a documentação prevista no inciso VII do art. 2 desta Instrução Normativa e/ou o veículo não possua os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

IX - Sem a devida autorização do órgão interno responsável pela gestão dos veículos;

X - Na condução do veículo oficial com o quantitativo de passageiros superior ao número de assentos do veículo;

XI - Para fins de desvio e guarda em residências particulares, salvo autorização prévia da autoridade superior.

Art. 9º É expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica e/ou outras substâncias que sejam vedadas por lei, bem como fumar cigarro ou semelhantes no interior do veículo oficial.

Art. 10 É vedado portar armas de qualquer natureza no interior do veículo oficial, exceto pessoas autorizadas por Lei:

I - Polícia Militar;

II - Polícia Civil;

III - Polícia Penal;

IV - Corpo de Bombeiros Militar.

CAPÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

Art. 11 Os veículos oficiais do Estado da Paraíba, sejam próprios ou locados, deverão ser identificados externamente seguindo o padrão previamente estabelecido pela Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais (DERLOP), através da Gerência Executiva de Manutenção de Veículo (GECOV), da Secretaria da Administração.

§ 1º A identificação externa será contemplada com adesivos colantes e explícitos nas portas laterais e na traseira do veículo oficial. Em caso de extravio intencional, o veículo poderá ser recolhido pela SEAD através do setor de Fiscalização da Pasta de Adesivos, situado na GECOV.

§ 2º Ficam dispensados da identificação descrita no **caput** os veículos oficiais de representação, quais sejam, aqueles utilizados diretamente pelas autoridades informada no art. 7 desta Instrução Normativa.

§ 3º Os veículos ligados à atividade-fim da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado da Receita deverão utilizar padrão de identificação definido por normas expedidas pelas respectivas autoridades máximas.

§ 4º Estão dispensados da identificação prevista no **caput** os veículos utilizados no serviço policial de caráter reservado e na segurança de autoridades.

§ 5º Em situações excepcionais e mediante requerimento da autoridade competente dirigido à Secretaria de Estado da Administração, poderá ser dispensada a identificação visual de veículo oficial, desde que devidamente justificada a necessidade da conduta.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR

Art. 12 O Sistema de Rastreamento Veicular, composto por equipamentos e acessórios instalados nos veículos locados, é de uso obrigatório em todos os veículos oficiais EXCETO os veículos de representação dispostos no art. 7, incisos I ao V desta Instrução Normativa.

§ 1º Caberá a Unidade Gestora do contrato solicitar à empresa a instalação dos rastreadores, bem como a manutenção nos mesmos.

§ 2º O Gestor da Unidade deverá designar pessoa responsável para realizar o monitoramento dos veículos via sistema de rastreamento, sem prejuízo do acompanhamento realizado pela Unidade Gestora do Contrato.

§ 3º Caberá ao condutor zelar pela integridade e bom funcionamento dos equipamentos e acessórios instalados no veículo, comunicando ao gestor local quaisquer avarias ou mal funcionamento dos mesmos.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DA FROTA

Art. 13 Compete a cada órgão designar um gestor da frota com para planejar, organizar e executar as atividades de controle dos veículos oficiais.

Art. 14 Os veículos cedidos pela SEAD serão entregues mediante assinatura do Termo de Recebimento elaborado pela Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos (GECAD) e o gestor da frota terá as seguintes obrigações:

I - O controle sobre todos os veículos e seus respectivos condutores, ainda que em casos de escalas de trabalho – com mais de um motorista –, enviando mensalmente relatório à GECAD;

II - Manter os veículos sob responsabilidade e em condições adequadas de higiene e conservação;

III - Fiscalizar o cumprimento da identificação externa conforme o art. 12 desta Instrução Normativa;

IV - Providenciar as manutenções preventivas e corretivas dentro do prazo e na qui-

lometragem correta;

V - Disponibilizar em arquivo PDF a cópia da documentação dos condutores, bem como dos veículos;

VI - Solicitar a renovação da Carteira de Habilitação dos condutores na iminência do vencimento, com a obrigação de encaminhar à GECOV uma cópia da CNH renovada;

VII - Requisitar, anualmente, à GECAD a atualização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

VIII - Orientar os condutores no cumprimento de suas responsabilidades;

IX - Apurar, prevenir e proibir a prática de atos de improbidade contra a fé pública, o patrimônio ou a administração pública e privada, referentes à segurança do trânsito;

X - Coordenar a administração do registro das infrações de trânsito recebidas pela GECAD e acompanhar a pontuação e penalidades aplicadas ao infrator;

XI - Formalizar à GECOV em caso de cassação ou suspensão da CNH dos condutores alocados no órgão;

XII - Acompanhar o prosseguimento das atividades externas com a utilização dos veículos;

XIII - Fiscalizar mensalmente a identificação externa dos veículos, conforme o art. 12, § 1;

XIV - Cadastrar os condutores na GECOV seguindo as orientações do art. 17 desta Instrução Normativa;

XV - Abastecer os veículos de acordo com os parâmetros fixados pela GECOV, considerando o tipo de combustível e a capacidade do tanque conforme disposto no art. 19º desta Instrução Normativa;

XVI - Monitorar a quilometragem de cada veículo oficial;

XVII - Solicitar a reposição de insumos junto à GECOV conforme as instruções do art. 24 desta Instrução Normativa;

XVIII - Informar imediatamente à GECOV caso o veículo oficial se torne inutilizável ou necessite de manutenção, para que o cartão de abastecimento do veículo seja suspenso temporária ou definitivamente.

XIX - Corrigir eventuais equívocos no registro da quilometragem do veículo seguindo os procedimentos do art. 22 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Para Cadastro dos Veículos

Art. 15 Os veículos oficiais próprios utilizados pelo Poder Executivo do Estado deverão, obrigatoriamente, ser cadastrados junto à GECOV, da SEAD.

§ 1º Caso o veículo oficial seja locado via SEAD, deverá ser cadastrado primeiramente à DERLOP, através da GECAD, em seguida junto à GECOV, da SEAD.

§ 2º Caso o veículo oficial seja locado via locação própria do órgão, deverá realizar o cadastro no sistema de frotas próprio do órgão, em seguida junto à GECOV, da SEAD.

Art. 16 O responsável pelo cadastro dos veículos será o servidor designado como Gestor da Frota do órgão usuário, com as atribuições conforme descrito no art. 14 desta Instrução Normativa.

§ 1º Para realização do cadastro, é necessária a apresentação, no mínimo, das seguintes informações:

I - Autorização expressa da DERLOP;

II - Documento constando o tipo de propriedade;

III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB);

§ 2º Para cada veículo cadastrado, será emitido um cartão magnético vinculado ao veículo e indispensável para o abastecimento.

Seção II

Para Credenciamento de Condutor

Art. 17 Para credenciamento de servidores para condução de veículo oficial:

I - Autorização expressa do órgão usuário junto à GECOV com: nome, matrícula, vínculo e lotação do usuário;

II - Cópia da CNH dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. Para cada condutor, será gerado um código e senha de uso pessoal e intrasferível que será necessário para o abastecimento.

Seção III

Para Abastecimento

Art. 18 O abastecimento dos veículos será realizado de acordo com parâmetros que serão previamente fixados pela GECOV, levando em consideração o tipo de combustível e destinação do automóvel. Diante de dúvidas, o gestor de frota deverá entrar em contato diretamente com a GECOV para esclarecimentos.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de abastecimento que exceda a cota normal do veículo, em virtude de viagem ou outro acontecimento extraordinário, o órgão interessado, através do Gerente Administrativo, deverá enviar ofício à GECOV, com no mínimo quatro horas de antecedência, especificando o motivo e a justificativa do acréscimo, bem como o período e destino da viagem.

Art. 19 Para fins de abastecimento, os veículos e condutores deverão ser cadastrados junto à GECOV, pertencente à SEAD.

§ 1º No ato do abastecimento, o condutor deverá apresentar:

I - Cartão magnético vinculado ao veículo;

II - Código e senha do condutor;

III - Quilometragem atual do veículo.

§ 2º Ao finalizar o abastecimento, o condutor deverá exigir o Cupom Fiscal referente à operação com o cartão de abastecimento e conferir os dados impressos.

§ 3º Caso as informações impressas no Cupom Fiscal não estejam de acordo com as informadas, o condutor deverá solicitar o cancelamento imediato da transação e, por conseguinte, realizar uma nova operação.

Art. 20 Uma vez que o veículo se encontre em situação de pendência junto à GECAD e/ou GECOV, o seu respectivo cartão de abastecimento será bloqueado até que a irregularidade seja devidamente sanada.

Art. 21 Na situação de veículo locado, a ausência de abastecimento por um período de 30 (trinta) dias resultará no bloqueio do cartão de abastecimento e será realizada uma análise interna para decidir sobre a continuidade da posse do veículo pela Secretaria e/ou Órgão competente.



Art. 22 Se houver equívoco no registro da quilometragem do veículo, o órgão interessado, através do gestor de frota e/ou Gerente Administrativo do Setor de Transporte, enviará ofício à GECOV expondo o motivo do erro e pedido de correção.

Seção IV

Para Solicitação de Insumos

Art. 23 A reposição de peças, componentes e lubrificantes de veículos próprios deverá ocorrer mediante solicitação do gestor de frota e/ou Gerente Administrativo do Setor de Transporte à GECOV contendo a identificação do veículo (marca, modelo, placa, quilometragem etc.) bem como a especificação das necessidades.

Parágrafo único. Fornecido o material solicitado, o órgão interessado deverá providenciar a devida aplicação no veículo, atentando para a correta instalação dos mesmos.

CAPÍTULO VIII

DA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Art. 24 A aquisição de veículos, destinados ao uso da Administração Pública Direta e Indireta, será realizada nas seguintes modalidades:

- I - Compra;
- II - Doação;
- III - Locação.

§ 1º Os veículos utilizados deverão estar inseridos dentro do sistema de gestão de frotas e gestão administrativa do Estado.

§ 2º A aquisição de que trata o caput deve ser precedida de justificativa prévia, e sua realização informada e homologada pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, que autorizará a inserção no sistema de gestão de frotas.

Seção I

Da compra

Art. 25 Compra é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

§ 1º O órgão central de gestão do patrimônio estadual poderá determinar, por meio de resolução, a aquisição centralizada das frotas, peças e acessórios.

§ 2º Competirá ao órgão central de gestão do patrimônio estadual a padronização para aquisição de veículo, definição das especificações dos diversos tipos e modelos a serem adquiridos para suprir as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, conforme necessidade de cada órgão ou entidade.

Seção II

Da Doação

Art. 26 Entende-se por doação a transferência voluntária da posse e propriedade de veículo:

- I - Oriundo de terceiros a órgãos e entidades da Administração Pública Direta;
- II - Entre entidades autárquicas e fundacionais da Administração Pública Indireta;
- III - Entre órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Pública Indireta;
- IV - De outras esferas ou de instituição privada.

Art. 27 Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade a responsabilidade de aceitar doações de veículos para o Estado, isentas de ônus, e autorizar seu recebimento.

Parágrafo único. É admitida delegação da competência de que trata este artigo.

Seção III

Da Locação

Art. 28 A locação de veículo deve ser autorizada pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual e por cada gestor do órgão da Administração Pública Direta e Indireta, admitida a delegação de competência.

Art. 29 Os veículos locados por meio da SEAD, serão disponibilizados para uso dos demais órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, mediante solicitação e justificativa de necessidade ou prerrogativa do cargo do órgão solicitante.

Art. 30 Para fins de regularização cadastral, o órgão solicitante, através do chefe do setor competente ou outro indicado pela autoridade máxima, assinará termo de recebimento dos veículos, conforme explicitado no art 15 desta Instrução Normativa.

Art. 31 A SEAD padronizará os veículos para atendimento de acordo com a classificação disposta no capítulo IV desta Instrução Normativa.

Art. 32 Sempre que solicitado pela SEAD, o órgão usuário deverá:

- I - Informar a relação atualizada dos condutores dos veículos e seus respectivos usuários;
- II - Atestar mensalmente as informações sobre os veículos locados à sua disposição;
- III - Atender de imediato as determinações de devoluções, substituições e vistorias dos veículos à sua disposição, estabelecidas pelo Órgão Gerenciador.

Art. 33 Todos os veículos locados devem possuir Sistema de Rastreamento Veicular e ser acompanhados pela GECOV, conforme art 13 desta Instrução Normativa.

Art. 34 Os veículos locados pelos demais órgãos devem seguir as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 35 Os órgãos que possuem contratos de locação e são cadastrados na GECOV, devem enviar cópias dos contratos e aditivos sempre que necessários para a GECAD e GECOV.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PRATICADAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS

Art. 36 Todas as notificações de autuação da frota oficial própria da Secretaria de Estado da Administração, serão recebidas através do Sistema de Protocolo da Paraíba, tramitadas e analisadas à GECOV tendo auxílio da Gerência Executiva de Patrimônio (GEPAT) nas consultas referentes aos veículos oficiais que estejam na base do sistema patrimonial, assim como informações de suas incorporações e alienações, se houver.

Parágrafo único. Ao tratar dos veículos locados, serão tramitadas e analisadas à GECAD para identificação do condutor e envio do processo ao órgão usuário para preenchimento das informações solicitadas.

Art. 37 São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

- I - O condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:
 - a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
 - b) Utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone

celular enquanto dirige;

c) Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

d) Conversão em locais proibidos pela sinalização, EXCETO veículos operacionais, conforme consta no CTB;

e) Estacionamento e parada proibidos pela sinalização, EXCETO veículos operacionais, conforme consta no CTB;

f) Outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito - CTN.

II - O responsável pela Gestão de Frotas, quando:

a) A infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) A penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) Tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

d) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o inciso II, alíneas a, b e d, recairá sobre o Secretário da pasta em que esteja lotado o veículo desde que, comprovada a sua ciência de quaisquer das situações elencadas, ainda assim, tenha sido omissivo em comunicá-la ao órgão competente.

Art. 38 Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, sendo-lhe atribuída, pelo órgão competente, as penalidades previstas em lei, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei serão restituídas aos cofres públicos do estado, conforme disposições contidas no CTB e art. 39 e seus parágrafos desta Instrução Normativa.

§ 2º No caso dos veículos que se enquadrem no art. 29, inciso VII, do CTB, cabe ao órgão apresentar recurso junto a entidade autuadora para deferimento e cancelamento da devida infração, e em caso de resposta positiva da entidade autuadora, cabe ao órgão autuado enviar cópia da mesma à GECAD para conhecimento e arquivamento do processo.

Art. 39 O gestor de frota do órgão ou entidade que usufruir do veículo multado deverá identificar o condutor infrator por meio de processos específico e informar junto ao órgão de trânsito, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Parágrafo único. A não identificação do condutor, dentro do prazo exigido por lei, que são de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, conforme o CTB no §7º do art. 257, será objeto de apuração de responsabilidades pelo gestor da frota nomeado.

Art. 40 Cabe ao órgão usuário, quando comprovado do uso irregular de veículos oficiais, promover a abertura de processo administrativo disciplinar e processo administrativo de ressarcimento ao erário.

§ 1º É de competência do órgão a inicialização do processo administrativo disciplinar e processo administrativo de ressarcimento ao erário, inclusive a incumbência de criar uma comissão de sindicância administrativa, nas entidades que ainda não possui, formado pelo Ordenador da Pasta, publicado no Diário Oficial do Estado, tendo no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) efetivo, com procedimento apuratório sumário, tendo como objetivo a instauração, instrução, defesa, relatório e decisão.

§ 2º Após apuração da autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público, deverá o órgão encaminhar cópia do relatório à GECAD no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação, aplicando as penalidades de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, seguindo os procedimentos do Estatuto dos Servidores do Estado da Paraíba e deverá enviar a conclusão à GECAD.

§ 3º Considerando os veículos locados através dos Encargos Gerais do Estado (EGE) e sua gestão pela SEAD, determina-se que a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário em caso de autuação recai sobre a Secretaria ao qual o condutor é vinculado.

§ 4º O ressarcimento ao erário referente as multas cometidas deverão ser pagas através de depósito identificado em conta indicada pela SEAD. Posteriormente, o envio do relatório de conclusão do processo administrativo deverá ser encaminhado à GECAD, juntamente com a cópia do comprovante para arquivamento do processo.

§ 5º Se comprovado o dolo ou a culpa do agente condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como o mesmo em caso positivo da culpa, ficará obrigado a participar do curso de reciclagem fornecido pela SEAD, quando convocado.

Art. 41 Os infratores que acumularem 3 (três) infrações no ano corrente ou que se envolverem em 03 (três) acidentes de trânsito no período de 1 (um) ano, poderão sofrer sanções disciplinares, entre elas, advertência e suspensão, no qual serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, ficando a autoridade máxima do órgão responsável pela decisão da penalidade que deverá ser aplicada.

Art. 42 Os condutores que conduzirem veículo oficial com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que cause dependência, serão imediatamente descredenciados e não poderão ser cadastrados como condutores de veículos oficiais novamente e poderão sofrer sanções disciplinares.

Art. 43 Os veículos oficiais que apresentarem auto de infração vencido serão recolhidos ou terão seu abastecimento bloqueado pela GECOV como unidade administrativa gestora do contrato de abastecimento de veículos até a regularização das pendências, EXCETO os veículos da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Segurança, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Secretaria de Estado da Fazenda, Polícia Civil e Polícia Militar que não podem sofrer descontinuidade do serviço.

Art. 44 Os condutores e/ou veículos oficiais que dispuserem de auto de infração vencida terão o cartão de abastecimento do veículo bloqueado pela GECOV até a regularização das pendências.

Parágrafo único. Com exceção dos condutores e/ou veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Segurança, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Secretaria de Estado da Fazenda, Polícia Civil e Polícia Militar que não podem sofrer descontinuidade do serviço.

Art. 45 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Responsável pela Gestão de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à GECOV quando da renovação ou alteração de categoria da mesma, conforme art. 18 desta Instrução Normativa.

Art. 46 O servidor poderá responder civil, penal e administrativamente pelo exercício

irregular de suas atribuições.

Parágrafo único. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Art. 47 Em caso de o condutor infrator considerar a autuação indevida, deverá interpor recurso dentro do prazo legal, ao órgão competente e acompanhar o processo em trâmite e todas suas etapas, informando o gestor da frota acerca de tal providência.

CAPÍTULO X

DA CONDUTA NO CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 48 O servidor responsável pela condução do veículo que se envolver em acidente de trânsito deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Estacionar o veículo oficial de modo a não causar risco de acidentes a outros veículos, em caso de acidentes sem vítimas, registrando antes o posicionamento dos demais veículos envolvidos para a devida comunicação à autoridade policial responsável pelo registro;

II - Sinalizar a área do acidente no caso de impossibilidade de retirada do veículo oficial do local;

III - Prestar ou providenciar socorro à(s) vítima(s) adotando medidas no sentido de evitar perigo para o trânsito e preservando o local, de modo a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia;

IV - Avisar à GECONV acerca da ocorrência do acidente, sempre da forma mais ágil possível;

V - Permanecer no local durante a realização de todos os procedimentos cabíveis, inclusive a finalização da perícia técnica, que deverá ser solicitada pelo próprio condutor, procedendo a remoção do veículo após autorização da autoridade de trânsito;

VI - Providenciar o registro da ocorrência junto à autoridade policial, através da lavratura de Boletim de Ocorrência.

Art. 49 Além das providências descritas no artigo anterior, o servidor que se envolver em acidente de trânsito deverá entrar em contato com GECONV para seguir as orientações específicas.

Art. 50 Em caso de acidente de trânsito que cause danos a terceiros, o órgão responsável pelo veículo deverá providenciar a abertura de sindicância ou processo disciplinar administrativo a fim de apurar a responsabilidade civil e disciplinar do servidor.

Parágrafo único. Na hipótese de restar comprovada a culpa do servidor pelos danos causados ao terceiro devido a imprudência, imperícia ou negligência, o respectivo valor poderá ser descontado da remuneração do mesmo, desde que haja concordância expressa; caso esta não seja acatada, deverá o servidor, munido dos mencionados documentos ser remetido à Procuradoria Geral do Estado para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 A presente Instrução Normativa é aplicável à toda frota do Poder Executivo Estadual, seja própria ou locada, sendo a forma, quantitativo e os critérios de locação definidos pela Administração Estadual.

Art. 52 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será investigada e penalizada na forma prevista em lei.

Art. 53 As penalidades decorrentes de infrações de trânsito serão impostas aos responsáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 54 Os procedimentos para identificação do condutor infrator e apresentação de defesa da autuação deverão cumprir o previsto na Lei Federal nº 9.503, de 1997, e nas regulamentações do CONTRAN.

Art. 55 As autoridades máximas dos órgãos e entidades são responsáveis pela apuração dos casos de descumprimento desta Instrução Normativa, devendo adotar as providências cabíveis.

Art. 56 As dúvidas e os casos omissos porventura não tratados na presente Instrução Normativa, serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais – DER-LOP, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 57 Revoga-se a Instrução Normativa nº 01, de 28 de fevereiro de 2013

Art. 58 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 19 de agosto de 2024.

Dispõe acerca da normatização, das diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização dos serviços de telefonia móvel e fixa, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e especificamente com fulcro no art. 3, V, a e e, da Lei Estadual nº 8.186/2007.

CONSIDERANDO o poder normativo conferido à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no que tange à coordenação da política de gestão do patrimônio do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos usuários das linhas telefônicas móveis e fixas, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso dos aparelhos móveis e das linhas fixas utilizadas pelo Governo do Estado da Paraíba, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES E CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este ato normativo institui normas para o uso dos serviços de telefonia móvel e fixa.

Art. 2º O uso dos meios de comunicação telefônica do Governo do Estado é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades institucionais.

Art. 3º Os serviços de telefonia móvel e fixa, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I - o estrito interesse do serviço público;

II - o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III - a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária;

IV - a utilização de bloqueadores para evitar o uso indevido dos equipamentos;

V - observar as recomendações dos manuais de fabricante para utilização dos equipamentos e aparelhos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), através da Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimônio (DERLOP) é responsável pela gestão de recursos dos Encargos Gerais do Estado (EGE), sendo à Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos (GECAD) atribuída a gestão dos contratos dos serviços, acompanhamento dos gastos, abertura das ordens de serviço junto as operadoras, análise e crítica do faturamento, execução da logística de entrega e recebimento das linhas móveis e aparelhos, bem como a integração com todas as unidades gestoras do Estado que utilizam os serviços de telefonia custeados pela SEAD.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Art. 5º Os aparelhos telefônicos móveis celulares institucionais destinam-se ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público, sendo de uso do servidor que possui a guarda.

Parágrafo único. A utilização de telefone móvel celular pode ter caráter contínuo ou temporário.

Art. 6º O serviço de telefonia móvel de uso contínuo será concedido aos servidores ativos, ocupantes de cargos comissionados de representação, de cargos de diretoria, de cargos gerenciais, coordenação ou supervisão, para serviços de segurança que requeiram a comunicação por linha móvel, agentes condutores de veículos de representação, secretários de ocupantes de cargo de representação e assessorias técnicas e especiais, de acordo com a disponibilidade e autorização para distribuição, mediante solicitação.

Art. 7º Os aparelhos serão disponibilizados para o servidor com base no cargo que ocupa e nos outros requisitos dispostos nesta Instrução Normativa. Não será concedido mais de uma linha com aparelho ao mesmo servidor sob justificativa de acumulação de cargos. Assim, caso haja a cumulatividade de cargos, a mesma linha institucional deverá ser usada para ambos.

Art. 8º As linhas móveis disponíveis são divididas em pacotes empresariais específicos. Cada pacote está vinculado a um tipo de aparelho:

I - tipo I: PACOTE de serviço Empresarial Tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato (tipo I), WhatsApp ilimitado (enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de vídeo e voz).

II - tipo II: PACOTE de serviço Empresarial Tipo II (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10GB, fornecimento de smartphone em comodato (tipo II), WhatsApp ilimitado (enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de vídeo e voz).

III - tipo III: PACOTE de serviço Empresarial Tipo III (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 500 por mês), roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 5GB, fornecimento de smartphone em comodato (tipo III), WhatsApp ilimitado (enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de vídeo e voz).

IV - assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de tablets 5G e SIM CARDS.

Art. 9º Os servidores ocupantes dos cargos não previstos no Art. 15º podem dispor de aparelhos celulares de uso permanente ou de utilização especial (temporária), desde que as atividades sejam indicadoras da necessidade do telefone móvel e mediante autorização do titular da SEAD, a partir do pedido formal do titular da pasta a qual está lotado o servidor usuário a que se destina a linha. O pedido formal deve conter, no mínimo, o nome completo do servidor, matrícula, cargo, setor de trabalho e justificativa plausível da necessidade do serviço.

Art. 10 Prestadores de serviço não poderão dispor de aparelho móvel com linha institucional, exceto nos casos em que for determinado por portaria interna nos cargos especificados Art. 15º.

Art. 11 Os telefones celulares de uso temporário podem ser autorizados aos usuários, em caráter eventual pelo período previamente estabelecido.

Art. 12 Não será disponibilizada linha móvel com aparelho para utilização exclusiva de setor que tenha como finalidade o uso do WhatsApp e ligações, visto que a versão Business do referido aplicativo permite o uso de telefone fixo para criação de conta.

Art. 13 O serviço de roaming internacional é restrito ao Governador, Vice-Governador, Secretários Titulares e Executivos (perfis do tipo I) em viagens de trabalho, ou aos servidores por eles formalmente indicados. As solicitações de liberação do serviço de roaming internacional deverão, obrigatoriamente, ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e indicar o destino, o período da viagem institucional e o número da linha móvel, em função dos procedimentos necessários para habilitar a linha e para a contratação de pacotes de serviços para uso no exterior.

SEÇÃO II DA REQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL

Art. 14 As solicitações de linhas móveis com aparelhos telefônicos celulares deverão ser feitas por intermédio de ofício, encaminhado ao Secretário de Estado da Administração, devidamente assinado pelo Secretário titular do órgão ou unidade requerente, ou seu substituto legal, contendo a correspondente justificativa e identificação do servidor com o seu nome completo, cargo e matrícula.

§ 1º Aos usuários de aparelhos celulares de uso temporário deverá ser observado o estabelecido no presente artigo, sendo necessário informar o nome do usuário, matrícula, cargo, a finalidade do uso, o período de utilização e local de destino ou do evento.

§ 2º O titular da SEAD poderá autorizar, excepcionalmente, a disponibilização apenas de telefone celular, sem linha móvel, desde que comprovada sua necessidade do respectivo telefone para as atividades do usuário e mediante solicitação conforme Art. 14º.

§ 3º Nas solicitações de telefone celular e linha móvel para atividades em regime de plantão devem ser informados, no mínimo, os dados de dois servidores que ficarão responsáveis pela guarda e uso.

Art. 15 A linha móvel com aparelho será destinada aos servidores especificados abaixo com base no que determina esta Instrução Normativa para realização de atividades institucionais. Os pacotes serão fornecidos com base no cargo ocupado pelo servidor:

I - pacote tipo I: Governador; Vice-Governador; Secretário Titular; 1ª Dama; 2ª Dama; Comandante Geral; Delegado Geral; Procurador Geral do Estado.

II - pacote tipo II: Secretário Executivo; Chefe de Gabinete; Gerente Executivo; Subcomandante Geral; Procurador Adjunto; Delegado Geral Adjunto; Corregedor Geral; Presidente; Supe-



rintendente.

III - pacote tipo III: Assessores; Gerente Operacional; Gerente Regional; Agente Condutor de veículos; Chefe; Coordenador; Subgerente; Articulador Regional.

Parágrafo único. A assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de tablets 5G e SIM CARDS só será fornecida aos cargos do pacote tipo I e tipo II.

Art. 16 No ato do recebimento do aparelho celular o usuário deverá apresentar documento oficial com foto, juntamente com comprovante de residência, e assinar o Termo de Recebimento e Responsabilidade e o Termo de Transferência do patrimônio, entregues pela GECAD, comprometendo-se a cumprir as disposições ora estabelecidas.

§ 1º Caso o usuário não possa comparecer a GECAD para receber o aparelho celular e/ou linha móvel, este poderá mandar um portador para receber os itens. O mesmo deverá apresentar documento oficial com foto, assinar a Autorização de Saída de Material e retornar a GECAD no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o “Termo de Recebimento e Responsabilidade” e o “Termo de Transferência do Patrimônio”, devidamente assinados pelo usuário responsável pela linha e/ou aparelho móvel.

§ 2º Caso os termos mencionados no § 1º deste artigo não sejam entregues dentro do referido prazo, o(s) telefone(s) celular(es) e linha(s) móveis estarão sujeitos a bloqueio.

Art. 17 É vedada a transferência de aparelhos celulares e linhas móveis entre os próprios usuários, ressalvando-se quando ocorrer atualização de usuário solicitada pelo setor responsável pelo atesto das faturas mensais do serviço de telefonia móvel por meio de ofício, informando o número da linha, o nome completo, o cargo e a matrícula do servidor que passou a exercer a mesma função na mesma unidade de localização (UL) do usuário anterior.

Art. 18 As solicitações para substituição de aparelhos celulares já em utilização por seus usuários devem ser encaminhadas por ofício a DERLOP, onde deverá ser observado o prazo previsto em contrato para renovação de aparelhos móveis, exceto se o telefone móvel apresentar defeito de fabricação, o qual deverá ser substituído de imediato, sujeito a disponibilização de estoque.

§ 1º Solicitações para substituições que não possuam tempo hábil para troca ou defeito de fábrica devem ser encaminhadas para análise técnica e decisão da DERLOP.

§ 2º É dever do servidor responsável pela linha móvel institucional a conservação e o zelo pelo dispositivo móvel, visto que cada linha possui apenas um aparelho, em caráter de comodato, vinculado a esta. Assim, é de responsabilidade do servidor detentor deste, o conserto ou possíveis reparos a serem realizados no celular caso seja identificado mau uso.

§ 3º Nas substituições de aparelhos, o aparelho antigo deve ser devolvido à GECAD no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do aparelho novo. O não cumprimento poderá implicar no bloqueio parcial ou total da linha móvel institucional e no bloqueio do(s) equipamentos(s) móveis que estejam sob a responsabilidade do usuário.

§ 4º Os equipamentos móveis e seus acessórios devem ser restituídos nas mesmas condições de conservação em que foram entregues ao usuário, ressalvado a depreciação do bem e desgaste natural pelo uso.

Art. 19 A SEAD poderá, a qualquer tempo, fazer ajustes nos saldos, cancelamentos de linhas, bloqueios ou mudanças de modelos de aparelhos, ou outras ações para melhor gestão dos contratos de serviços de telefonia e otimização das despesas.

Parágrafo único. A linha móvel que não apresentar consumo em um período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos poderá ser cancelada pela não utilização por parte do usuário, o qual perderá o direito adquirido de utilizar a linha móvel e deverá fazer a devolução do aparelho móvel que foi disponibilizado para uso da linha móvel.

Art. 20 O registro de entrada e saída de equipamentos móveis será feita pelo Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos (SIGBP).

§ 1º A entrada dos equipamentos móveis (telefone celular e tablets) fornecidos pela operadora, prestadora dos serviços, será registrada no SIGBP com o número do contrato correspondente, número da Nota Fiscal, data da NF, data de recebimento dos bens, descrição dos produtos e IMEI (*International Mobile Equipment Identity*) de cada equipamento móvel, e para cada equipamento o SIGBP vai gerar um número de patrimônio.

§ 2º A entrada será efetuada de acordo com o tipo do bem, seja de terceiros (comodato) ou próprio.

§ 3º Ao registrar uma entrada de equipamentos móveis novos, o SIGBP será gerado um relatório no qual os servidores responsáveis pelo recebimento da mercadoria devem atestar o recebimento dos bens e incorporação destes ao patrimônio da SEAD.

§ 4º A saída do equipamento móvel será efetuada no SIGBP, no qual é emitido um “Termo de Transferência” com descrição do bem, número do patrimônio e dados Unidade de Localização (UL) de destino do usuário, assim como observações com os dados do usuário: nome, matrícula, cargo, setor e órgão. Este termo deve ser assinado, no mínimo, pelo cedente (SEAD) e pelo usuário (atesto).

§ 5º Quando o bem retornar à SEAD será registrada a devolução do bem no SIGBP, ao tempo que o usuário recebe um comprovante de devolução do patrimônio intitulado “Termo de Retorno de Material”.

§ 6º Quando não for possível registrar a devolução no sistema, o setor de telefonia móvel emitirá uma declaração padronizada para o usuário que estiver devolvendo o equipamento móvel, a última situação aplica-se para os aparelhos que foram entregues aos usuários, antes da SEAD utilizar o SIGBP.

§ 7º O registro de baixa de patrimônio é padronizado e possui parâmetros que vincula cada equipamento móvel baixado a sua respectiva entrada (NF). Será efetuada a baixa de um bem quando este for devolvido à operadora ou em casos que for apresentada uma certidão de ocorrência policial por furto, roubo ou extravio.

Art. 21 Em caso de furto, roubo ou extravio do aparelho móvel, o servidor responsável pelo mesmo receberá um aparelho usado de modelo semelhante ou inferior ao aparelho anterior, sujeito a disponibilidade de estoque.

Art. 22 A GECAD tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega de linhas móveis e aparelhos móveis institucionais, após o deferimento da solicitação, seja de substituição, reposição ou novo custo, sujeito a disponibilidade de estoque.

Art. 23 Caso o usuário não compareça a GECAD ou encaminhe um portador para retirar o aparelho celular ou linha móvel institucional no prazo de 15 (quinze) dias, este perderá o direito adquirido de recebê-los e os itens serão estornados para o estoque. Deverá ser encaminhada nova solicitação caso o usuário ainda necessite de linha ou aparelho móvel institucional.

SEÇÃO III DO LIMITE DA DESPESA

Art. 24 Para cobrir as despesas mensais com telefonia móvel de caráter permanente fica excluído o valor da assinatura básica dos seguintes limites para custeio das despesas com telefonia móvel do Governo do Estado da Paraíba:

I - os valores máximos de despesas mensais com telefonia móvel celular, excluindo-se

o valor da taxa correspondente à assinatura básica, serão custeados nos seguintes limites:

a) até R\$ 500,00 (quinhentos reais): Secretários de Estado e Secretários Executivos, Procurador Geral do Estado e Procurador Geral Adjunto do Estado, Comandante Geral e Subcomandante Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

b) até R\$ 300,00 (trezentos reais): Superintendente ou Dirigente máximo da Administração Indireta, Corregedor Geral, Delegado Geral;

c) até R\$ 200,00 (duzentos reais): Chefe de Gabinete, Diretores Executivos;

d) até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais): Gerentes de Administração e Tecnologia da Informação, Gerente Executivo, Coordenadores de Controle Interno e Assessoria Técnica Normativa; Assessor de Imprensa, Comandante de Batalhão, Delegado Titular, Assessor de Gabinete;

e) até R\$ 100,00 (cem reais): Agente de Condutor de Veículos dos servidores relacionados no pacote tipo III a e demais servidores autorizados.

II - para aumento dos limites tratados no Art. 24, deverá haver solicitação formal do titular da pasta do usuário para o titular da SEAD, justificando e solicitando o ajuste do limite, para análise de viabilidade.

Art. 25 Os gastos mensais dos aparelhos de telefonia móvel celular de uso contínuo que não atingirem os limites fixados no Art. 24 não terão seus respectivos saldos acumulados nos meses posteriores.

CAPÍTULO III SEÇÃO I

DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

Art. 26 A Telefonia Fixa do Governo do Estado da Paraíba é conectada ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e corresponde ao sistema de telecomunicação realizado através da transmissão de voz destinada à comunicação entre pontos fixos determinados, sendo possível a realização dos seguintes serviços de ligações:

I - fixa-Local

II - longa Distância (Interurbanas)

III - móveis

IV - internacionais (DDI)

Art. 27 O serviço de Telefonia Fixa é regido pelo Princípio da Eficiência. Sua destinação e uso são exclusivos no objeto e desempenho das atividades para comunicação entre os servidores do Estado da Paraíba com a sociedade ou intragoverno e compreende: linhas avulsas, ramais analógicos e digitais, como também as centrais telefônicas.

Art. 28 Os órgãos que utilizam do serviço de Telefonia Fixa deverão administrar este recurso da maneira mais econômica e eficaz possível.

Art. 29 Os ramais e linhas avulsas poderão ser desbloqueados para os serviços de ligações, conforme necessidade do setor e autorização da SEAD.

Art. 30 A forma em que ocorre a distribuição da quantidade de linhas avulsas ou ramais existentes de cada órgão depende de aprovação da SEAD, da viabilidade do local, da necessidade e disponibilidade de infraestrutura.

§ 1º Para solicitações de instalações de novas linhas ou ramais, deverão ser encaminhados ofícios para o Secretário de Estado da Administração, informando a localidade, o setor, a justificativa e contato de servidor do local demandante.

§ 2º As demais solicitações como transferências, alteração de número, remanejamento, ativação de identificador de chamadas ou cancelamento de linhas avulsas ou ramais deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria do Estado da Administração, pois esta é a responsável pela apuração e gestão dos contratos de Telefonia Fixa.

§ 3º Mediante necessidade do órgão e prévia solicitação a Secretaria de Estado da Administração poderão existir grupos de captura por setor, ou seja, quando uma chamada estiver tocando em outro ramal, ela pode ser capturada (atendida) através de seu próprio telefone. Caso o ramal pertença a um grupo de captura, pode-se atender uma chamada de qualquer ramal que pertença a este grupo.

Art. 31 Os equipamentos necessários para uso do serviço de Telefonia Fixa serão de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado da Paraíba que utilizam deste serviço.

Art. 32 A Secretaria de Estado da Administração manterá registro, controle e distribuição de linhas fixas, ramais telefônicos e centrais telefônicas em relação a localização física ou a unidade gestora.

Art. 33 Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa para anúncios, ligações e outros das mesmas características, que não tenham como finalidade o interesse do serviço público ou gerem custo ao erário.

Art. 34 As linhas ou ramais do Serviço Telefônico Fixo Comutado serão classificados conforme categorias:

I - categoria 1: Sem Bloqueio (Permite chamadas DDD, DDI, Móvel e Fixo local, a cobrar e é restrita aos Secretários de Estado e Diretores).

II - categoria 2: Bloqueio DDI (Permite chamadas DDD, Móvel e Fixo local)

III - categoria 3: Bloqueio DDD, DDI, 0900, 0500 e 0300 (Permite chamadas Móvel e Fixo local)

IV - categoria 4: Bloqueio DDD, DDI, Móvel, 0900, 0500 e 0300 (Permite chamadas Locais)

V - categoria 5: Bloqueio total (Não realiza chamadas)

VI - categoria 6: Bloqueio celular (Permite chamadas DDD, DDI e Fixo local)

Art. 35 A liberação para utilização dos serviços de ligações fixa local, longa distância (DDD e DDI) e chamadas para móveis somente será possível com prévia solicitação do responsável pelo órgão contendo justificativa e autorização da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 36 As linhas e ramais podem possuir uma subcategoria que apresentam serviços adicionais a primeira categoria. É possível a realização de demais chamadas por meio de senhas, cuja concessão se restringe aos responsáveis pelos setores.

Art. 37 As senhas para bloqueio e desbloqueio de ligações na subcategoria deverão ser solicitadas pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 38 As ligações realizadas para DDD e DDI devem ser efetuadas obrigatoriamente com a utilização do prefixo da operadora contratada mediante processo licitatório.

Art. 39 O setor de Telefonia Fixa deverá informar a cada renovação do serviço, o prefixo da operadora contratada pela Secretaria de Estado da Administração.

CAPÍTULO IV DO ATESTO DOS SERVIÇOS

Art. 40 O atesto dos serviços de telefonia móvel e fixa será realizado pelo gerente administrativo ou servidor designado pelo órgão que utiliza os serviços custeados pela SEAD.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo atesto será cadastrado no Sistema WebContas da SEAD com *login* e senha individuais para realizar o atesto eletrônico das faturas mensais.

Art. 41 O atesto eletrônico das faturas deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios de consumo no Sistema WebContas.

§ 1º O descumprimento do prazo estabelecido ensejará no bloqueio parcial dos serviços e comunicação do ocorrido à Chefia de Gabinete do órgão para a regularização dos atestos.

§ 2º O desbloqueio dos serviços será providenciado quando cessarem as pendências.

§ 3º Decorridos trinta dias, sem que tenha sido regularizada a situação, serão adotadas medidas administrativas cabíveis como bloqueio total ou cancelamento dos serviços disponibilizados.

CAPÍTULO IV SANÇÕES

Art. 42 Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar ao Governo do Estado em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração.

§ 1º A utilização dos equipamentos móveis por seus usuários deverá ser feita observando-se as recomendações dos respectivos fabricantes.

§ 2º Será atribuído ao responsável o ônus sobre possíveis danos causados por mau uso ou uso inadequado do aparelho e dos serviços de telefonia móvel.

Art. 43 Quando ocorrerem furtos, roubos ou extravios de aparelhos telefones celulares institucionais, o usuário responsável deverá registrar ocorrência policial na localidade em que tenha ocorrido o fato e comunicar imediatamente à SEAD apresentando cópia da ocorrência policial registrada, para que sejam efetuados os bloqueios do referido aparelho e linha móvel, e quando for o caso, para instrução do competente processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 1º Na ocorrência policial deverá conter informações suficientes para identificação do aparelho celular, como marca, modelo, IMEI do aparelho e número da linha móvel institucional, bem como a assinatura do responsável pelo aparelho em questão.

§ 2º Apenas em casos de furto e roubo haverá a possibilidade da reposição do telefone celular antes do prazo contratual estabelecido para reposição dos aparelhos celulares e demais equipamentos móveis. A reposição imediata estará sujeita à disponibilidade do quantitativo estabelecido em contrato para atender os casos de furto e roubo. Contudo, se comprovada culpa ou dolo do usuário, cabe a este ressarcimento do bem.

§ 3º Em casos de perda e extravio, o usuário deverá ressarcir o valor do bem constante em nota fiscal, mediante desconto em folha, ainda que o usuário não faça mais parte do quadro de funcionários do Governo do Estado da Paraíba. O ressarcimento somente ocorrerá após prévio processo administrativo.

Art. 44 Ao término da utilização, ou em caso de falecimento, demissão, exoneração, e aposentadoria os usuários de aparelhos móveis ou seus representantes deverão restituir a(s) linha(s) móvel e o(s) aparelho(s) celular(es) e acessórios à SEAD, para baixa no Termo de Responsabilidade e baixa do patrimônio no SIGBP.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor a linha e o aparelho devem ser devolvidos a Secretaria de Estado da Administração imediatamente após a data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, devendo a DERLOP suspender imediatamente os serviços.

§ 2º A não devolução do equipamento por parte do usuário implicará na aplicação de eventual sanção prevista no contrato de prestação de serviço correspondente e de medidas administrativas, objetivando o ressarcimento à SEAD.

Art. 45 Cabe à SEAD verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso.

Art. 46 Compete a Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos (GECAD):

- I - entrar em contato com a operadora para atender às solicitações de serviços feitas pelos usuários, após autorização da SEAD;
- II - acompanhar no Diário Oficial do Estado, as nomeações, exonerações, afastamentos e desligamentos de servidores detentores de aparelhos celulares;
- III - acompanhar e controlar as faturas referentes aos serviços de comunicação;
- IV - providenciar junto às operadoras os serviços e facilidades necessárias à execução das atividades;
- V - solicitar o serviço de roaming internacional;
- VI - disponibilizar mensalmente os relatórios gerais das faturas de telefonia fixa e móvel aos gerentes administrativos ou servidor responsável pelo atesto dos órgãos que possuem linhas móveis e telefones celulares à disposição, bem como para as linhas fixas disponibilizadas ao órgão, para conhecimento e atesto dos serviços e confirmação dos usuários. Os gerentes ou responsáveis pelos serviços de telefonia fixa e móvel deverão informar a GECAD, com maior brevidade possível, qualquer alteração, para atualizações dos registros. O atesto deve ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 47 É vedada a utilização de linha móvel de propriedade do usuário ou de terceiros, em telefones móveis disponibilizados pela SEAD.

CAPÍTULO V DO RESSARCIMENTO

Art. 48 Os valores das contas de telefones celulares que excederem os limites estipulados poderão ser objeto de ressarcimento por parte do usuário do telefone, mediante desconto em folha, após prévio processo administrativo.

Art. 49 Os casos excepcionais de comprovada necessidade de serviço, relatados em justificativa fundamentada, deverão ser submetidos à aprovação do Secretário de Estado da Administração.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 51 Revoga-se a Instrução Normativa nº 04, de 12 de maio de 2020.

Art. 52 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 444/2024
16/08/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCACAO	FRANCISCA ADELIA DAVID	618811-7	PRESTADOR	180	10/08/2024	05/02/2025
SEC.EST.EDUCACAO	PATRICIA PRUDENCIO ALVES DE LIMA	619019-7	PRESTADOR	180	25/07/2024	20/01/2025
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCACAO	ANA MARIA FARIAS RIBEIRO DA SILVA	158720-0	ESTATUTARIO	30	13/08/2024	11/09/2024
SEC.EST.SAUDE	ANA MARIA PEREIRA CHAVES	182545-4	ESTATUTARIO	60	02/08/2024	30/09/2024
SEC.EST.SAUDE	ANGELA SUELY SOARES BRAGA LACERDA	98900-2	ESTATUTARIO	60	06/08/2024	04/10/2024
SEC.EST.SAUDE	CAROLINA ARAUJO BARBOSA	946140-0	PRESTADOR	15	12/08/2024	26/08/2024
SEC.EST.EDUCACAO	DANILLO MOESIA DE ALMEIDA	95346-6	ESTATUTARIO	30	02/08/2024	31/08/2024
SEC.EST.EDUCACAO	FELIX GONCALVES DE MEDEIROS NETO	134931-7	ESTATUTARIO	30	08/08/2024	06/09/2024
SEC.EST.SAUDE	JANELLY ARAUJO CARTAXO LOPES	941746-0	PRESTADOR	15	07/08/2024	21/08/2024
SEC.EST.SAUDE	JOSE PAULO SOARES DAS NEVES	917128-2	PRESTADOR	60	09/08/2024	07/10/2024
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSENILDO FERREIRA MARTINS	174176-4	ESTATUTARIO	30	01/08/2024	30/08/2024
SEC.EST. ADMINSTRACAO	MARCIA MARIA OLIVEIRA LOPES	95614-7	ESTATUTARIO	30	12/08/2024	10/09/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA JANALZA DE SOUZA VIEIRA	176921-9	ESTATUTARIO	30	08/08/2024	06/09/2024
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	PAULO HENRIQUES JUNIOR	171945-9	ESTATUTARIO	60	01/08/2024	29/09/2024
SEC.EST.SAUDE	VALDYR JOSE MARTINS DA SILVA	167904-0	ESTATUTARIO	6	09/08/2024	14/08/2024
SEC.EST.SAUDE	VANDELICE FLAVIA DE ANDRADE GONZAGA ADOLFO	918362-1	PRESTADOR	15	08/08/2024	22/08/2024
SEC.EST.SAUDE	VANDERLEIA COSTA DA SILVA ROCHA	943632-4	PRESTADOR	90	08/08/2024	05/11/2024
SEC.EST.SAUDE	VANESSA DE AMORIM GUEDES NUNES GABINO	174707-0	ESTATUTARIO	12	13/08/2024	24/08/2024
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCACAO	FABIA GONCALVES DE OLIVEIRA MELO	176463-2	ESTATUTARIO	30	13/08/2024	11/09/2024
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANTONIO BATISTA PESSOA	943438-1	PRESTADOR	90	27/06/2024	24/09/2024
SEC.EST.EDUCACAO	CICERO PALITO T. GOMES	90906-8	ESTATUTARIO	90	30/07/2024	27/10/2024
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO HERMAN ANDRADE LEITE	148755-8	ESTATUTARIO	90	12/08/2024	09/11/2024
SEC.EST.SAUDE	GERLANE BANDEIRA DA SILVA	148829-5	ESTATUTARIO	90	09/08/2024	06/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA	70660-4	ESTATUTARIO	90	06/08/2024	03/11/2024
SEC.EST.SAUDE	IVANETE DE SOUZA ROLIM	161563-7	ESTATUTARIO	10	12/08/2024	21/08/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE JAEISON TEOTONIO DE SOUSA	132183-8	ESTATUTARIO	90	12/08/2024	09/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141590-5	ESTATUTARIO	90	10/08/2024	07/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	141663-4	ESTATUTARIO	90	10/08/2024	07/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAES	144113-3	ESTATUTARIO	60	01/07/2024	29/08/2024
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORDEIRO NOBREGA	901864-6	PRESTADOR	90	16/08/2024	13/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA IEDA SEVERO	132503-5	ESTATUTARIO	90	12/08/2024	09/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARLUZA MOREIRA PINTO	122550-5	ESTATUTARIO	90	12/08/2024	09/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MELISSA ALVES LIMA	179035-8	ESTATUTARIO	60	14/08/2024	12/10/2024
SEC.EST.SAUDE	RICARDO VALERIO CARNEIRO GOMES	944344-4	PRESTADOR	60	15/08/2024	13/10/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SARA FERNANDES MARTINS	185191-8	ESTATUTARIO	20	14/08/2024	02/09/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SARA FERNANDES MARTINS	188513-8	ESTATUTARIO	20	14/08/2024	02/09/2024
SEC.EST.EDUCACAO	TEODULINO MANGUEIRA ROSENDO	172658-7	ESTATUTARIO	90	16/08/2024	13/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	VALDINEIDE CARDOSO DANTAS	84515-9	ESTATUTARIO	90	08/08/2024	05/11/2024

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 53/GS/SEAP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXANDRE RODRIGUES GOMES COSTA**, matrícula nº 174.080-6, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0057/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 08.438.042/0001-10, cujo objeto é a Contratação de Serviços Contínuos de Monitoração Eletrônica e Vigilância Telemática Posicional à distância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2024.

João Alves de Albuquerque
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 356/2024/DS

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **STEPHANO TOMAZ DA SILVA**, para exercer o cargo de Chefe de Posto de Trânsito, localizado no município de Alagoa Nova/PB, símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

Isaias José Dantas Gualberto
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente



Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA N. 489

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0062/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS ESTADUAIS**, no processo administrativo nº **SEE-PRC-2024/26602**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	LEONARDO KAIO DA SILVA	622.964-6
Fiscal Técnico	JOSÉ GERALDO CABRAL DE CASTRO	99.724-2
Fiscal Técnico substituto	LARISSA MARCELINO MEDEIROS FERNANDES	62.262-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA N.º 013/2024-PROCASE/SEAFDS

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS/PROCASE no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de março de 2007 e por força do Ato Governamental nº 0240, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. de 02 de fevereiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Santiago de Sousa Júnior**, consultor em Tecnologia da Informação - TI, contrato nº 12400157 lotado no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba - PROCASE, para responder pela Fiscalização do Contrato, bem como a servidora **Maria Aparecida Oliveira De Miranda Henriques**, Gerente de Desenvolvimento Humano e Capital Social, matrícula nº 169.730-7, para atuar na qualidade de Gestora Administrativo do contrato;

Art. 2º Para os casos de substituição do gestor e fiscal designados por esta portaria, a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF do PROCASE deverá ser comunicada para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Antônio Ribeiro (Frei Anastácio)
Secretário de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB N.º 080 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2024/04232.

RESOLVE:

Art. 1º. – Deferir o pedido de afastamento da servidora SHEILA DA SILVA, matrícula 5863-7, a partir do dia 04/07/2024, a título de desincompatibilização, visando concorrer às eleições do próximo dia 06/10/2024, assegurada a percepção integral de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PORTARIA N.º 009/2024

João Pessoa / PB, 19 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidora **RENATA GRACIETTE DE SOUSA**, Matrícula: 182.810-0, como responsável pelo acompanhamento de aplicação da execução do objeto deste convênio nº **0004/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** na figura de **CONCEDENTE** e a **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB** na figura de **CONVENIENTE**, cujo objeto deste convênio é viabilizar, em regime de parceria, a celebração de convênio a ser firmado entre o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE PB** e o **FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER PB**, com intuito de efetivar a participação em uma conjuntura de eventos, quais sejam, Expoprata, Expotextil, Festival do Queijo, Juacapri, Expomonteiro e V Leite do Vale Expo Negócios", no período compreendido de 20 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no **PLANO DE TRABALHO** que é parte integrante do Processo EMP-PRC-2024/00365.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PORTARIA N.º 096, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO EMPREGADO YGOR MAIA DE ASSIS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA).

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DR. ALEXANDRE BENTO DE FARIAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e no art. 32 do Regulamento de Pessoal e demais atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – autorizar a Cessão para **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA)**, do(a) empregado(a) público(a) **YGOR MAIA DE ASSIS**, função Assistente Administrativo, matrícula 3867 da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, com lotação no HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, pelo prazo de 01 (um ano) ano, com ônus para o Órgão de Cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PB SAÚDE

Maternidade Frei Damião / Fesep

Portaria n.º 0016/2024/DG/MFD

João Pessoa, 19/08/2024

Designa servidor para a função de gestor e fiscal do contrato nº 0011/2024

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a), **ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS**, com matrícula nº 906.004-9, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser **GESTOR** (a), e, o servidor (a) **ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO**, com matrícula nº 909833-0, para ser **FISCAL** do **Contrato nº 0011/2024**, celebrado entre a MFD e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA ME**, com objeto de Contratação de empresa para prestar **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL**, conforme TR, e, conforme detalhes em contrato.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA 170.323-4

Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº08/2024/MDPF/DG

Patos, 19 de agosto de 2024

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 007/2024	Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão.	Gestor	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	917.503-2	092.554.994-08
		Fiscal	HEMYLLY THAYNÁ MARQUES DE CASTRO	918.877-1	159.292.684-36

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATERNIDADE PEREGRINO FILHO

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Portaria nº 0057/2024/DG/HEETSHL

João Pessoa, 15 de agosto de 2024.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c artigo 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 191.613-1, inscrito no CPF nº 012.348.483-92, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato referente ao processo de N 25.15.000024.2024 correspondente pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0103/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos da marca BAUMER	SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.929.519 0001/38

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 114.133/2021.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0104/2024

João Pessoa, 19 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XVIII da Lei nº 5.262, de 17 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, que cabe à Presidente, nos termos do o art. 117, combinado como Art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representantes da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 016/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	Gestor	Daniel Pedro de Assis	1085-5	024.248.124-89
		Fiscal	Gercino Pereira Neto	1092-8	181.610.904-59

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 0105/2024

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.49, inciso XVIII da Lei nº 5.262, de 17 de abril de 1990 e o Art. 67, da Lei nº 8.666/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 008/2024	Aquisição de polpa de frutas	Gestor	Rafael Coriolano Siqueira	2653-0	120.695.967-37
		Fiscal	Maria Aparecida Ferreira Mota	2463-2	082.323.594-71

Art. 2º. Ao gestor do contrato compete:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no Livro de Ocorrências, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Ao fiscal do contrato compete:

I - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Registrar periodicamente os serviços executados, quantidades e qualidades do mesmo;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no Livro de Ocorrências, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar as anotações ao gestor do contrato, o qual deverá comunicar aos responsáveis da contratada, que deverão ter prazo para corrigi-la.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0204/2024-CG

Cabedelo - PB, 19 de agosto de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem o **Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**, **RESOLVE**:

1. CONVOCAR os candidatos **COTISTAS**, aprovados em todas as fases do certame público, abaixo referenciados, ora remanejados à **2ª TURMA do CFSd/2023** nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, para se apresentarem no dia **21 de agosto de 2024 (quarta-feira), às 07h00min**, no Gabinete do **Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar**, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, na Cidade de João Pessoa - PB, a fim de assegurar suas matrículas no Curso de Formação de Soldados - CFSd PM/2023, em cumprimento aos itens **15.1 e 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**, de acordo com sua **classificação relativa às vagas reservadas aos COTISTAS (1ª TURMA)**, em decorrência da emissão do **PARECER Nº 0222.11/2024-AESPA**, publicado no **ATO Nº 117-CCCFSd PM/BM-2023**.

CPRM - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021

1ª TURMA (07 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD PM - (QPC) - CPRM	TARCIO JEFFERSON PEREIRA DA ROCHA	88.3	4
2	SD PM - (QPC) - CPRM	DARLAN JORGE DA SILVA	87.9	5
3	SD PM - (QPC) - CPRM	FABRIL JOSE DA SILVA	87.7	6
4	SD PM - (QPC) - CPRM	ITALO HENRIQUE SILVA DE SANTANA DOS SANTOS	87.6	8

5	SD PM - (QPC) - CPRM	MATEUS DA SILVA ARAUJO AMARO	86.7	9
6	SD PM - (QPC) - CPRM	JEAN CASTRO DE OLIVEIRA	86.6	10

CPRM - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021 - SUB JUDICE
1ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD PM - (QPC) - CPRM	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA (SUB-JUDICE)	87.6	7

CPR I - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021
1ª TURMA (02 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD PM - (QPC) - CPR I	SARA EMANUELLE SILVA SOUZA	88.5	1
2	SD PM - (QPC) - CPR I	MATEUS LUIZ DA MOTA DA SILVA	88.2	2

CPR III - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021
1ª TURMA (03 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD PM - (QPC) - CPR III	MATHEUS VINICIUS SILVA COSTA	86.6	2
2	SD PM - (QPC) - CPR III	WILLAMYS ARRUDA DA SILVA	85.7	3
3	SD PM - (QPC) - CPR III	TATIANE GOMES DOS SANTOS	85.1	4

2. RECOMENDAR aos Candidatos que frequentemente consultem o endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br), para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Concurso Público.

3. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

PORTARIA Nº GCG/0205/2024-CG

Cabedelo - PB, 19 de agosto de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõe o **Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**, **RESOLVE**:

1. RETIFICAR a PORTARIA Nº GCG/0199/2024-CG que versa sobre a **CONVOCAÇÃO** dos CANDIDATOS SUB JUDICE, CLASSIFICADOS na **1ª E 2ª TURMA**, abaixo relacionados, para realizarem a **PRÉ-MATRÍCULA**, devendo, para tanto, comparecerem, impreterivelmente, na data e horário abaixo relacionado, no **Quartel do Comando Geral da PMPB**, situado na **Rua Annieta Luiza Mello di Lascio - Ponta de Campina, Cabedelo - PB, munidos dos documentos insertos no sub item 18.1.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Data: 21/08/2024 (Quarta-Feira)

Horário: 08h00 às 12h00

AMPLA CONCORRÊNCIA

1ª TURMA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1	SD PM - CPR II	JUCIANO DE ALMEIDA MARIANO	90.60	66	0807495-57.2024.8.15.0251
2	SD PM - CPR II	CHRYSIAN CARNEIRO TOME	89.60	101	0817036-91.2024.8.15.0000

2ª TURMA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1	SD PM - CPR I	FRANCIEDSON DOS SANTOS BENTO	88.30	168	0822143-16.2024.8.15.0001

VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021 - SUB JUDICE
2ª TURMA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1	SD PM - CPRM	SERGIO RICARDO GONÇALVES SILVA	62.50	145	0826357-87.2023.8.15.0000

1ª TURMA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1	SD PM - CPR I	ELIVELTON RODRIGUES CABRAL	75.40	33	0800846-27.2024.8.15.0041

1ª TURMA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1	SD PM - CPR II	YAN PHILIPPE ANGELIM VIEIRA	84.50	9	0807217-56.2024.8.15.0251

1ª TURMA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA	POSIÇÃO EI	PROCESSO Nº
1	SD PM - CPR III	EDSON DE OLIVEIRA BENTO	88.1	1	0817047-23.2024.8.15.0000

2. RECOMENDAR aos Candidatos acima relacionados, que observem o seguinte:

2.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos previstos nos sub itens 18.1.2 e salvá-las em um único arquivo no formato "PDF" com até 10MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

2.2. Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

2.3. Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

2.4. Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos, que deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução;

2.5. Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.6. Foto colorida em fundo branco, digitalizada no formato jpeg ou png, no tamanho 3x4 cm, deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução, com até 5 MB de tamanho;

2.7. A fotografia deverá ser recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

2.8. A documentação e a foto deverão ser entregues em um pen drive, juntamente com os documentos originais listados no item 18.1.2. de "a" ao "j".

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 4 e 18.1** do Edital, ficando a permanência dos mesmos no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção das Decisões em caráter liminar, bem como após o trânsito em julgado das referidas ações.

4. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CÉL. QOC
Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/095/2024-CG

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do § 3º, do art. 15, da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, aplicado ao CBMPB por força do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, **RESOLVE**:

RESOLVE:

1. CONVOCAR em estrito cumprimento à **DECISÃO LIMINAR DE CARÁTER PRECÁRIO**, contida no Mandado de Segurança Cível Constantes no Processo nº 0806654-78.2024.8.15.0181, o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088200 - João Pessoa - PB, no dia 20 de agosto de 2024, às 13h00min, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar.

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD BM - (QBMP) - 4º CRBM	JAILSON SILVESTRE DA SILVA	82.4	43

2. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/096/2024-CG

João Pessoa - PB, 19 de agosto de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do Art. 15 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024 c/c o caput do Art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004 e tendo em vista o que dispõe o **Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**, **RESOLVE**:

1. HOMOLOGAR o ATO Nº 124-CCCFs-PM/BM-2023, no qual os Coordenadores-Gerais das Comissões Coordenadoras do Concurso dão publicidade à **RETIFICAÇÃO** do Resultado Final dos candidatos **APTOS** em todas as fases do Concurso, em razão de **ELIMINAÇÕES**, com consequente convocação de candidatos **HABILITADOS**, que passam a condição de **CLASSIFICADOS**, de acordo com a ordem de classificação do concurso, para ocuparem as vagas remanescentes estabelecidas para o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com o **Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**.

2. CONVOCAR, em conformidade ao **sub item 15.1.3**, os candidatos classificados dentro do limite de vagas para cada **Comando Regional**, abaixo relacionados, **para realizarem a PRÉ-MATRÍCULA**, devendo, para tanto, comparecerem, impreterivelmente, nas datas e horários abaixo relacionados, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525- Jardim Veneza- CEP 58.088200- João Pessoa- PB, **munidos dos documentos insertos no sub item 18.1.2 do Edital**.

Data: 21/08/2024 (Quarta-Feira)

Horário: 09h00min

1º CRBM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD BM - (QBMP) - 1º CRBM	GABRIEL MOREIRA VALADARES	84.5	125
2	SD BM - (QBMP) - 1º CRBM	MARIA GABRIELA CORREIA SILVA	84.4	126
3	SD BM - (QBMP) - 1º CRBM	GUILHERME AUGUSTO MEDEIROS DE ARAUJO	84.4	127

2º CRBM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD BM - (QBMP) - 2º CRBM	MURILO ARAUJO SILVA	83	77
2	SD BM - (QBMP) - 2º CRBM	VICTOR JOSE NEVES SALES DE LIMA	82.9	78
3	SD BM - (QBMP) - 2º CRBM	ADRIANO DE SOUZA PESSOA	82.8	80

3º CRBM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD BM - (QBMP) - 3º CRBM	MARCUS VINICIUS LEITE ROSA	83.8	77

4º CRBM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD BM - (QBMP) - 4º CRBM	CLAUDIANO DOS SANTOS ANDRADE	81.6	52

3. CONVOCAR, em estrito cumprimento à **DECISÃO LIMINAR DE CARÁTER PRECÁRIO**, os candidatos abaixo relacionados, **para realizarem a PRÉ-MATRÍCULA**, devendo, para tanto, comparecerem, impreterivelmente, nas datas e horários abaixo relacionados, no



Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525- Jardim Veneza- CEP 58.088200- João Pessoa- PB, **munidos dos documentos inseridos no sub item 18.1.2 do Edital.**

Data: 21/08/2024 (Quarta-Feira)

Horário: 09h00min

Nº	OPÇÃO	NOME	Processo nº
1	SD BM - (QBMP) - 2º CRBM	MARCOS ANTÔNIO ALVES GRACIANO	0801285-43.2024.8.15.0201
2	SD BM - (QBMP) - 2º CRBM	TARCIA GIANE FERREIRA BRITO	0833630-94.2024.8.15.2001

4. RECOMENDAR aos Candidatos acima relacionados, que observem o seguinte:

2.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos previstos nos sub itens 18.1.2 e salvá-las em um único arquivo no formato "PDF" com até 10MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

2.2. Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

2.3. Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

2.4. Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos, que deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução;

2.5. Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.6. Foto colorida em fundo branco, digitalizada no formato jpeg ou png, no tamanho 3x4 cm, deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução, com até 5 MB de tamanho;

2.7. A fotografia deverá ser recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

2.8. A documentação e a foto deverão ser entregues em um pen drive, juntamente com os documentos originais listados no item 18.1.2, de "a" ao "i".

5. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados, ora convocados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 4 e 18.1** do Edital.

6. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site do CBMPB através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CORONEL QOEM
COMANDANTE-GERAL

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0826

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004120-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GLAUCIA MARIA VERAS**, no cargo de **Assistente Administrativo IV IX7**, matrícula nº **003.636-6**, lotada no **Departamento de Estradas de Rodagem - DER**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 17 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0835

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003853-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ARAÚJO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.763-2**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0868

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001238-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LETICIA CALDAS VILARIM**, no cargo de **Técnico Auxiliar**, matrícula nº **150.258-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 24 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0869

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004679-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RONALDO DO AMARAL MODESTO**, no cargo de **Auditor de Controle Externo**, matrícula nº **370.367-3**, lotado no **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 24 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0879

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004015-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUCIANO MARINHO DE MEDEIROS**, no cargo de **Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito**, matrícula nº **96.567-7**, lotado na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 26 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0880

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004236-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RENALDO GONÇALVES LEITE**, no cargo de **Assistente Administrativo III VIII7**, matrícula nº **005.990-1**, lotado no **Departamento de Estradas de Rodagens - DER**, com base no **Art. 20, "caput", I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 26 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0882

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00004242-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MOISÉS RODRIGUES BARBALHO**, no cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **100.561-8**, lotada na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 20, "caput", I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 26 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0883

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00004159-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA**, no cargo de **Professor Mestre D DE**, matrícula nº **122.971-1**, lotada na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 26 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0884

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004570-24, **RESOLVE**

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº 801/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, publicada no **Diário da Justiça de 15 de julho de 2024, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao Excelentíssimo Senhor **ALBERTO QUARESMA**, Juiz de Direito, titular da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, com proventos integrais, com fulcro no **Art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020**.

João Pessoa, 30 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0898

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002964-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IRANILDO LIMA DA COSTA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **125.393-0**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 20, "caput", I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0916

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003779-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **148.348-0**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0917

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0005146-24,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CÍCERO FREITAS**, no cargo de **Motorista IV7**, matrícula n.º **005.078-4**, lotado no **Departamento de Estradas de Rodagens - DER**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0918

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0004385-24,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA MOURA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **143.860-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0919

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0005144-24,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CUSTÓDIO PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **Operador de Equipamentos Rodoviários VI7**, matrícula n.º **006.098-4**, lotado no **Departamento de Estradas de Rodagens - DER**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0930

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0004701-24,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BENILDA CAVALCANTE DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **128.600-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 464

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 5180-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JURIVAL DE SOUZA COSTA**, matrícula n.º **084.032-7**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 456

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2602-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **JONILSON SOARES DE FARIAS**, beneficiário do ex-servidor falecido, **MIGUEL SOARES NETO**, matrícula n.º **050.166-2**, com base no art. 6º, parágrafo único e art. 10º, inciso III, c/c art. 19, §2º, do Decreto n.º 5.187/1971, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 3º e 4º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 7.517/2003, c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal em sua redação original.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 423

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 4131-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIANE DOS SANTOS FALCÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WELMO DE SOUZA FALCÃO**, matrícula n.º **517.702-2**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual n.º 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019, c/c o art. 35, §§2º e 3º, da Lei Estadual n.º 12.194/2022.

João Pessoa, 04 de junho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 455

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 5045-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MÁRCIA TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO LEANDRO DE LIMA**, matrícula n.º **513.742-0**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual n.º 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual n.º 12.194/2022.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 432

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2414-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **PAULO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**, beneficiário do ex-servidor falecido, **PAULO INÁCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º **501.326-7**, com base no art. 6º, parágrafo único e art. 10º, inciso III, c/c art. 19, §2º, do Decreto n.º 5.187/1971, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 3º e 4º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 7.517/2003, c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal em sua redação original.

João Pessoa, 25 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 454

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 5109-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ALBERTO GOMES ANGÉLICO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE FÁTIMA ALVES ANGÉLICO**, matrícula n.º **086.080-8**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 461

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 5028-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOANA DARK VASCONCELOS MARTINS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GEOVÁ DE SOUSA MARTINS**, matrícula n.º **471.362-1**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 425

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 4617-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CAROLINA MARIA DA SILVA VILAR**, beneficiária do ex-servidor falecido, **INDIO DO PARAÍBA QUEIROGA VILAR**, matrícula n.º **078.145-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 458

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3863-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TENILZA TOMAZ MACHADO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ CARLOS MACHADO DE SOUZA**, matrícula n.º **056.715-9**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 471

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4681-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CINEIDE PÉREZ CACIANO DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **AVANILSON CACIANO DE SOUZA**, matrícula nº **516.953-4**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 452

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5087-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MARILENE SILVA DE FIGUEIRÊDO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JANDUÍ TAVARES DE FIGUEIRÊDO**, matrícula nº **068.715-4**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 460

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5232-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BERNARDETE DE LOURDES ARRUDA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ LEITE DE LIMA**, matrícula nº **468.959-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 450

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4185-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA LUZIA ANDRADE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ ANDRADE DA SILVA FILHO**, matrícula nº. **502.795-1**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 01 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 459

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4742-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NEUMA VIANA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ALBANI FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº. **519.736-8**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022 a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 468

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4828-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDINALDO SILVINO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **LUCIA DE FATIMA DE CARVALHO QUEIROZ SILVA**, matrícula nº **085.021-7**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 444

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4462-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GIGRIOLA FERNANDES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO IVANES DE LACERDA**, matrícula nº **087.227-0**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, §8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o art. 34-A, §3º, da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 47/20, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 30 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 445

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4461-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GIGRIOLA FERNANDES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO IVANES DE LACERDA**, matrícula nº **148.198-3**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, §8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o art. 34-A, §3º, da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 47/20, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 30 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 469

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4563-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GENIVAL FERNANDES LOPES**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO SOCORRO BOTELHO**, matrícula nº **041.988-5**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 463

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5136-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VICENTE DAS CHAGAS CANDEIA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **ANTONIA DE SOUTO CANDEIA**, matrícula nº **048.071-1**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 462

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5141-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JURACI LEMOS PINA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **GENIVETE DE VASCONCELOS PINA**, matrícula nº **052.413-1**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 449

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4601-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REGINA MARIA CARNEIRO BENEVIDES BARROS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ALUISIO BONAVIDES BARROS**, matrícula nº **023.811-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 01 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 451

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4917-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO DEON BENÍCIO DINIZ, matrícula nº 091.681-1**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 466

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5194-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ DE PAIVA NUNES**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE LOURDES PAIVA NUNES, matrícula nº 069.498-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 457

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3865-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TENILZA TOMAZ MACHADO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ CARLOS MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 025.903-9**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 465

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5183-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JORDANETE SILVA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 512.195-7**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 473

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3121-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARICÉLIA DE LIMA COSTEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ALINALDO MACHADO COSTEIRA, matrícula nº 078.546-6**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 479

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5151-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARINÊZ VICENTE DE DEUS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ GOMES DE DEUS, matrícula nº 503.811-1**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 470

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5082-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSEMARY FLORENTINO FRANÇA MARIANO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO MARIANO FILHO, matrícula nº 611.876-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 481

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4952-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LÍGIA MARIA GOMES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **AVANILSON CACIANO DE SOUZA, matrícula nº 516.953-4**, com base no art. 39, inciso I, alínea “b”, e §3º, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 478

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3424-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ EDINO DA SILVA, matrícula nº 505.141-0**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 476

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5241-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MALAQUIAS MARTINS PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **FRANCISCA GUMARÃES MARTINS, matrícula nº 115.694-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 472

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4806-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA ALVES BERNARDO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 513.612-1**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 453

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5091-24, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO MOREIRA DA SILVA SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 129.238-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 448

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5085-24, RESOLVE**



Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EDNEUSA GOMES PEREIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 000.011-8, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 01 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 475

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5089-24, RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a VALÉRIA ALMEIDA DOS SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido, INÁCIO DE LOIOLA DOS SANTOS, matrícula nº 810.021-7, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 417

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3483-24, RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANTONIA LUIZ BRANDÃO, beneficiária do ex-servidor falecido, MATUSALEM BRANDÃO, matrícula nº 512.388-7, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 441

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4306-24, RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ TOMAZ DAS NEVES, beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA DA PENHA SANTOS NEVES, matrícula nº 095.422-5, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 29 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 477

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5187-24, RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, DOMINGOS ALEXANDRE, matrícula nº 148.463-0, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2024/15535	925.316-5	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE

EDITAIS E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024/GS/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, dos candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas para os cargos efetivos de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Agente de Investigação, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odontológico-Legal, Perito Oficial Químico-Legal, Técnico em Perícia, Papiloscopista e Necrotomista, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Paraíba (PCPB).

1. Da convocação e nomeação

1.1. As nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado, considerando a necessidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba, e conforme Resultado Final da Segunda Turma do Curso de Formação Policial, Edital nº 056/2024/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2024;
1.2. Os candidatos serão nomeados em duas chamadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante no item "2" do Edital nº 056/2024/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2024;

1.3. O cronograma de nomeação e o quantitativo de candidatos que serão nomeados são os constantes nos Anexos I e II, respectivamente;

2. Da Perícia Médica

2.1. Os candidatos da Ampla Concorrência convocados se submeterão à Perícia Médica, para tanto, deverão se apresentar a Junta Médica do Estado da Paraíba, localizada na Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N - Estados, João Pessoa - PB, ou em suas Gerências Regionais, a partir da **publicação da nomeação no Diário Oficial**, portando os seguintes documentos:

- a. RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b. Atestado de Sanidade Mental emitido pelos CAPS, Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira ou de Insituição Privada desde que emitido por profissional de Psiquiatria devidamente registrado;
- c. Laudo da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), caso seja Pessoa com Deficiência - PCD;
- d. Exame toxicológico negativo para todas as substâncias, de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), de acordo com o disposto na alínea x, do subitem 20.1 do Edital nº 01- SEAD/SESDS/PC;

2.1.1 Será obedecido o agendamento a fim de ser realizada a perícia;

2.1.2 No ato do agendamento será informada a data e hora da realização da perícia, que deve ser rigorosamente respeitada;

2.1.3 Os candidatos serão atendidos obedecendo as duas chamadas estabelecidas no presente Edital, dessa forma, os candidatos devem se apresentar obedecendo o cronograma estabelecido no Anexo I. Portanto, não serão atendidos candidatos da segunda chamada durante o período designado para a segunda chamada;

2.2 Os candidatos para as vagas de Pessoa com Deficiência - PcD convocados se submeterão à perícia para emissão de laudo, através de consulta presencial, para tanto, devem se apresentar na Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), localizada na Rua Orestes Lisboa, s/n - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, a partir da **publicação da nomeação no Diário Oficial**;

2.2.1 Será obedecido o agendamento a fim de ser realizada a perícia;

2.2.2 No ato do agendamento será informada a data e hora da realização da perícia, que deve ser rigorosamente respeitada;

2.2.3 Os candidatos serão atendidos obedecendo as duas chamadas estabelecidas no presente Edital, dessa forma, os candidatos devem se apresentar obedecendo o cronograma estabelecido no Anexo I. Portanto, não serão atendidos candidatos da segunda chamada durante o período designado para a segunda chamada;

3. Da Documentação para a Posse

3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer para a Efetivação da Posse no referido cargo munido da seguinte documentação, com original e uma cópia:

- a. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b. Ato Governamental de Nomeação;
- c. RG, CPF e Título de Eleitor. No caso do CPF, apresentar consulta cadastral junto ao Ministério da Economia;
- d. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e. Certificado de Reservista ou Comprovante da Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino apenas); até 45 anos
- f. Comprovante de Residência (CEP e Bairro) com no máximo 03 (três) meses de validade da data de apresentação para a posse;
- g. Certidão Negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar Estadual - Deve ser emitido pelos Fóruns e Comarcas nas quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;
- h. Certidão do PIS, PASEP ou CTPS. PASEP: Documento emitido pelo Banco do Brasil S/A; PIS: Documento emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i. Comprovante de Escolaridade - cópias devem ser autenticadas;
- j. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (nas esferas municipais, estaduais e federal) - que será fornecida para preenchimento no Ato da Posse;
- k. Declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o respectivo patrimônio - que será fornecida para preenchimento no Ato da Posse;
- l. Declaração de não haver sofrido penalidade disciplinar em função pública - para os candidatos que já tiveram qualquer natureza de vínculo na Administração Pública Direta ou Indireta nas esferas municipais, estaduais e federal - que será fornecida para preenchimento no Ato da Posse;
- m. Certidão de nascimento ou casamento.
- n. Certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil dos estados nos quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;
- o. Laudo médico admissional emitido pela Gerência Central de Perícia Médica - Junta Médica do Estado;
- p. Atestado da Sanidade Mental emitido pelos CAPS, Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira ou de Insituição Privada desde que emitido por profissional de Psiquiatria devidamente registrado;
- q. Número de agência e conta-corrente ou salário exclusivamente do Banco Bradesco;

3.2 A apresentação dos documentos supracitados é obrigatória para todos os candidatos, a ausência de qualquer dos itens listados acarretará no impedimento da Efetivação da Posse;

4. Da Posse

4.1 Os candidatos convocados para posse constarão no Anexo II do presente Edital, obedecendo rigorosamente a classificação e as chamadas conforme cronograma disposto no Anexo I;



4.2 A Posse para o referido cargo ocorrerá na Secretaria de Estado da Administração, por meio da Gerência Executiva de Posse e Cadastro Funcional – GEPOCAF, localizada no Bloco III do Centro Administrativo Estadual, Avenida João da Mata, 200, Jaguaribe, João Pessoa – PB;

4.3 O Atendimento para a Efetivação da Posse dos candidatos ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

5. Das obrigações

5.1 As despesas com a emissão dos documentos necessários para perícia médica e posse são de inteira responsabilidade dos candidatos nomeados;

5.2 A atenção aos prazos de validade das certidões, declarações, exames médicos ou laboratoriais e qualquer outro documento necessário para a posse é de responsabilidade do candidato nomeado, sendo vedada a aceitação de qualquer documento fora da validade, e consequentemente, impossibilitando a conclusão da posse;

5.3 A administração pública estadual não se responsabilizará por documentos emitidos antes da publicação do presente edital, bem como daqueles emitidos fora do tempo hábil para a sua apresentação no ato de posse;

5.4 Outros atos complementares ao presente edital poderão ser emitidos à critério da Secretaria de Estado da Administração de acordo com a necessidade e conveniência.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I CRONOGRAMA DAS CHAMADAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/GS/SEAD

PRIMEIRA CHAMADA

Evento	Dia	Horário	Local
Nomeação	19/11/2024	-	Diário Oficial do Estado
Atendimento da Perícia Médica do Estado da Paraíba	19/11/2024 (a partir)	07:30 as 15:30 horas	Gerência Central de Perícia Médica e Regionais.
Atendimento da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD) – candidatos PCDs	19/11/2024 (a partir)	07:30 as 15:30 horas	FUNAD
Posse	19/11/2024 (a partir)	08:00 as 16:30 horas	Secretaria de Estado da Administração

SEGUNDA CHAMADA

Evento	Dia	Horário	Local
Nomeação	17/12/2024	-	Diário Oficial do Estado
Atendimento da Perícia Médica do Estado da Paraíba	17/12/2024 (a partir)	07:30 as 15:30 horas	Gerência Central de Perícia Médica e Regionais.
Atendimento da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD) – candidatos PCDs	17/12/2024 (a partir)	07:30 as 15:30 horas	FUNAD
Posse	17/12/2024 (a partir)	08:00 as 16:30 horas	Secretaria de Estado da Administração

ANEXO II ORDEM DE NOMEAÇÃO POR CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/GS/SEAD

PRIMEIRA CHAMADA

Cargo	Classificação – Ampla Concorrência*	Classificação – PCD*	Quantitativo Ampla Concorrência	Quantitativo PCD
Delegado	53º a 71º	6º a 7º	16	2
Agente de Investigação	153º a 251º	13º a 17º	64	3
Escrivão	21º a 369º	Não há	80	-
Perito Oficial Criminal (Geral)	19º a 28º	3º	9	1
Perito Oficial Criminal (Biologia)	2º a 4º	1º	2	1
Perito Médico-Legal	17º a 30º	Não há	11	-
Perito Odonto-Legal	1º a 5º	1º	5	1
Papiloscopista	20º a 76º	Não há	7	-
Técnico em Perícia	31º a 46º	Não há	10	-
Total			204	8

*classificação conforme Edital nº 056/2024/SEAD/SESDS/PC

SEGUNDA CHAMADA

Cargo	Classificação – Ampla Concorrência*	Classificação – PCD*	Quantitativo Ampla Concorrência	Quantitativo PCD
Delegado	72º a 91º	8º a 9º	16	2
Agente de Investigação	252º a 362º	20º a 22º	69	3
Escrivão	371º a 508º	Não há	80	-
Perito Oficial Criminal (Geral)	29º a 38º	Não há	9	-
Perito Oficial Criminal (Biologia)	5º a 7º	Não há	2	-
Perito Médico-Legal	31º a 43º	Não há	10	-
Perito Odonto-Legal	6º a 9º	Não há	4	-
Papiloscopista	77º a 84º	Não há	6	-
Técnico em Perícia	48º a 60º	Não há	10	-
Total			206	5

*classificação conforme Edital nº 056/2024/SEAD/SESDS/PC

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, localizada nesta Capital, sito na Rua João da Mata s/n, 3º Bloco, 6º andar, no Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ sob nº 08.761.140/0001-94, em atuação por meio de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, torna público o presente Edital de Chamamento Público para oferta privada de produtos e/ou serviços por entes privados, a serem destinados a sorteios de prêmios/brindes entre os participantes durante a realização do III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL, tendo este ano como tema: PARAÍBA INTELIGENTE E INOVADORA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As justificativas para realização do presente chamamento público encontram-se integralmente espostas no Processo Administrativo nº SAD-OFN-2024/05820, sendo resumidas do seguinte modo:
a) Proporcionar aos participantes as melhores probabilidades que o evento pode proporcionar;
b) Realizar momento de sorteio e bonificação dos participantes do Simpósio, gerando interação entre os participantes, além de torná-lo mais atrativo ao grande público, estimulando a participação e presença dos participantes durante todo o evento, além de despertar o espírito de cooperação entre o governo do Estado e os potenciais colaboradores.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, destinando-se a realização de cadastramento de pessoas jurídicas de direito público ou privado tendo por objetivo a captação de oferta produtos ou serviços a serem destinados a sorteio na forma de brindes/prêmios, entre os participantes do evento, durante a realização III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL: PARAÍBA INTELIGENTE E INOVADORA a ser realizado no dia 18 de setembro de 2024 das 08h00 às 17h00 no Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

2.2. O Apoio deverá ser realizado por meio da oferta, pelo Apoiador, de produtos e/ou serviços a serem destinados a sorteio de brindes/prêmios, entre os participantes do III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL: PARAÍBA INTELIGENTE E INOVADORA, conforme cotas a seguir apresentadas.

2.3. O Apoio deve ser exclusivo e restrito à oferta dos produtos e/ou serviços para sorteio de brindes/prêmio de forma livre e espontânea no momento de seu credenciamento no processo, para aprimoramento da experiência dos participantes do evento.

2.4. É proibida a transferência de recursos financeiros entre o ente apoiador e esta Administração ou qualquer de seus servidores, devendo o apoio dar-se exclusivamente através de oferta dos produtos ou serviços a serem destinados exclusivamente a sorteio entre os participantes do evento.

3. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

3.1. A Comissão Responsável será formada por três membros lotados na estrutura da SECRETARIA EXECUTIVA DE MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e designados por ato do Secretário de Estado de Administração da Paraíba, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

3.2. Os membros indicados para Comissão de Responsável poderão declarar-se impedidos de participar quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Responsável poderá, excepcionalmente, solicitar assessoramento jurídico da Assessoria Jurídica desta Administração ou assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.4. - A Comissão Responsável poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4. COTAS DE APOIO

4.1. Os entes privados ou públicos deverão apresentar proposta de apoio, em formato disposto no Anexo I – FICHA DE CADASTRAMENTO, na qual deve indicar os produtos/serviços ofertados, que deverão atender as condições estabelecidas neste Edital:

Cota 01 – Produtos a serem destinados a sorteio de brindes/prêmios com valor máximo de R\$ 3.000,00, por unidade.

Cota 02 – Serviços* a serem destinados a sorteio de brindes/prêmios com valor máximo de R\$ 1.000,00, por unidade.

*Entende-se por serviços a oferta de cursos, capacitações, viagem, vouchers para serviços pessoais.

4.2. As cotas acima são uma estimativa dos produtos ou serviços a serem ofertados pelo Apoiador, não podendo vir a ser ofertados produtos e/ou serviços em valores superiores, por unidade, àqueles estipulados nas cotas.

4.2.1. A aceitação dos produtos/serviços ofertados para prêmios/brindes são atos exclusivos da Secretaria de Administração reservando-se o direito de rejeitar ofertas em desacordo com o presente termo e edital.

4.3. Cada cota somente poderá ser ofertada individualmente por um CNPJ apoiador, podendo um mesmo CNPJ apoiador adquirir mais de uma cota.

4.4. O APOIADOR deverá realizar a entrega das cotas referentes à proposta selecionada, impreterivelmente até o dia 16/09/2024, no horário das 09h às 15h, a ser entregue à Comissão Responsável, na sede da Secretaria de Estado da Administração, 5º andar.

4.4.1. No ato da entrega das cotas, o Apoiador deverá apresentar nota fiscal referente aos produtos/serviços ofertados.

4.5. Uma vez divulgadas as ofertas de prêmios/brindes selecionados através deste Chamamento, estes deverão obrigatoriamente ser destinados a sorteio entre os participantes do evento.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As FICHAS DE CADASTRAMENTO e respectivos documentos serão analisados pela Comissão Responsável, e suas seleções serão realizadas conforme os seguintes critérios:

5.1.1. Não serão aceitas propostas de produtos/serviços com publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

5.1.2. Os produtos ou serviços a serem ofertados deverão observar as disposições do Item 4 deste Edital.

5.2. O processo de seleção será conduzido de forma imparcial e justa.

5.3. As decisões da Comissão Responsável serão fundamentadas e comunicadas de maneira transparente às partes interessadas.

5.4. A Comissão Responsável disponibilizará informações adicionais sobre o processo de seleção,



quando solicitadas.

5.5. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão Responsável deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o termo de apoio.

5.6. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 5.5, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão, o interessado classificado para firmar acordo com a Administração será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público a ser designado.

Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão Responsável, podendo ser solicitadas através do e-mail deest@sead.pb.gov.br e telefone 3208-9886, ficando responsável por disponibilizar as informações adicionais sobre o chamamento.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Não há previsão de recursos orçamentários para este Chamamento, uma vez que é vedada a transferência de recursos públicos ou privados entre esta Administração e o(s) Apoiador(es) credenciado(s).

6.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes apoiadores por efetuarem oferta de produtos/serviços para sorteio de brindes/prêmios relativo ao presente Chamamento Público.

6.3. O presente Chamamento Público não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados deverão preencher e protocolar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), sem emendas, rasuras e assinado pelo representante legal da empresa, no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração ou encaminhar em arquivo, formato PDF único, ao e-mail deest@sead.pb.gov.br.

7.1.1. A Administração não se responsabiliza pela ocorrência de erros técnicos em razão do envio eletrônico da proposta.

7.1.2. As propostas enviadas por meio eletrônico deverão ser protocoladas pela Comissão Responsável no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração.

7.2. Além dos anexos, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Em se tratando de sociedade cooperativa, ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Declaração de Regularidade do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Cópia de um documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is);
- f) Procuração ou outros atos que comprovem a representação jurídica pelos representantes;

7.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova da inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração de aptidão para o fornecimento e/ou adimplemento dos serviços e/ou produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com a cota que pretendida.
 - b) Caso o produto e/ou serviço venha a ser prestado por terceiro, o Apoiador deverá apresentar à Administração, quando cabível, os documentos regularidade técnica do produto e/ou serviço a ser ofertado.
- 7.5. Quando da apresentação dos documentos, a Administração poderá solicitar complementação e/ou saneamentos que se façam necessários para o correto cumprimento dos termos desse edital.

8. GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DO APOIO

8.1. As partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações estipuladas no Termo de Apoio.
8.2. Serão estabelecidos mecanismos de acompanhamento e avaliação para garantir o cumprimento efetivo do Termo de Apoio, a serem verificados pela Comissão Responsável.

8.3. Em caso de descumprimento das cláusulas do Termo de Apoio, serão aplicadas as penalidades previstas, conforme acordado entre as partes.

8.4. Ambas as partes se comprometem a manter uma comunicação aberta e transparente ao longo da vigência do Termo de Apoio, buscando soluções para eventuais desafios ou problemas que possam surgir durante sua execução.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSOS

9.1. As decisões da Comissão Responsável serão fundamentadas e comunicadas de maneira transparente às partes interessadas.

9.3. A Comissão Responsável ficará responsável por disponibilizar informações adicionais sobre o processo de seleção, quando solicitadas, bem como solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos, nos prazos previstos no Cronograma disponibilizado na Cláusula 12 deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DO APOIADOR

- a) Realizar a entrega das cotas referentes à proposta selecionada, impreterivelmente até o dia 16/09/2024, no horário das 09h às 15h, a ser entregue à Comissão Responsável, na sede da Secretaria de Estado da Administração, 5º andar;
- b) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados Administração ou a terceiros, decorrentes dos produtos/serviços executados e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- c) Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução deste Apoio que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Administração, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores indenizados extrajudicialmente ou judicialmente;
- d) Comunicar à Comissão Responsável, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento

dos serviços;

e) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Administração;

f) Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Apoio;

g) Dispor de telefone à Comissão Responsável, a fim de agilizar a comunicação entre o Apoiador e a Administração;

h) Comprovar no ato da entrega dos produtos/serviços ofertados como brindes/prêmios à Comissão Responsável a nota fiscal dos valores adimplidos para fornecimento dos produtos e/ou serviços;

i) Atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança relativos às normas técnicas da ABNT ou o Órgão regulamentador para o caso;

j) Manter, durante toda a execução do apoio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

k) Apresentar nota fiscal e/ou comprovante de pagamento dos produtos/serviços ofertados como cota objeto deste Termo;

m) Arcar com todos os custos do objeto de sua proposta, ou seja, daquela cota com a qual decidiu cooperar, não cabendo qualquer ônus à Administração.

10.2. DA ADMINISTRAÇÃO

a) Executar os termos deste chamamento com devida observância aos princípios administrativos;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e/ou serviços objeto deste Chamamento;

c) Realizar o sorteio dos produtos/serviços ofertados, durante a realização do **III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL**, dentre os seus participantes;

d) A Comissão Responsável ficará responsável por fiscalizar e acompanhar o apoio prestado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1. Pelo cometimento de quaisquer condutas reprováveis, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- 11.1.1. advertência;
- 11.1.2. multa moratória;
- 11.1.3. multa compensatória;
- 11.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
 - a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Termo de Apoio, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - b) apresentar documento falso à Administração;
 - c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de Apoio;
 - d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - e) agir de má-fé nas ações deste chamamento, comprovada em processo específico;
 - f) incorrer em inexecução de serviço ou entrega do produto;
 - g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Chamamento;
 - h) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar deste Chamamento;
 - i) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Apoio, sem autorização em lei;
 - j) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - k) ter descumprido qualquer responsabilidade, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução do Termo de Apoio.

12. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA
Publicação do edital do chamamento	20/08/2024
Início do recebimento dos documentos de cadastramento	21/08/2024
Prazo final para pedido de esclarecimento/impugnação ao chamamento	27/08/2024
Prazo final para resposta aos pedidos de esclarecimento/impugnação do edital	29/08/2024
Prazo final para o envio da documentação e proposta de apoio de cadastramento para análise.	03/09/2024
Resultado provisório da análise da documentação e proposta de apoio de cadastramento	05/09/2024
Prazo para apresentar recurso do resultado provisório da análise da documentação e proposta de apoio	10/09/2024
Divulgação do resultado do cadastramento	12/09/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas inseridas no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do CAFIL, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.2. A Secretaria de Estado da Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Chamamento.

13.3. Este Chamamento poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, mediante aviso prévio.

13.4. As empresas interessadas deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada evento.

13.5. No ato da entrega dos produtos/serviços a serem sorteados como brindes/prêmios à Administração, o Apoiador deverá apresentar à Administração a respectiva nota fiscal e comprovante de pagamento.

13.6. A prestação dos serviços a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados do Apoiador e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.7. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Administração e outros meios de comunicação, de modo claro e linguagem acessível.

13.8. Os Apoiadores com êxito para aquisição das cotas também poderão ser informados sobre os resultados por meio de comunicação direta via e-mail, WhatsApp ou ligação telefônica.

13.9. A critério da administração, o Apoiador poderá ter a sua logomarca divulgada nos materiais gráficos de promoção do evento, abaixo dos nomes da Secretaria e do Governo do Estado.

13.10. A Secretaria de Estado da Administração poderá, a qualquer momento, visando o interesse público, suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

14. ANEXOS:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Modelo da proposta de Apoio;



III. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;
IV. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
V. Minuta de Termo de Apoio;

João Pessoa, XX de agosto de 2024

Responsável pela Elaboração do Edital

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social (no caso de PJ - pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoa física):		
CPNJ (no caso de PJ) ou RG e CPF (no caso de pessoa física):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal (no caso de PJ):		
Cargo do Representante Legal (no caso de PJ):		
RG e CPF do Representante Legal (no caso de PJ):		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
Cota Proposta de Apoio:		
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. João Pessoa, _____ de _____ de 2024.		
Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social e CNPJ:	
Responsável:	Telefone:

Cota	Descrição Completa	Quantidade

Outras Informações.

--

Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º e complemento _____, CEP _____, bairro _____, cidade/UF _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º e complemento _____, CEP _____, bairro _____, cidade/UF _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE APOIO

TERMO DE APOIO N.º _____/2024.
TERMO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL DA PARAÍBA QUE ENTRE SI CELEBRA A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA [XXXX].

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, localizada nesta Capital, sito na Rua João da Mata s/n, 3º Bloco, 6º andar, no Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ sob n.º 08.761.140/0001-94, representada neste ato pelo Secretário Sr. CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF sob n.º 057.629.154-41, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e do outro lado, [nome e/ou razão social e qualificação], a seguir denominada APOIADOR, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo n.º SAD-OFN-2024/05820, — o TERMO DE APOIO, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente TERMO DE APOIO destina-se a captação de apoio ao III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL: PARAÍBA INTELIGENTE E INOVADORA a ser realizado no dia 18 de setembro de 2024 das 08h00 às 17h00 no Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna, Jaguaribe, João Pessoa/PB.
1.2. Conforme proposta de apoio anexa, o APOIADOR, fornecerá a cota relativa a [descrição da cota].
1.3. Integram o presente Termo, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o Edital de Chamamento e a proposta de apoio apresentada pelo apoiador.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, contados da assinatura ou da data de finalização das obrigações decorrentes do APOIO, o que primeiro vier a ocorrer.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DO APOIADOR

- Realizar a entrega das cotas referentes à proposta selecionada, impreterivelmente até o dia 16/09/2024, no horário das 09h às 15h, a ser entregue à Comissão Responsável, na sede da Secretaria de Estado da Administração, 5º andar;
- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados Administração ou a terceiros, decorrentes dos produtos/serviços executados e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Administração;
- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Apoio;
- Disponer de telefone à Comissão Responsável, a fim de agilizar a comunicação entre o Apoiador e a Administração;
- Comprovar no ato da entrega dos produtos/serviços ofertados como brindes/prêmios à Comissão Responsável a nota fiscal dos valores adimplidos para fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- Atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança relativos às normas técnicas da ABNT ou o Órgão regulamentador para o caso;
- Manter, durante toda a execução do apoio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Apresentar nota fiscal e/ou comprovante de pagamento dos produtos/serviços ofertados como cota objeto deste Termo;
- Arcar com todos os custos do objeto de sua proposta, ou seja, daquela cota com a qual decidiu cooperar, não cabendo qualquer ônus à Administração.

3.2. DA ADMINISTRAÇÃO

- Executar os termos deste chamamento com devida observância aos princípios administrativos;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e/ou serviços objeto deste Chamamento;
- Realizar o sorteio dos produtos/serviços ofertados, durante a realização do III SIMPÓSIO DE GOVERNO DIGITAL, dentre os seus participantes;
- A Comissão Responsável ficará responsável por fiscalizar e acompanhar o apoio prestado.

4. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor ao APOIADOR, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações ou condutas reprováveis.
 - Pelo cometimento de quaisquer condutas reprováveis, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa moratória;
 - multa compensatória;



4.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Termo de Apoio, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- b) apresentar documento falso à Administração;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de Apoio;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé nas ações deste chamamento, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução de serviço ou entrega do produto;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Chamamento;
- h) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar deste Chamamento;
- i) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Apoio, sem autorização em lei;
- j) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- k) ter descumprido qualquer responsabilidade, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução do Termo de Apoio.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.
- 5.2. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.
- 5.3. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.
- 5.4. A critério da ADMINISTRAÇÃO, o Apoiador poderá ter a sua logomarca divulgada nos materiais gráficos de promoção do evento, abaixo dos nomes da Secretaria e do Governo do Estado.
- 5.5. Fica estabelecido o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir qualquer demanda que verse sobre interpretação do presente contrato. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual segue assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

[XXX]
APOIADOR

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF. _____
- 2. _____ CPF. _____

PBPrev - Paraíba
Previdência

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PBPREV
PARAÍBA PREVIDÊNCIA
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 004/2024/SEAD/PBPREV/ESPEP

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da PBPREV - Paraíba Previdência, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, tornam público o RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 004/2024/SEAD/PBPREV/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/07/2024.

1. Resultado das interposições de recursos.

Não houve interposição de recursos

2. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos HABILITADOS pelaseguinte ordem:

Curso / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUIZ ANTÔNIO SILVA	63	Habilitado
2	GEOCLÉCIA FERNANDES DA SILVA	46	Habilitado
3	ALINE APARECIDA DA SILVA MARIANO	43,5	Habilitado
4	SANARA MARIA DE OLIVEIRA LEMOS	42	Habilitado
5	VIVIANE RIBEIRO MARTINIANO LIMA	42	Habilitado

6	RAFAELA FIGUEIREDO DOS SANTOS SILVA	37,5	Habilitado
7	ANA JULIA MARQUES DE OLIVEIRA	36	Habilitado
8	SUELLEM MARIA GONÇALVES DA SILVA	35,5	Habilitado
9	CAROLINA DE MOURA LEITE	32,5	Habilitado
10	DEBORAH MORGAN BORGES CABRAL	32	Habilitado
11	LETÍCIA LUNES TAVEIRA GOMES	31	Habilitado

12	JAISMAR SONALLY DE OLIVEIRA BRITO	31	Habilitado
----	-----------------------------------	----	------------

13	LARISSA GOMES ARAÚJO	31	Habilitado
14	VITOR PADILHA CRUZ DE MORAIS	31	Habilitado
15	EMANUELLE VITÓRIA DA SILVA	31	Habilitado
16	BRUNO FELIX ROMANO	30	Habilitado
17	ANGEL GABRIEL CHAVES RIBEIRO	30	Habilitado
18	MATHEUS KAUÃ RAMOS DE SOUZA	30	Habilitado
19	MICHEL FERNANDO ALVES BATISTA	26	Habilitado
20	LUCIANO PEDRO DO NASCIMENTO	24,5	Habilitado
21	LÁZARO EKUA TOMO NFOÑO	20	Habilitado
22	GIZELE DOS SANTOS BEZERRA	20	Habilitado

CURSO: ARQUIVOLOGIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDIA MARQUES PAIVA DE LUCENA	50,5	Habilitado
2	TAINÁ PEREIRA LÔBO	49	Habilitado
3	ELAYNE CRISTINE BEZERRA DO NASCIMENTO	48	Habilitado
4	RAQUEL DANDARA SAMPAIO RATTES	47	Habilitado
5	MARCÍLIO BARBOSA SANTOS DA CUNHA	46	Habilitado
6	ALEXANDRE MAGNO CUNHA CLEMENTINO	43	Habilitado
7	PEDRO THALYS DOS SANTOS SILVA	43	Habilitado
8	EDLENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	42	Habilitado
9	ANA LÍDIA SOUZA DE QUEIROZ	42	Habilitado

10	RITA DE CÁSSIA BASTOS BERNARDO	42	Habilitado
----	--------------------------------	----	------------

11	GABRIEL DE LIMA TEODÓSIO	40	Habilitado
12	RUAN MARCOS XAVIER DA SILVA	40	Habilitado
13	GABRIEL VITOR ROCHA GOMES DE MELO	40	Habilitado
14	ATILA DA SILVA BASTOS	38	Habilitado
15	THABATA MANUELA URBANO DA SILVA	34,5	Habilitado
16	MAYRA MARCIA DA SILVA	33	Habilitado
17	REBECA CECILIA DA SILVA FERNANDED	33	Habilitado
18	GERCINO CANDIDO RODRIGUES FILHO	32,5	Habilitado
19	IZABELLA ARAÚJO DE LIMA	30	Habilitado
20	ALANE CASSIANO DA PAIXÃO	30	Habilitado
21	DAYANE SOARES DO NASCIMENTO	30	Habilitado
22	BRUNO COSTA DOS SANTOS	30	Habilitado
23	MIRIAN ALVES DA SILVA	30	Habilitado



24	YNAIANE DA SILVA DE SOUZA	30	Habilitado
25	JOCIÉLIA BRAZ DE SOUSA PAREDES	20	Habilitado

CURSO: CIÊNCIAS ATUARIAIS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA VITÓRIA RODRIGUES FLORENTINO	41	Habilitado
2	GABRIELLE SAMARA MELO VIEIRA	34	Habilitado
3	KÉSIA ANACLETO PEREIRA DE SOUZA	32	Habilitado
4	CARLA NAYARA MIGUEL RIBEIRO	25	Habilitado
5	ESTEFANI FRANCELINO ASSUNÇÃO	24	Habilitado

6	BEATRIZ GOMES OLIMPIO	21	Habilitado
7	YAGO LUIS MELO LIMA	21	Habilitado

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IDEOLYNDA LIMA SIQUEIRA SOUSA DE FIGUEIREDO	41,5	Habilitado
2	LIDIANE ISAURA DA SILVA	40	Habilitado
3	MARINA DA SILVA VILARIM MARQUES	36	Habilitado
4	DIEGO SILVA DE HOLANDA	31	Habilitado
5	GUSTAVO FLORÊNCIO DA SILVA	30	Habilitado
6	LETÍCIA ELLEN DE MELO SILVA	24	Habilitado
7	FELIPE BAROLOMEU FARIAS GOMES	21	Habilitado
8	JAMILLE DE MEDEIROS LEITE	21	Habilitado
9	MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA	21	Habilitado
10	MILLENY CAMILY DE LUNA FREIRE BELINO	20	Habilitado

CURSO: DIREITO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANTONIO PEDRO CASQUEIRO DOS SANTOS	85	Habilitado
2.	LUCAS HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO	60,5	Habilitado
3.	YASMIN DOS SANTOS SALES	56	Habilitado
4.	YASMIM EMILLY DANTAS DA SILVA	51,5	Habilitado
5.	REBECA VITÓRIA MENEZES DE SOUZA	50,5	Habilitado
6.	LETÍCIA REGIS DA SILVA	50	Habilitado

7.	MARIA EDUARDA GURGEL VERAS SANTOS	47,5	Habilitado
8.	BARBARA TENORIO CAVALCANTI DO AMARAL	46	Habilitado
9.	KAILLANY KARLA BORGES DANTAS	46	Habilitado
10.	MANOELA MEDEIROS RODRIGUES	45,5	Habilitado
11.	ANA CECÍLIA LACERDA SIQUEIRA BRASILEIRO	45,5	Habilitado
12.	ELIZABETH MARIA ALVES DE MELO SILVA	44,5	Habilitado
13.	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA ALVES	44	Habilitado
14.	RAÍSSA DE CARVALHO SILVA	44	Habilitado
15.	LARISSA SOUSA DE ARAÚJO	44	Habilitado
16.	VICTOR CAHÚ TRIGUEIRO	44	Habilitado
17.	SABRINA BOM TEMPO CAVALCANTE CUNHA	43,5	Habilitado

18.	BIANCA MARIA ARANHA VILLAR	43	Habilitado
19.	VICTOR BRUNO ALVES LEONARDO	42,5	Habilitado
20.	VICTOR ABUQUERQUE DE CARVALHO	42	Habilitado
21.	MELANIA LOPES DINIZ	41	Habilitado
22.	RAYANE DIAS ALVES	41	Habilitado
23.	MYRELLA MAGDA BARBOSA DA SILVA	40	Habilitado
24.	FRANCICLEUDO ALVES DE OLIVEIRA	40	Habilitado
25.	JOSE ROBSON MACENA MAIA BARBOSA	40	Habilitado
26.	ANA CAROLINA SÁ LINS	38	Habilitado

27.	SAMUEL DE OLIVEIRA POLARI SOUTO	38	Habilitado
28.	NATHIELLE FERREIRA BULCÃO	37	Habilitado

29.	MARCELO DE SOUZA DIONÍZIO	37	Habilitado
30.	LUANA VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO	37	Habilitado
31.	YASMIM VITORIA LOURENÇO DA SILVA DAMICO	37	Habilitado
32.	JOYCE GABRIELLE DE LIMA	36,5	Habilitado
33.	ANA CLARA ANDRADE RAMOS	34	Habilitado
34.	RUTINEIA BEZERRA DE SOUSA ROQUE	33	Habilitado
35.	VANESSA BORGES DAS NEVES	33	Habilitado
36.	IZAQUIEL DOS SANTOS ALEXANDRE	32	Habilitado
37.	MARIA VITÓRIA HENRIQUE DA SILVA	32	Habilitado
38.	KAYKY SILVA DOS SANTOS	32	Habilitado
39.	DÉBORA ELLEN CHAVES DA SILVA	32	Habilitado
40.	JOANNA CLARA DA SILVA	32	Habilitado
41.	MARÍLIA ISABEL DA SILVA LIMA	31	Habilitado
42.	LUANA MEIRELES DE OLIVEIRA	31	Habilitado
43.	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	30	Habilitado
44.	YAGO GABRIEL DE SOUSA DINIZ	30	Habilitado
45.	ISABELLE CRISTINNA ALBUQUERQUE SILVA	30	Habilitado
46.	LAURA MARIA ARAUJO BATISTA DA SILVA	25,5	Habilitado
47.	JOÃO LEITÃO DE MORAES ANDRADE NETO	25	Habilitado
48.	JUDSON GOMES DOS SANTOS	20	Habilitado

49.	ANDRÉ LUIZ PEREIRA FREIRE	20	Habilitado
50.	REBECA RAQUEL PATRÍCIO TRINDADE	20	Habilitado

51.	MAYARA OLIVEIRA SILVA	20	Habilitado
-----	-----------------------	----	------------

CURSO: DIREITO - PNE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VANESSA TAÍS MARTINS DE SOUSA.	47,5	Habilitado

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos **NÃO HABILITADOS** de acordo com os subitens 1.4, 3.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, pela seguinte ordem: Curso / ordem / nome e situação.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA BEATRIZ FÉLIXBORBA	0	A CANDIDATA ESTÁ MATRICULADANO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	Não habilitado



2	ANDRIELLY CHRISTINESILVA	0	A CANDIDATA ESTÁ MATRICULADANO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	Não habilitado
3	CHRISTOPHE HERVEHOUNKONNOU	0	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1, LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado
4	FANUEL MARCOS DASILVA CURINGA	0	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1, LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado
5	JANAINA SANTOS DEMOURA	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1, LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado
6	LIZIAN MARIA CORREIADA SILVA	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM: 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, COM AS QUAIS A PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO POSSUI CONVÊNIO FIRMADO DE ESTÁGIOS.	Não habilitado
7	RAYANNY RHANNYELEYDINIZ DA SILVA	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1., LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado

CURSO: ARQUIVOLOGIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GIUCIANY GUEDES NASCIMENTO	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1, LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	THALYS FELIPE FERNANDES GAMA	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1, LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado

CURSO: DIREITO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HADASSA LOAMI MENDES RODRIGUES	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1. DO EDITAL, LETRA: C) ANEXAR CÓPIA OU ORIGINAL DO DOCUMENTO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES, CARIMBADO E ASSINADO PELO EMISSOR, NO QUAL COMPROVE QUE O ALUNO ESTÁ DEVIDAMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO O CURSO DO 4º AO ANTEPENÚLTIMO PERÍODO, DA ÁREA DE CONCORRÊNCIA DO ESTAGIÁRIO, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. (CURSA O ÚLTIMO PERÍODO).	Não habilitado
2	ISACK BARROS DEALMEIDA FLOR	0	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1. LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado

3	THALLYS AUGUSTO BRITO DE ALBUQUERQUE	0	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1. LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado
4	KAYLLANE PEREIRA DE MELO MENDES	0	A CANDIDATA NÃO ATENDEU AO SUBÍTEM 6.1. LETRA C) ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR QUE CONTENHA CRE/CRA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA);	Não habilitado

João Pessoa, 20 de agosto de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ivanilda Matias Gentle – Presidente Angélica Gadelha Pordeus – **ESPEP** Thamires de Lima
 Felipe Nunes – **ESPEP** Cláudia Cristina Patrício Pereira – **PBPREV**
 Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo - **PBPREV**

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia para apresentarem alegações finais no prazo de 10 (DEZ) dias**, contados da publicação do presente edital, após esse período será realizado o julgamento do Auto de Infração.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	A & S COMÉRCIO DE MADEIRA E ARTEFATOS LTDA (MADEIREIRA AMAZONAS)	35.271.077/0001-80	2023-02366
02	ANAILTON SILVEIRA TARGINO	716.646.614-68	2023-02051
03	TAP COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	13.057.731/0001-15	2023-09647
04	TELXIUS TORRES BRASIL LTDA	23.842.855/0001-65	2023-02723
05	COREMAS II GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A	14.285.242/0001-83	2023-02437
06	LILIANA RODRIGUES LOPES MACEDO	09.175.687/0001-70	2024-00328

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias para quitação do débito**.

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negatização no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	CARLOS ANTONIO FELIX CARVALHO	811.950.447-04	2022-04298
02	ERIVAN FERNANDES DOS SANTOS	872.380.554-49	2023-02725
03	HX CONSTRUTORA LTDA	14.819.573/0001-56	2023-02492
04	VALÉRIO CRISTINO SIQUEIRA LEAL	103.726.614-59	2023-02387
05	VALÉRIO CRISTINO SIQUEIRA LEAL	103.726.614-59	2023-01857
06	RAIMUNDO VALÉRIO NETO	219.764.304-53	2023-02124
07	GLEÝCE KAROLINE MORAIS DA SILVA	119.721.154-30	2023-01708
08	JOCÉLIO FELIPE SOARES RIBEIRO	118.127.984-40	2023-09227
09	EDNALDO DOS SANTOS SOARES	036.460.524-30	2023-09226
10	FLÁVIO LÚCIO DA SILVA	22.520.708/0001-06	2023-08663
11	ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS NETO	050.146.934-66	2023-02865
12	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAAPORÁ LTDA (POSTO CAAPORÁ - BANDEIRA FEDERAL)	34.843.309/0001-65	2023-09632
13	LUIZ GONZAGA SALVA PRIMO	879.029.584-68	2023-09191
14	WELLINGTON DA SILVA CIARIACO	702.913.434-65	2023-07838
15	JOSÉ LUIZ ARAÚJO DE MEDEIROS	138.481.264-43	2023-07675

16	ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	424.588.384-72	2023-02083
17	FÁBIO BEZERRA DE CARVALHO	049.468.894-80	2023-02841
18	DANIELE CORDEIRO DE FRANÇA - PIT STOP LAVA JATO PEÇAS E ACESSÓRIOS	35.649.229/0001-36	2024-00619

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Estadual nº 44.889/2024; arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como na Lei nº6.757/99, yem tornar público o Processo Administrativo nº 2023-06658, em nome de **GARAGEM DO ESPETO, CNPJ nº31.356.096/0001-59.965.014-06**, informando-o que embora conste nos registros da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) a quitação do débito referente ao processo em epígrafe (com a aplicação dos descontos legais), **não foi realizado o Curso de Boas Práticas Ambientais, requisito fundamental, conforme previsto na Deliberação nº 3970 do COPAM.**

Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste edital para inscrever-se no próximo Curso de Boas Práticas Ambientais, através do e-mail: ceda.sudema.jp@gmail.com. com e apresentar, posteriormente, o certificado, sob pena de aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se a disposição através do número (83)99907-1336, ou ainda, no seguinte e-mail: juridicosudema@gmail.com.

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Estadual 44.889/24 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito.**

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa e consequente julgamento do auto de infração.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se a disposição através do número (83)99907-1336, ou ainda, no seguinte e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	FOSS & CONSULTORES LTDA	35.297.969/0001-50	2024-03007
02	MINERADORA E CONSTRUTORA PARAÍSO –LTDA - ME	02.069.083/0001-09	2024-02734
03	MINERADORA E CONSTRUTORA PARAÍSO –LTDA - ME	02.069.083/0001-09	2024-02735

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 18/2024 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA EGRESSOS DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ/SECTIES)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES, tornam público o resultado final do Edital Nº 18/2024 – Iniciação Científica para Egressos do Estado da Paraíba (FAPESQ/SECTIES)

RESULTADO FINAL

PROPONENTE	INSTITUIÇÃO	COTAS DE BOLSAS	SITUAÇÃO
Carlos Henrique Salvino Gadelha Meneses	Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	96	Enquadrada
Fernando Schramm	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	44	Enquadrada
Valdir de Andrade Braga	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	44	Enquadrada
Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	Instituto Federal da Paraíba (IFPB)	16	Enquadrada

Campina Grande, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Extrato do Edital 27/2024 - Processo de seleção de monitores para o programa Banda Escola: aperfeiçoamento musical de fanfarras no Brejo e Curimataú paraibano (FAPESQ/PB)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ torna público o presente Edital para concessão de bolsas de monitoria para o Programa Banda Escola: aperfeiçoamento musical de fanfarras no Brejo e Curimataú Paraibano.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- Este edital tem como objetivo selecionar 15 (quinze) profissionais para atuarem na função de monitores no Programa Banda Escola: aperfeiçoamento musical de fanfarras no Brejo e Curimataú Paraibano.
- Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão oriundos da Emenda Impositiva nº. 705/2024 do Deputado Estadual Melchior Naelson Batista da Silva (Chió), cujo objetivo é destinar recursos para fortalecer à pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em ciência e tecnologia no estado da Paraíba, através da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.
- Serão concedidas um total de 15 (quinze) bolsas subdivididas da seguinte forma: 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para monitor graduado; e 5 (cinco) bolsas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para monitores que possuem o ensino médio. A duração do programa é de (4) quatro meses.
- Para proceder a sua inscrição e concorrer às vagas descritas no edital o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Online, disponível a partir do endereço <https://sigfapesq.ledes.net> no período descrito no cronograma geral do edital.
- Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- O resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPESQ, disponível no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme o cronograma deste edital.
- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE através do endereço de e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br no horário de segunda à sexta-feira, das 8 às 16:30h. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.fapesq.rpp.br.

Campina Grande-PB, 19 de agosto de 2024

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE FAPESQ

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
EDITAL Nº 5 – CAGEPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA) torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio técnico para a CAGEPA, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cagepa_24, a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A aplicação das provas objetivas e da prova discursiva para os cargos de nível superior, no dia 1º de setembro de 2024, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

2 A aplicação das provas objetivas e da prova discursiva para os cargos de nível médio técnico, no dia 1º de setembro de 2024, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cagepa_24, a partir do dia 23 de agosto de 2024, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 14 do Edital nº 1 – CAGEPA, de 5 de junho de 2024, suas alterações, e neste edital.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGEPA



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 19.000.000002.2024

OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DEMANDA JUDICIAL), destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 02/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900452024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 24-01317-7

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº do Cadastro: 24-10024-8

Nº do Contrato: 0084/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado: SHESHY VIEIRA E SOUZA FIGUEIREDO

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da Sede da 6ª Gerência Regional de Ensino de Educação, situada na Rui Barbosa, s/n, Bairro Centro, na cidade de Patos/PB.

Valor (Original): R\$ 222.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2024.30.101.12.122.5046.4200.0000287.3390.36.00.50

Período da vigência do Contrato: 25/07/2024 a 24/07/2025

Data da assinatura: 31/07/2024

Gestor Contrato: ADRIANA FREIRE DE CARVALHO GONCALVES - 177.176-

Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00935-0

Nº do Contrato 0031/2021

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado CS BRASIL FROTAS LTDA.

Valor Original do Contrato 28.626.277,56

Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 031/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS/SEGURANÇA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024.

Valor do aditivo 17.434.525,98

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4210.0287.3390.39.753.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/4/2021 A 18/2/2025

Data da Assinatura do aditivo 16/8/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 105.084.621,50

Gestor do Contrato TAYNAM JOSÉ FERNANDES DE MELO - Mat.: 191.184-8

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02798-0

Nº do Contrato 0051/2022

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado VICENTE PAULO LINS

Valor Original do Contrato 18.600,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, SITUADO NA RUA PREFEITO JOAQUIM ASSIS, Nº 609, CENTRO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

Valor do aditivo 19.800,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 25/7/2025

Data da Assinatura do aditivo 25/7/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 37.200,00

Gestor do Contrato JOSÉ JORGE DE ARAÚJO NETO - Mat.: 187 558-2

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03609-1

Nº do Contrato 0068/2022

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado FRANCINETE GONÇALVES PASSIM

Valor Original do Contrato 7.800,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS-, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ DUARTE DA SILVEIRA, Nº 05, TRIUNFO-PB.

Valor do aditivo 10.200,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 22/9/2022 A 21/9/2025

Data da Assinatura do aditivo 16/8/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.200,00

Gestor do Contrato JOSÉ JORGE DE ARAÚJO NETO - Mat.: 187 558-2

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02735-5

Nº do Contrato 0083/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado ADRIANA ZACCARA DE ARAÚJO VIEIRA

Valor Original do Contrato 99.600,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A COMPANHIA ESPECIALIZADA EM APOIO AO TURISTA - CEATUR, SITUADO NA AVENIDA CAJAZEIRAS, Nº 105, BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA-PB.

Valor do aditivo 108.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 15/8/2023 A 14/8/2025

Data da Assinatura do aditivo 13/8/2024

Gestor do Contrato AMANDA DE CASSIA SILVA - Mat.: 1838806

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE DOS RECURSOS HÍDRICOS

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

CEL - PROCESSO Nº SHM-PRC-2023/03235.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRH, por intermédio da Comissão Especial de Contratação-CEC-SEIRH, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que no Edital de convocação, na parte que fala da data de abertura da licitação acima citada, ONDE SE LÊ: DATA/HORA: 23 de agosto de 2023 , 10:00h, LÊIA-SE DATA/HORA: 23 de agosto de 2024 , 10:00h, mantendo-se inalterados os demais itens.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CEC-SEIRH.

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-03277-0

Nº do Contrato 0025/2018

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Contratado EMPRESA HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Valor Original do Contrato 5.782.012,77

Nº do Aditivo 10

Objeto do aditivo ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DECORRENTE DESTA.

Valor do aditivo -0,50

Período da Vigência do Contrato 1/10/2018 A 1/11/2024

Data da Assinatura do aditivo 1/8/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.971.310,63

Gestor do Contrato FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS - Mat.: 92.900-0

DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

**Companhia Estadual de Habitação Popular****EXTRATO****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01261-1
Nº do Contrato 0008/2024
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado CONSTRUTORA ANDRADE VIANA ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 1.276.059,61
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACRESCENTAR MAIS 90 DIAS A VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 22/4/2024 A 18/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 16/8/2024
Gestor do Contrato THAIS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS - Mat.: 9006249
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

LICENÇA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01, torna público que requereu a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. **2024-003972/TEC/LI-0256** para a construção do Conjunto Habitacional pelo Programa Parceiros pela Habitação, composto por 20 unidades habitacionais, com coleta de esgotamento sanitário municipalizado, no município de **Vieirópolis- PB**.

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**LICITAÇÕES****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, e o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 032/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Publicada no DOE, de 28.12.2023), RATIFICO o procedimento de ADESÃO CAGEPA Nº 006/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, ADVINDA DA LICITAÇÃO COMPESA 062/2023-CELI, CUJA DETENTORA É A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, para aquisição de Tubos PVC DEFOFO, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e autorizo a celebração do contrato com a empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 67.731.091/0001-06, com proposta no valor global de R\$ 1.766.886,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais), nos termos do mapa de apuração.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 24-00737-6**

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 033/2023 de 26 de dezembro de 2023, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 030/2024, destinada a Execução da obra de ampliação do sistema integrado de abastecimento de água dos municípios de Belém, Caiçara e Logradouro, no Estado da Paraíba. e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: SANCCOL - SANEAMENTO CONST COM LTDA EM RECUPERAÇÃO, CNPJ 09.267.923/0001-89, com proposta no valor global de R\$ 19.356.123,77 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos), Recursos: PRÓPRIOS.

João Pessoa, 06 de agosto de 2024.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 24-00592-6**

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 035/2023. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 025/2024. Objeto: Aquisição de Registros em PVC de diversos diâmetros, adesivo e pasta lubrificante, destinados ao estoque do Almoarifado Central. Todos novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes específicos e normatizados, a serem utilizados em toda abrangência da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA para os LOTES 01, 02, 03, e 05 sob CNPJ Nº 44.570843/0001-07 com proposta no valor global de R\$ 539.340,00 (quinhentos e trinta e nove mil, e trezentos e quarenta reais); M3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP para o LOTE 04 sob CNPJ Nº 29.241.950/0001-90 com proposta no valor global de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), e FRONT COMERCIAL LTDA para o LOTE 06 sob CNPJ Nº 43.731.740/0001-00 com proposta no valor global de R\$ 31.663,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais). Recursos Próprios.

EXTRATOS**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-02469-4
Nº do Contrato 0184/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado COREMAL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 464.880 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA) KG DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SENDO 420.000 (QUATROCENTOS E VINTE MIL) KG EM CONTAINER DE 1.200 KG E 44.880 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA) KG EM BOMBONAS DE 50L E/OU 60 KG, PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DA ÁGUA E EFLUENTES DOS REGIONAIS DO LITORAL, BREJO, BORBOREMA, RIO DO PEIXE, ESPINHARAS E ALTO PIRANHAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, LOTES 01 E 03, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/00359.
Valor 2.177.678,40
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.11
Período da Vigência do Contrato 19/8/2024 A 19/8/2026
Data da Assinatura 19/8/2024
Gestor do Contrato EDGAR FERREIRA DA SILVA - Mat.: 07033-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02713-7
Nº do Contrato 0163/2021
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado FUNDAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC-PB)
Valor Original do Contrato 888.420,00
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, ALTERAR QUALITATIVAMENTE O OBJETO CONTRATUAL PARA A DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E APOIO NA EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA OS AMBIENTES CORPORATIVOS DA CAGEPA, NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E REDE DE COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE TI, VISANDO ATENDER AO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO DA COMPANHIA EM ATENDIMENTO AO TAC FIRMADO ENTRE O MPT E A FUNETEC, NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000791.2014.13.000/00, PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2024/25960. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 3,232002% (TRÊS VÍRGULA, DOIS TRÊS DOIS ZERO ZERO DOIS POR CENTO), CALCULADOS PELA VARIAÇÃO DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IBGE), NO VALOR DE R\$ 13.831,26 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS), EVIDENCIADO NO RELATÓRIO DE REAJUSTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/10373. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 04/08/2024, COM TÉRMINO 03/08/2025, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/18495. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA, EM CORRIGIR OS VALORES COM ACRÉSCIMO DE R\$ 75.145,84 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDO ÀS INCONSISTÊNCIAS NO 2º, 3º e 4º TERMOS ADITIVOS, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, QUADRO DE CORREÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/25960. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 1.149.245,01 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS).

Valor do aditivo 1.149.245,01

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.37.501.0.1.0000.993
 1.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 3/8/2021 A 3/8/2025

Data da Assinatura do aditivo 1/8/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.846.160,28

Gestor do Contrato MÁRCIO ABRANTES DA SILVA - Mat.: 9235-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente** emitiu a **Licença de Instalação Nº 2795/2024**, em João Pessoa, 19 de Agosto de 2024 - Prazo 730 dias, IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES DA CIDADE DE JUAZEIRINHO. Processo: 2024-001041/TEC/LI-0090.



Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02585
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 441/2024
COMPRAS GOV Nº 90441/2024 UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01306-0

INÍCIO DA DISPUTA: 02/09/2024 – às 9:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E CIRCUITOS PARA ANESTESIA DE BARAKA. A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 78/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01671
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 436/2024
COMPRAS GOV Nº 90436/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01308-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2024 às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES EMATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02247
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 439/2024
COMPRAS GOV Nº 90439/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01309-5

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2024 às 09h.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Enterais A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02315
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 0431/2024
COMPRAS GOV 90431/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01305-2

INÍCIO DA DISPUTA: 30/08/2024, às 09:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, para atender às necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE).

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024.

EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 00024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

LICITAÇÃO

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SCT-PRC-2024/00644

Fomentada: Associação Paraibana de Bandas e Fanfarras, Regentes e Instrutores.

Objeto: Celebração de parceria, originária de emenda parlamentar, para aquisição de equipamentos musicais e material de premiação, a serem entregues no Concurso de Bandas e Fanfarras no ano de 2024, na cidade de João Pessoa.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: 13/08/2024 a 31/10/2024.

Fundamento legal: Art. 29 e 31, da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei n. 13.019/14, por tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar para entidade específica, o que torna inviável a competição entre organizações da sociedade civil.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA
GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 028/2024, referente ao Processo Administrativo nº55001.001424.2024-59, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COMO TAMBÉM NA ROTINA LABORATORIAL DO LAC DA UEPB, para a contratação das empresas listadas abaixo, conforme classificação pelo menor preço por item: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.282.077/0001-03, com o item01, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

ALX COMERCIAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ Nº 39.838.654/0001-24 com o item 02, no valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

A presente dispensa de licitação importa no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo os recursos financeiros originários da fonte 501.

Campina Grande, 19 de agosto de 2024.

PROF. DR.ª CÉLIA REGINA DINIZ
REITORA DA UEPB
MAT. 122.514-6

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 009/2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “CAPUT” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO



PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HRQ, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 009/2024, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21, TENDO COMO OBJETO: **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionados, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE REGIONAL DE QUEIMADAS, COM A PESSOA JURÍDICA: ARRUDA PINTO SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.947.671/0001-71, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)-FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25101.10.302.5007.4775 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA - RECURSOS: 50000.**

QUEIMADAS, PB – 19/08/2024.

ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA
DIRETORA GERAL
MAT.: 186.678-8

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante:HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

Contratado: CELLYNE ALVES DOS SANTOS

CNPJ:17.241.783/0001-06

Vigência: Abril, Maio e Junho de 2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 010895

Valor Global:R\$ 16.343,85 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PANIFICADOS REALIZADOS NO PERÍODO DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/019736.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante:HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MED E MAT LTDA

CNPJ:31.187.918/0001-15

Vigência:Junho e Julho de 2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 10994

Valor Global: R\$ 45.843,48 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DEMATERIAL MEDICONO PERÍODO DE JUNHO E JULHO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/21875. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

Contratado: PROLIMP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 41.558.421/0001-10

Vigência: 01 a 24 de Julho de 2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva:10997

Valor Global: R\$ 18.264,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É OPAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, NO PERÍODO DE 01 A 24 DE JULHO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/21020.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.002184.2024
REGISTRO NA CGE: 24-00984-2

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-900, Tel. (83) 3208-9976, no dia 29/08/2024, às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma Compras.gov, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 002/2024, a fim de atender as necessidades do Órgão. Informações, questionamentos e pedidos de

impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do e-mail: cp1seappb@gmail.com. O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados e/ou baixados no site da Central de Compras da Paraíba, através do endereço eletrônico <https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgcapp.nsf/0/A63919BA654EF24603258AF400424D50?OpenDocument>, bem como no <https://www.gov.br/compras>.

Publicado no D. O. E. de 10/08/2024.

Republicar por incorreção.

João Pessoa-PB, 19 de agosto de 2024.

CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA
PREGOEIRO – SEAP/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº SAP-PRC-2024/01340.

CADASTRO DA CGE Nº 24-00918-1.

Objeto: Serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, Mediante Rede Credenciada Para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento de Peças e Serviços.

Dotação Orçamentária: 24101.14.122.5046.4209.00000000287.

Natureza da despesa: 33.90.39.

Fonte: 500.

Critério de julgamento de proposta: Maior Desconto

Em cumprimento à legislação pertinente, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório nos termos do Relatório de Conformidade, referido processo, e da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme:

ITEM	CÓD.	FORNECEDOR	CNPJ Nº.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	103412	Carletto Gestão de Serviços LTDA	08.469.404/0001-30	32,65%	R\$ 297.667,24

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Contratado: SOMA SERVIÇO HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 13.377.317/0001-93

Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA

Data da Assinatura: 08/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 10955

Valor Global: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

OBJETO: OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.955.189/0001-13

Objeto: LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOSQUIRIAS

Data da Assinatura: 08/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 10954

Valor Global: R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais).

OBJETO: OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOSQUIRIAS, REFERENTE AO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Contratado: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CNPJ n.º 18.836.913/0001-08

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA CENTRO CIRÚRGICO

Data da Assinatura: : 08/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 1095

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

OBJETO: OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA CENTRO CIRÚRGICO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

**Secretaria de Estado da Saúde****LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2024/01311
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO CGE Nº 24-00978-6
LICITAÇÃO BB Nº 1050474**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PORTADORES DE EPIDERMÓLISE BOLHOSA (EB), PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GEAF**

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondente a:

-SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP;
- CNPJ nº 28.167.665/0001-03;
- ITENS: 01(*BIATAIN SILICONE LITE), 10(*BIGUASOAP), 11(*SKILON FOAM) e 12(*BIGUA-SOL);
- VALOR TOTAL: R\$ 165.249,44 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);-NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA;
- CNPJ nº 35.753.111/0001-53;
-ITENS: 02 e 04(*Foam Lite)
- VALOR TOTAL: R\$ 478.588,80 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oitoeais e oitenta centavos);-ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- CNPJ nº 54.858.014/0009-27;
- ITENS: 03 e 09(*CUTIMED);
- VALOR TOTAL: R\$ 450.445,20 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);-MAXIMED-SUL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;
- CNPJ nº 87.924.411/0001-51;
- ITEM: 05(*CUTIMED);
- VALOR TOTAL: R\$ 146.799,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais);- A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME;
- CNPJ nº 13.405.776/0001-33;
- ITEM: 08(*MEPILEX);
- VALOR TOTAL: R\$ 887.565,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);- HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP;
- CNPJ nº 42.004.633/0001-18;
- ITEM: 16,17,18, 19, 20, 21 e 22 (*POOLFIX);
- VALOR TOTAL: R\$ 37.200,80 (trinta e sete mil, duzentos reais e oitenta centavos);
(*marcas)Perfazendo o valor global de **R\$2.165.848,24 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, classificadas pelo critério do menor preço por Item. Os itens 06, 07, 14, 15, 23 e 24 foram fracassados pelo valor, o item 13 foi fracassado pelo parecer técnico e os itens 25, 26, 27, 28 e 29 foram desertos.

João Pessoa-PB, 19 de agosto de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA 191.365-4

OBS.: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATOÓrgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 24-00826-6
Nº do Contrato: 0318/2024
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: CLINICA MEDICA HIPERBARICA JOÃO PESSOA LTDA
Objeto: SERVIÇO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA
Valor (Original): R\$ 38.000,00
Classificação Funcional-Programática: 175125101.10.302.5007.2950.0000287.33909100.500.0.1.1002RE-SERVA: 5594
Período da vigência do Contrato: 11/07/2024 a 11/07/2025
Data da assinatura: 11/07/2024
Gestor Contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS**EXTRATO**Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 24-01159-6
Nº do Contrato: 0359/2024Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: JK CLINICA E HOME CARE
Objeto: SERVIÇO DE HOMECARE
Valor (Original): R\$ 337.200,00
Classificação Funcional-Programática: 175125101.10.302.5007.2950.0000287.33909100.500.0.1.1002RE-SERVA: 9254
Período da vigência do Contrato: 07/08/2024 a 07/08/2025
Data da assinatura: 07/08/2024
Gestor Contrato: MARIA IZABEL FERREIRA SARMENTO
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. ARQUIVO PUBLICADO EM 15/08/2024.**Extrato de CONVÊNIO**Nº do Cadastro 24-80701-0
Nº do Instrumento 0052/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENÇÃO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 181, 434, 682.
Valor 2.000.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4450.42.799.0.1.100225.101.10.302.5007.4734.0287.4450.42.799.0.1.1002
Período da Vigência do Instrumento 16/8/2024 A 16/7/2025
Data da Assinatura 16/8/2024
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro****TERMO DE AJUSTE**

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 165/2024Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: SLE SERVIÇOS DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ n.º 32.958.432/0001-04

Data da Assinatura: 16 de agosto de 2024

Período: 01 a 31/07/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4060

Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 10736 - Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1802 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 137.221,07 (cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte e um reais e sete centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/23028 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Cajazeiras**TERMOS DE AJUSTE**

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 108/2024Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: F F MELO SILVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.
CNPJ n.º 44.768.391/0001-64.

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2024.

Vigência: JUNHO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1814

Reserva: 10233

Valor Global: R\$ 97.222,40 (Noventa e sete mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PR-2024/21220.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 124/2024Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: PRO-ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ n.º 10.921.259/0001-29.

Data da Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Vigência: JULHO de 2024.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1814

Reserva: 10852

Valor Global: R\$ 9.788,27 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)



OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS(SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/22740.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 118/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: REALMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ n.º 02.896.042/0001-88.
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2024.
Vigência: JUNHO de 2024.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1814
Reserva: 10475

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/22446.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 105/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: BIOMED DIST. E LAB. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
 CNPJ n.º 07.936.090/0001-76.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2024.
Vigência: JUNHO de 2024.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1814
Reserva: 7895

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/15646.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 111/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ n.º 10.757.876/0001-30.
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2024.
Vigência: JULHO de 2024.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1814
Reserva: 10020

Valor Global: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/19907.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 117/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - ME
 CNPJ n.º 22.769.247/0001-00.
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024.
Vigência: JUNHO de 2024.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1814
Reserva: 10581

Valor Global: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 091/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 23285/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
 CNPJ: 10.464.359/0001-73.
Data da Assinatura: 16.08.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária nº: 10845

Valor Global: R\$ 57.640,00 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 93/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 23313/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
 CNPJ: 11.426.166/0001-90.
Data da Assinatura: 16.08.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária nº: 10838
Valor Global: R\$ 59.735,75 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL NO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 94/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 23401/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
 CNPJ: 11.426.166/0001-90.
Data da Assinatura: 16.08.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva Orçamentária nº: 10837
Valor Global: R\$ 73.772,95 (Setenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 95/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 23410/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
 CNPJ: 11.426.166/0001-90.
Data da Assinatura: 16.08.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº: 10812
Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 96/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 23411/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
 CNPJ: 11.426.166/0001-90.
Data da Assinatura: 16.08.2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº: 10820
Valor Global: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO NO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 099/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob nº 23432/2024**.
 As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: ECOAMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
 CNPJ: 21.613.333/0001-66.
Data da Assinatura: 16.08.2024
Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária n°: 10841

Valor Global: R\$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 100/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob n° 23435/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado:DFC HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:27.664.639/0001-28.

Data da Assinatura: 16/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária n°: 10833

Valor Global: R\$ 240.300,00(Duzentos e Quarenta Mil e Trezentos Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ORTOPEDIA NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 092/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob n° 23297/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado:CONSERTE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

CNPJ:20.947.671/0001-71.

Data da Assinatura: 16/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária n°: 10846

Valor Global: R\$ 33.170,00(Trinta e Três Mil Cento e Setenta Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADONO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 089/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob n° 23181/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado:KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.CNPJ:09.377.459/0001-83.

Data da Assinatura: 16.08.2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária n°: 10825

Valor Global: R\$ 68.134,15(Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA NO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 101/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob n° 23190/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado:CONSUMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .

CNPJ: 22.971.221/0001-40.

Data da Assinatura: 16/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária n°: 10840

Valor Global: R\$ 466.300,00(Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS PEDIATRICA NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 098/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob n° 23425/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado:A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA . CNPJ: 36.955.189/0001-13.

Data da Assinatura: 19.08.2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária n°: 10979

Valor Global: R\$ 24.849,99(Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 090/2024

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc.sob n° 23195/2024**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado:CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. CNPJ: 08.320.277/0001-03.

Data da Assinatura: 19/08/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva Orçamentária n°: 10978

Valor Global: R\$ 4.780,00(Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS NO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 24.2.0080.1 que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado da Paraíba.

OBJETO (Cláusula Primeira): Contrato de financiamento n° 24.2.0080.1 no valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), dividido em dois subcréditos:

a) Subcrédito "A": R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM - Programa BNDES INVEST Impacto - Projetos prioritizados, destinado a projetos multissetoriais em segurança hídrica, ciência e tecnologia, turismo e gestão de ativos ambientais, voltados à redução das vulnerabilidades socioeconômicas e adaptação climática do Estado da Paraíba; e

b) Subcrédito "B": R\$ 685.000.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM - Programa BNDES INVEST Impacto - Demais Investimentos, destinado ao apoio a projetos multissetoriais em mobilidade urbana e logística rodoviária do Estado da Paraíba.

JUROS do Subcrédito "A" (Cláusula Quarta): Exigíveis trimestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE (IPCA), calculado de forma pro rata temporis, (ii) pela taxa de juros prefixada de 6,28% (seis inteiros e vinte e outro centésimos por cento) ao ano (J) e (iii) pelo spread do BNDES de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano ("Spread BNDES").

JUROS do Subcrédito "B" (Cláusula Quinta): Exigíveis trimestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE (IPCA), calculado de forma pro rata temporis, (ii) pela taxa de juros prefixada de 6,28% (seis inteiros e vinte e outro centésimos por cento) ao ano (J) e (iii) pelo spread do BNDES de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) ao ano ("Spread BNDES").

AMORTIZAÇÃO dos Subcréditos "A" e "B" (Cláusula Oitava): Em 144 (cento e quarenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de setembro de 2027.

GARANTIA (Cláusula Décima): Parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e IPI Exportação, destinadas ao Estado da Paraíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n° 12.962 de 13 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Rodrigues da Costa, Superintendente de Desenvolvimento Social e Gestão Pública do BNDES, Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello, Diretora Socioambiental do BNDES e João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: EPC - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO **Objeto:** PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

CNPJ:09.366.790/0001-06

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva:10966

Valor Global: R\$ 12.460,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 213/2024 REFERENTE A A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado:RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO

CNPJ:10.464.359/0001-73

Data da Assinatura: 10/07/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva:10959

Valor Global: R\$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 234/2024 REFERENTE A A LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.**Fundação Espaço Cultural da Paraíba****LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, Processo nº. FEC-PRC-2024/00316- FUNESC, R A T I F I C O à DISPENSA nº. 076/2024, para realizar despesa no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil, e seiscientos reais), em favor da PJ SAMPALTO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 97.552.970/0001-50, para aquisição de portas semi-ocais e seus acessórios para atender a demanda da Orquestra Sinfônica da Paraíba, conforme especificações, detalhamentos, quantitativos, condições e exigências, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 07-10, visando atender a finalidade das necessidades da FUNESC.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 19 de agosto de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP**LICITAÇÕES**

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CADASTRO DA CGE Nº 24-01244-3

HOMOLOGO, com base no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000024.2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 cujo objeto é Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos da marca BAUMER, em favor da empresa SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 12.929.519 0001/38 no valor de R\$ 692.112,00 (seiscientos e noventa e dois mil, cento e doze reais reais).

A(s) empresa(s) terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, 15 de agosto de 2024.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.215.000136.2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Máquinas de Costura, Incluindo Fornecimento de Peças.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 26/08/2024 através da plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
COORDENADOR NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 176.635-0

EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02467-8

Nº do Contrato 0090/2024

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (PERFUROCORTANTES)

Valor 4.620,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 16/8/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 16/8/2024

Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP**LICENÇA**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que requereu a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental de Operação 2424/2022, em João Pessoa, 15 de agosto de 2024. Para Loteamento situado no Distrito Industrial do Turismo (DITUR) – Costa do Sol, município de João Pessoa – PB, conforme processo nº 2024-003957/TEC/RLO-0780.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA FONTE: 500 CBMP REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23.104.000005.2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CBM, com sede na Rodovia BR-230, Km 25 525 - Jardim Veneza, PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 09.537.092/0001-18, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.333/21, realizará a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O 3º CRBM. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 22/08/2024. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo 3crbmbp@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://encurtador.com.br/5VoHa>

Patos/PB, 20 de agosto de 2024

SAULO ALVES LAURENTINO – CEL QOBM
COMANDANTE DO 3º CRBM

Maternidade Dr. Peregrino Filho/FESEP**LICITAÇÕES**

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2024 PROCESSO SGC 25.237.000070.2024 PBDOS SES-PRC-2024/07963

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº 020/2024, ancorado na norma inscrita no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21,

tendo como objeto aAquisição de Cânulas, para atender as necessidades daMaternidade Dr. Peregrino Filho, com a seguinte empresa:
 DJ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ Nº 12.728.929/0001-10, no valor de R\$7.452,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
 Valor total da contratação:R\$7.452,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais);25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.60000.9.1.0000 Elemento de Despesa: 33903000–Recursos: 6000.

Patos, 16 de agosto de 2024.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA 188.776-9

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 047/2024
PROCESSO SGC 25.237.000081.2024
PBDOC SES-PRC-2024/12230

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº 047/2024, ancorado na norma inscrita no art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto Locação de Ponto Eletrônico biométrico, por reconhecimento facial, para atender as necessidades daMaternidade Dr. Peregrino Filho, com a seguinte empresa:

VLADMIR DE MATOS LEITAO CNPJ 17.018.554/0001-19
 Valor total da contratação17.712,00 (dezessete mil setecentos e dose reais 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.60000.9.1.0000, Elemento de Despesa: 33903900–Recursos: 6000.

Patos, 19 de agosto de 2024.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA 188.776-9

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2024
PROCESSO SGC 25.237.000060.2024
PBDOC SES-PRC-2024/06885

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº 020/2024, ancorado na norma inscrita no art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto aAquisição de Materiais Diversos de Manutenção, para atender as necessidades daMaternidade Dr. Peregrino Filho, com a seguinte empresa:

C PINHEIRO & CIA LTDA com CNPJ nº 09.286.691/0001-06
 Valor total da contrataçãoR\$ 54.813,94 (cinquenta e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e quatro centavos)25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002, Elemento de Despesa: 33903000–Recursos: 5000.

Patos, 16 de agosto de 2024.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA 188.776-9

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 165/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: SEBASTIÃO GONÇALVES DINIZ FILHO,CNPJ n.º 03.519.868/0001-90

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2024

Vigência: 1 a 30 de junho de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 10901 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1899 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEIRO DE PETRÓLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 166/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: SEBASTIÃO GONÇALVES DINIZ FILHO,CNPJ n.º 03.519.868/0001-90

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2024

Vigência: 1 a 31 de julho de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 10904 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1899 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEIRO DE PETRÓLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 167/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: FARMATEC – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ n.º 24.941.228/0001-44

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2024

Vigência: 01 a 31 de julho de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 10907 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL, USINA DE OXIGÊNIO E UNIDADE DE VÁCUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0073/2024

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Empresa: BELMIRO ARCELINO DA SILVA NETO (MEDICALTEC)

CNPJ n.º 45.619.879/0001-92

Data da Assinatura: 09/08/2024

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002

Reserva nº 10973/2024

Valor Global: R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Processo Administrativo n.º SES-PRC-2024/22115

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA/PB E BELMIRO ARCELINO DA SILVA NETO (MEDICALTEC), CNPJ n.º 45.619.879/0001-92, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES À UPA-GUARABIRA/PB, REALIZADOS NO MÊS DE JULHO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APURADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA INDICADO.

Republicação em decorrência de nova Reserva Orçamentária.

MARCO AURÉLIO M. MEDEIROS

ATN – UPA-GUARABIRA/PB

MATRÍCULA 189.936-8

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0075/2024

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Empresa: CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA (CJ TECNOLOGIA)

CNPJ n.º 33.692.733/0001-93

Data da Assinatura: 09/08/2024

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002

Reserva nº 10974/2024

Valor Global: R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS)

Processo Administrativo n.º SES-PRC-2024/22503

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA/PB E CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA (CJ TECNOLOGIA), CNPJ n.º 33.692.733/0001-93, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO HOSPITALAR, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO, BACKUPS DIÁRIOS, SUPORTE PRESENCIAL E SUPORTE REMOTO À UPA-GUARABIRA/PB, NO MÊS DE JULHO/2024, NO VALOR ACIMA EXPRESSO.

Republicação em decorrência de nova Reserva Orçamentária.

MARCO AURÉLIO M. MEDEIROS

ATN – UPA-GUARABIRA/PB

MATRÍCULA 189.936-8

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0071/2024**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Prestador de Serviço: SAUTEC EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n.º 31.586.684/0001-89

Data da Assinatura: 06/08/2024

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002

Reserva nº 10980/2024

Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Processo Administrativo n.º SES-PRC-2024/19909

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA/PB E A EMPRESA SAUTEC EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ N.º 31.586.684/0001-89, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X COMPUTADORIZADO À UPA-GUARABIRA/PB, NO PERÍODO DE 10/06/2024 A 09/07/2024, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

Republicação em decorrência de nova Reserva Orçamentária.

MARCO AURÉLIO M. MEDEIROS

ATN – UPA-GUARABIRA/PB

MATRÍCULA 189.936-8

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00452-5

Nº do Contrato 0012/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Valor Original do Contrato 2.498.564,72

Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO POR MAIS 60 DIAS E VIGÊNCIA POR MAIS 90 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 3/3/2023 A 22/11/2024

Data da Assinatura do aditivo 14/8/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.666.037,49

Gestor do Contrato SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ - Mat.: 7705182

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES-DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº do Cadastro: 24-10296-2

Nº do Contrato: 0017/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado: CONECTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS DE SOLUÇÕES QUE AUXILIAM NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM (LABORATÓRIO DE ROBÓTICA DE NÍVEL AVANÇADO).

Valor (Original): R\$ 40.557.096,00

Classificação Funcional-Programática: 2024.22.101.12.362.5006.2146.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 2024.22.101.12.362.5006.2146.0000287.4490.52.00.54

Data da assinatura: 2024.22.101.12.361.5006.2297.0000287.4490.52.00.56

Gestor Contrato: 15/08/2024 a 15/08/2025

Autoridade competente: 15/08/2024

Leonardo Kaio da Silva - 622.964-6

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02422-8

Nº do Contrato 0013/2024

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA”.

Valor 2.305.744,00

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 12/8/2024 A 12/10/2025

Data da Assinatura 12/8/2024

Publicado no DOE em 16/8/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gestor do Contrato ALMI FERNANDES RIBEIRO JUNIOR - Mat.: 0096

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80702-8

Nº do Instrumento 0008/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Conveniente SEBRAE

Objeto CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À CONVENIENTE, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA EXPOPOMBAL, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE AGOSTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

Valor 100.000,00

Classificação Funcional-Programática 32.101.20.608.5002.1314.0287.3350.41.501.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 14/8/2024 A 14/10/2024

Data da Assinatura 14/8/2024

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-02468-6

Nº do Contrato 0047/2024

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado AFK TECHNOLICAL GARMENT LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE CAMISAS INTERNAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 124.720,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 16/8/2024 A 16/8/2025

Data da Assinatura 16/8/2024

Gestor do Contrato AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 519.197-1

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04056-4

Nº do Contrato 0453/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA

Valor Original do Contrato 118.650,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR EM 30,03% (TRINTA INTEIROS E TRÊS CENTÉSIMOS DE PORCENTO), REPRESENTADO PELO VALOR DE R\$ 185.772,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Valor do aditivo -185.772,00

Período da Vigência do Contrato 14/11/2023 A 31/3/2025

Data da Assinatura do aditivo 15/8/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 889.875,00

Gestor do Contrato TELMA VIRGINIA DA SILVA CUSTÓDIO - Mat.: 1798731

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB**EXTRATOS****PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-02677-7
Nº do Contrato 0001/2021
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA
Contratado PROSPERA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Valor Original do Contrato 48.933,56
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 02/08/2024 A 01/08/2025, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 2.1. DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA.
Valor do aditivo 61.166,95

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.39.759.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/7/2021 A 1/8/2025
Data da Assinatura do aditivo 2/8/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 122.333,90
Gestor do Contrato TÂNIA MARIA BARBOSA - Mat.: 932302
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 23-00192-5
Nº do Contrato 0001/2023
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA
Contratado KILDER THADEU DA COSTA CARDOSO FILHO
Valor Original do Contrato 9.000,00
Objeto RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 0001/2023.
Valor 9.000,00
Período da Vigência do Contrato 1/2/2023 A 1/2/2025
Data da Assinatura 2/8/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.000,00
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato N° do Cadastro 22-01738-1 N° do Contrato 0022/2022 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Contratado CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA Valor Original do Contrato 28.948.714,15 N° do Aditivo 04 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 DIAS Valor do aditivo 0,00 Período da Vigência do Contrato 12/5/2022 A 29/11/2024 Data da Assinatura do aditivo 14/8/2024 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 39.760.788,03 Gestor do Contrato LUCAS SILVA ARRUDA - Mat.: 94960 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA-DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato N° do Cadastro 22-03799-3 N° do Contrato 0057/2022 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Contratado VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA Valor Original do Contrato 5.985.898,35 N° do Aditivo 04 Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 150 DIAS. Valor do aditivo 0,00 Período da Vigência do Contrato 29/9/2022 A 20/12/2024 Data da Assinatura do aditivo 3/7/2024 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.476.684,32 Gestor do Contrato JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO - Mat.: 3832-6 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA-DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014) N° do Cadastro 24-80699-4 N° do Instrumento 0056/2024 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conveniente Pousada dos Idosos Luzia Dantas Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO REFEITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PESSOAS, PROPORCIONANDO CONFORTO AOS IDOSOS NA HORA DAS SUAS REFEIÇÕES, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO Valor 73.424,17 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.761.0.1.0000 Período da Vigência do Instrumento 14/8/2024 A 31/8/2025 Data da Assinatura 14/8/2024 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014) N° do Cadastro 24-80700-1 N° do Instrumento 0072/2024 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conveniente ABRIGO DE IDOSOS LUCA ZORN Objeto TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À OSC, NO VALOR DE R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS IDOSOS ACOLHIDOS NA INSTITUIÇÃO Valor 56.700,00 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.0000 Período da Vigência do Instrumento 7/8/2024 A 31/8/2025 Data da Assinatura 7/8/2024 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014) N° do Cadastro 24-80703-6 N° do Instrumento 0104/2024 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conveniente CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA Objeto É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SUBVENÇÃO SOCIAL, MATERIAL PERMANENTE E CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COM VISTAS À MELHORIA DA CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO Valor 164.700,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.761.0.1.0000 Período da Vigência do Instrumento 7/8/2024 A 31/8/2025 Data da Assinatura 7/8/2024 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ. REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 1864/2024 PLANILHA Nº: 1864/2024 Nº PRIMEIRO TERMO: 1962/2022 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 868/2024 QUANTIDADE DE TERMOS: 107 Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 1962/2022 Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: 486/2023 QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 06 Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: - Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: - QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22101.12.363.5006.2511/22101.12.362.5006.2689/35101.12.573.5011.1998/35101.12.364.5006.6063 VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 1.040.600,00 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: R\$ 84.800,00 VALOR TOTAL CANCELAMENTO: - ELEMENTO DA DESPESA: 3390.18/ 3390.20

Table with 12 columns: NR, NOME DO(A) PESQUISADOR(A), QUALIFICAÇÃO, INTERVENIENTE, TERMO, OBJETO (TÍTULO DO PROJETO), PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO/FIM, FONTE, VALOR TOTAL POR FONTE, INST. DE FOMENTO, and Nº DO INSTRUMENTO. It contains a list of 75 rows of research project data.



Table with columns: Nº, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Contains 107 rows of contract data.

Programa Empreender da Paraíba

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 24-62024-3 PLANILHA Nº PLAN-1863 Nº PRIMEIRO CONTRATO: 2528/2024 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 2528/2024 QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Table with 8 columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária. Row 1: 2528/2024, SEVERINO VICENTE DA SILVA, 237.512.314-04, 14/08/2024, 30, 9.600,00, Empreender Pessoa Física, 02839

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08004/2024

HOMOLOGO a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08004/2024, Proc. Administrativo nº 7.356/2024, destinada a OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO AUGUSTO DOS ANJOS, JOÃO PESSOA/PB. , e com base no Relatório final do Agente de Contratação da SEPLAN, ADJUDICO seu objeto para a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 46.695.850/0001-52no valor de R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais), compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório em epígrafe.

João Pessoa, 16 de Agosto de 2024

AYRTON LINS FALCÃO FILHO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ERRATA

CHAVE CGM: 1Y99-U3SQ-IX6A-BJBS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.039/2024 UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE

- FUNCIONÁRIOS I - UNIDADE ILMA SUZETE GAMA, EM JOÃO PESSOA/PB., A CSL - licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco na modalidade informada no aviso do edital. Desta forma, a presente errata visa corrigir a informação equivocada. Onde se lê na página: Concorrência Pública Leia-se: Pregão Eletrônico

KHRISTIANE BOUDOUX SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.042/2024 CHAVE GGM: J3JX-MIOA-W2W5-L9HV

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº:17.184/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA E COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas:ACHE-AKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.609.814/0001-30, no item 09 pelo valor total de R\$ 23.392,50 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); H C CORDEIRO - ME CNPJ nº 20.755.100/0001-35, nos itens/valor total: 03 (R\$ 6.732,00), 12 (R\$ 15.720,00), 13 (R\$ 3.204,00), 15 (R\$ 180,00), 16 (R\$ 3.402,00), 26 (R\$ 45.474,00), 30 (R\$ 17.080,00), 32 (R\$ 3.799,65), 49 (R\$ 4.008,56), 59 (R\$ 2.270,00), 65 (R\$ 12.221,76), 67 (R\$ 29.892,00), 81 (R\$ 466,02), 82 (R\$ 753,72), 83 (R\$ 2.480,40), 87 (R\$ 1.276,20), 88 (R\$ 11.471,80), 89 (R\$ 2.497,30), 94 (R\$ 806,40), 109 (R\$ 1.123,20), 110 (R\$ 2.461,76), 112 (R\$ 592,00), 115 (R\$ 28.000,00), 125 (R\$ 950,95), 131 (R\$ 2.912,00), 133 (R\$ 1.452,70), 134 (R\$ 4.082,80), 137 (R\$ 6.184,50), 150 (R\$ 15.867,00), 170 (R\$ 1.998,04), 173 (R\$ 8.540,00), 174 (R\$ 24.035,20), 184 (R\$ 1.427,58), 190 (R\$ 642,60), 192 (R\$ 403,52) 200 (R\$ 698,72), 201 (R\$ 2.753,88) e 206 (R\$ 107,92), totalizando: R\$ 267.970,18 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta reais e dezoito centavos); JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 16.693.935/0001-30, nos itens/valor total: 14 (R\$ 9.808,70), 19 (R\$ 11.592,04), 28 (R\$ 24.425,74), 37 (R\$ 7.320,25), 38 (R\$ 48.764,72), 42 (R\$ 8.755,38), 43 (R\$ 8.005,25), 51 (R\$ 1.703,52), 64 (R\$ 4.473,92), 68 (R\$ 12.900,66), 69 (R\$ 7.235,70), 70 (R\$ 10.237,92), 75 (R\$ 10.295,88), 97 (R\$ 9.769,34), 99 (R\$ 45.140,10), 108 (R\$ 4.957,79), 135 (R\$ 1.620,00), 139 (R\$ 1.140,80), 141 (R\$ 2.048,00), 144 (R\$ 4.798,44), 151 (R\$ 18.058,88) e 189 (R\$ 627,48), totalizando: R\$ 253.680,51 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, nos itens/valor total: 04 (R\$ 4.500,00), 10 (R\$ 14.381,90), 29 (R\$ 28.226,40), 44 (R\$ 10.451,18), 50 (R\$ 17.011,60), 52 (R\$ 3.871,50), 53 (R\$ 1.434,06), 54 (R\$ 39.852,50), 55 (R\$ 2.097,50), 56 (R\$ 313,10), 57 (R\$ 3.916,36), 61 (R\$ 1.817,60), 62 (R\$ 16.253,64), 84 (R\$ 2.208,00), 85 (R\$ 5.126,24), 90 (R\$ 20.421,70), 93 (R\$ 22.272,30), 100 (R\$ 2.618,20), 101 (R\$ 6.755,40), 113 (R\$ 95,20), 122 (R\$ 25.295,60), 124 (R\$ 4.247,00), 143 (R\$ 26.894,62), 146 (R\$ 6.036,80), 157 (R\$ 8.732,00), 158 (R\$ 678,03), 159 (R\$ 411,21), 164 (R\$ 59.563,62), 167 (R\$ 1.977,80), 172 (R\$ 19.467,50), 175 (R\$ 55.440,00), 180 (R\$ 1.902,80), 181 (R\$ 2.004,30), 183 (R\$ 838,50), 193 (R\$ 83,30), 196 (R\$ 148,60), 199 (R\$ 417,55), 202 (R\$ 1.281,43), 205 (R\$ 26,16), 207 (R\$ 419,00) e 210 (R\$ 4.542,00), totalizando: R\$ 424.032,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta e dois reais e vinte centavos); NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.209.485/0001-32, nos itens/valor total: 33 (R\$ 26.480,00), 41 (R\$ 8.512,00), 45 (R\$ 2.829,00), 46 (R\$ 6.772,50), 63 (R\$ 192,00), 76 (R\$ 43.896,00), 86 (R\$ 834,30), 145 (R\$ 5.913,00) e 163 (R\$ 2.820,00), totalizando: R\$ 98.248,80 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ nº 37.730.284/0001-81, nos itens/valor total: 11 (R\$ 13.311,00), 58 (R\$ 5.094,50), 60 (R\$ 1.123,47), 66 (R\$ 834,00), 79 (R\$ 6.377,21), 102 (R\$ 43.004,49) e 209 (R\$ 697,00), totalizando: R\$ 70.441,67 (setenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, nos itens/valor total: 116 (R\$ 464,26) e 204 (R\$ 54,00), totalizando: R\$ 518,26 (quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos); e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 05.765.913/0001-12, nos itens/valor total: 05 (R\$ 38.468,00), 07 (R\$ 11.261,50), 08 (R\$ 19.474,00), 20 (R\$ 28.710,00), 21 (R\$ 68.237,00), 22 (R\$ 67.968,00), 23 (R\$ 3.540,00), 24 (R\$ 13.446,10), 27 (R\$ 3.115,50), 34 (R\$ 67.080,00), 35 (R\$ 23.334,84), 36 (R\$ 9.554,38), 39 (R\$ 7.969,50), 47 (R\$ 16.702,80), 77 (R\$ 56.166,00), 78 (R\$ 2.898,00), 95 (R\$ 12.290,40), 96 (R\$ 10.200,00), 98 (R\$ 17.706,00), 107 (R\$ 25.724,00), 117 (R\$ 38.474,40), 118 (R\$ 166.758,60), 119 (R\$ 8.542,20), 120 (R\$ 30.907,20), 121 (R\$ 1.391,00), 126 (R\$ 5.166,00), 128 (R\$ 4.482,00), 129 (R\$ 35.880,00), 130 (R\$ 5.092,00), 140 (R\$ 2.881,00), 142 (R\$ 13.450,50), 147 (R\$ 9.695,70), 156 (R\$ 4.632,79), 169 (R\$ 31.239,00), 176 (R\$ 40.205,00), 178 (R\$ 11.375,00) e 182 (R\$ 11.160,00), totalizando: R\$ 925.178,41 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).Perfazendo o valor global de R\$ 2.063.462,53 (dois milhões e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).Os itens 04, 72, 73, 114, 127, 148, 153, 154, 161, 165 e 166 foram DESERTO. Os itens 01, 02, 06, 17, 18, 25, 31, 48, 71, 74, 80, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 111, 123, 132, 136, 138, 149, 152, 155, 160, 162, 168, 171, 177, 179, 185, 186, 187, 188, 191, 194, 195, 197, 198, 203 e 208 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.022/2024 - UEP/SEGGOV CHAVE CGM EBR5-AH5H-CCXX-BIOS

PARTES: CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.



CNPJ: 08.778.326/0001-56
 CONTRATADO: Multilaser Industrial S/A
 CNPJ: nº nº 59.717.553/0006-17
 OBJETO: Construção de Rede de Lógica POL (Passive Optical LAN) no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP – Lote 02, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência, com recursos no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.
 PRAZO EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses, conforme o Termo de Referência, contados da publicação da Ordem de Serviços;
 PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 38 (trinta e oito), conforme Termo de Referência, contados a partir da publicação da Ordem de Serviços.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 71003/2024 - SRP
 VALOR: R\$ 3.496.279,74 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 a)Coordenação: Centro de Cooperação da Cidade
 b)Natureza: Serviços de TI e Bens
 c)Dotação orçamentária: 71101.06.183.5552.711615
 d)Ação: Centro de Cooperação da Cidade
 a)Elemento de despesa: 44.90.40 e 44.90.52
 e)Fonte de Recursos: 1754
 f)Integrante do PPA Vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, GN 2350-15, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Decreto Municipal nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.367/2011, Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR, Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 9.465/2020. João Pessoa, 14 de Agosto de 2024
MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
CONTRATANTE
ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.080/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/2022
CHAVE CGM: GVVU2-B8E7-5TSO-GQW0

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.
 CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.715.077/0001-00.
 INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.030/2022, memorando interno nº 79.517/2022; Contrato nº 11.080/2022.
 OBJETO: CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO / DRENAGEM EM 33 RUAS DE EXERCUSO BAIRROS DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE 08.
 FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.080/2022/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários
 Onde se lê:

Classificação Funcional:
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa:
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:
 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:
 Classificação Funcional:
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa:
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:
 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito
 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.050/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.015/2022
CHAVE CGM: R1A0-17EZ-ALHU-KJWE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-

56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.
 CONTRATADO: INVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.566.555/0001-66
 INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.015/2022, memorando interno nº 50.201/2022, Contrato nº 11.050/2022.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em 16 ruas dos Bairros: Costa e Silva, Geisel, Cidade Universitária, Jardim Veneza, Bairro das Industrias, João Paulo, José Américo e Gramame da Cidade de João Pessoa/PB – Lote VI.
 FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.050/2022/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários
 Onde se lê:
 Classificação Funcional:
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 Natureza da despesa:
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos:
 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito
 Leia-se:
 Classificação Funcional:
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 Natureza da despesa:
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos:
 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito
 1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 João Pessoa, 15 de Agosto de 2024
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "GEGÊ BISMARCK" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2024 NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R\$ 25.000,00.

Alagoa Nova - PB, 15 de Agosto de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa Eletrônica nº DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento de dispensa de licitação: Processo Fracassado.

Alagoa Nova - PB, 19 de Agosto de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº DV00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. ABERTURA: 12/08/2024 as 08:10 horas. JUSTIFICATIVA: Processo Fracassado. DATA: 19.08.2024

Alagoa Nova - PB, 19 de Agosto de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE ADITIVO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a exe-



ção do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00108/2021 - Public Software Informatica Ltda - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 20.06.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL PARA ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° IN00041/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00291/2023 - SmeServicos Especializados Ltda' - CNPJ: 13.519.354/0001-99 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 17.07.24

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00010/2024. EXTINÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00107/2024 - Thuya Plantas e Jardins Ltda - CNPJ: 42.382.002/0001-32 - Extinto - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 15.08.24

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "GEGÊ BISMARCK" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2024 NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00049/2024. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 5001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 000850 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00283/2024 - 15.08.24 - JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R\$ 25.000,00.

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO DE FROTA OFICIAL, IMPRESSÃO DE BANNERS DE IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINIL PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTIMAGE COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - R\$ 57.700,00.

Aroeiras - PB, 15 de Agosto de 2024

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamento de costura, para suprir as demandas das secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 55.303,00.

Aroeiras - PB, 19 de Agosto de 2024

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00022/2024, para o dia 04 de Setembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Setembro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Gideão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Aroeiras - PB, 19 de Agosto de 2024

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamento de costura, para suprir as demandas das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00014/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02040.08.122.2003.2123 - MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA DA S.M.D.S. 02.050-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02050.08.243.2006.2030 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 02050.08.244.2006.2038 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S 02050.08.244.2006.2009 - ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02050.08.244.2006.2050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02050.08.244.2006.2055 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 02050.08.122.2006.2131 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 02060-SECRETARIA DE SAUDE 02060.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 02060.10.302.2011.2040 - AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL 02070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS 02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/ CAPS 02.080-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02080.12.361.2009.2021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL 02.090-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 02090.13.392.2015.2025 - INCENTIVO À CULTURA REALIZAÇÃO DE EVENTOS 02090.27.122.2001.2024 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECETUR 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT N° 00238/2024 - 19.08.24 - RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 55.303,00.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00013/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRACÃO DE RENOME REGIONAL DA BANDA GATINHA MANHOSA PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE VEREDA GRANDE, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 60.000,00.**

Barra de Santana - PB, 19 de Agosto de 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024.** Início da fase de lances: **10:01 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 19 de Agosto de 2024

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, TIPO AMBULANCIA FURGONETA VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA.** Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024.** Início da fase de lances: **09:01 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 19 de Agosto de 2024

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DA BANDA GATINHA MANHOSA PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE VEREDA GRANDE, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – 23 695 1004 2069 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 19/10/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03801/2024 - 19.08.24 - BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 60.000,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux**ATO DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 00052/2024 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00133/2024 - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa 32.713.580 SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULO INFANTIL DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ROBERTINO LOPES DA COSTA	2112180
Fiscal Técnico	DIEGO DA SILVA JACINTO	3019832

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bayeux - PB, 16 de Agosto de 2024

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00022/2024 – DMTRAN - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2024 – DMTRAN - PMBEX

O Departamento de Trânsito de Bayeux - DMTRAN, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 08h00min (horário local) no dia 23 de Agosto de 2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 19 de Agosto de 2024

EMANOEL DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/DMTRAN**Câmara Municipal de Bayeux****EXTRATOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023; 2- ADITIVO 0003/2024; 3- Contrato: Nº 00034/2023; 4- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: COMIPA

ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA – CNPJ: 27.059.166/0001-30; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula terceira do contato 00034/2023, acrescentando-se itens a sua planilha original. Via de consequência, alterar a cláusula sexta do contato 00034/2023, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 60 (sessenta) dias; 7- Do valor: O presente aditivo terá o valor de R\$ 82.391,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos); 8- Número de ordem do Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO; 9- Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I, alínea “b”, cominado com o Art. 57, I, § 1º, I, ambos da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 12 de Agosto de 2024; 11- Nova vigência: 02 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- Contrato: Nº 00012/2022; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00012/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 30 de Junho de 2025; 7- Do valor: Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 51.412,57 (cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos); 8- Número de ordem do Aditivo: Terceiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 13 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cabedelo**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para composição das refeições que são fornecidas aos usuários dos serviços que são prestados à população através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabedelo - PB, 19 de Agosto de 2024

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00068/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico destinado à educação financeira dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino de Cabedelo, Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 397.538,81.

Cabedelo - PB, 15 de Agosto de 2024

JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2024

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermars - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00068/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico destinado à educação financeira dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino de Cabedelo, Paraíba; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54 e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA.

46.941.495/0001-54

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 397.538,81

Cabedelo - PB, 15 de Agosto de 2024

JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, ALMOÇO E OUTROS SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABEDELO.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024.** Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 14:00h dos dias úteis. Telefone: (083) 98876-2406. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabedelo - PB, 19 de Agosto de 2024

**REBECCA FOKKELMAN E. SANTO
EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, bem como suas alterações posteriores, e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta para a: **Contratação de empresa para a elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), requerido conforme análise de impacto gerado por empreendimento, em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 23/08/2024, às 14:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitação – SECOL, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermars, nesta cidade, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Poderão ainda enviar as propostas para o endereço eletrônico: licitacaocabedelo@yahoo.com.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: www.licitacaocabedelo.com.br e www.pncp.gov.br.

Cabedelo - PB, 19 de Agosto de 2024

**LIDIANE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV90009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV90009/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RESTAURANTE PARA O SERVIÇO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA - R\$ 39.700,00.**

Cajazeiras - PB, 19 de Agosto de 2024

**JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV90009/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RESTAURANTE PARA O SERVIÇO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2024.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RESTAURANTE PARA O SERVIÇO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV90009/2024. VIGÊNCIA: até 19/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00193/2024 - 19.08.24 - CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA - R\$ 39.700,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA.** FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN60001/2024. VIGÊNCIA: até 12/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60099/2024 - 12.08.24 - RAISSA KELLY DE MORAIS - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. EPITÁCIO LEITE ROLIM.** FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2024. VIGÊNCIA: até 12/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60100/2024 - 12.08.24 - DAMIANA IVONETE RODRIGUES LEITE - R\$ 30.000,00

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CDI) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 853057/2017.** FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60002/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e CrvConstrucoes e ServicosLtda - ME - CT Nº 60061/2023 - Apostila 01 - acréscimo de 3,72% a ser aplicado nas próximas medições, sobre o valor remanescente da obra. ASSINATURA: 16.08.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 29/2024) para atender as necessidades das Secretarias deste Município.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 19 de agosto de 2024

**JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2024, que objetiva: **Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: SERGIO ALVES BEZERRA NETO - R\$ 305.489,00.** Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 19 de agosto de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.03.22.01-PMI-SME da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, para aquisição do Projeto Pedagógico e Educacional Brincar Inclusivo para Educação Infantil da Rede de Ensino do Município de Catolé do Rocha-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 15/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb 30% e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Recursos DO VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0041.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT - Ens. Fund. Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Rec. Próprios; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% VAAT; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 449052.00 - Equipamento e Material Permanente; 449052.99 - Outros Materiais Permanentes. Vigência até 31/12/2024. PARTES



CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 149/2024 - 19/08/2024 - J A S NEGOCIOS LTDA - R\$ 1.338.031,37.

Católé do Rocha-PB, 19 de agosto de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Concorrência N° 00004/2022/ Proc. Licitatório n° 00100/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ n° 17.598.162/0001-76. Objeto: Constitui em conceder reajuste com base no INCC (Índice nacional da construção civil) em 7% que corresponde ao valor de R\$ 94.848,61. Dotação: CR N° 923378/2021-MDR/CAIXA/FPM e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfált. e a paralelepípedos de ruas e avenidas; 449051.99 – Outras Obras e Instalações; 449051.00 – Obras e Instalações.

Católé do Rocha - PB, 19 de agosto de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00040/2024, que objetiva: Aquisição de material gráfico diversos; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Conde - PB, 16 de Agosto de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KARLA ROSEANNY LIMA ARAUJO 06664115492 - R\$ 39.600,00.

Cuité - PB, 19 de Agosto de 2024

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00029/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ANÁLISE E READEQUAÇÃO DO CNAE PREPONDERANTE E REDEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA RAT; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISRAEL REMORA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 79.640,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 19 de Agosto de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN00029/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ANÁLISE E READEQUAÇÃO DO CNAE PREPONDERANTE E REDEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA RAT; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Uiliames José Correia, Secretário, para

Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 19 de Agosto de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n° IN00029/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ANÁLISE E READEQUAÇÃO DO CNAE PREPONDERANTE E REDEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA RAT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COLLO DE MENINA, PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, SÍTIO CANA BRAVA, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios, Federais e Outros: 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 13 392 2470 2051 Manut. das Ativ. Culturais do Município 000364 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT N° 00303/2024 - 13.08.24 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 90.000,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cuitegi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para realizações de EXAMES de MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE, destinados a atender a população carente do município até dezembro de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ECOCLINICA LTDA - R\$ 37.183,48; GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 101.524,90; UNIDADE RADIOLOGICA CLINICA LTDA - R\$ 22.560,00. Ficam as empresas vencedoras do certame convocadas para as respectivas assinaturas dos Termo de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Cuitegi - PB, 14 de Agosto de 2024

ROSANE DE OLIVEIRA SERAFIM
GESTORA

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DE ALTO CUSTO, DE FORMA PARCELADA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 19 de Agosto de 2024

MARCELO RYAN PIMENTA BRAGA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN (07 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA - R\$ 742.800,00.

Esperança - PB, 15 de Agosto de 2024

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 E FURGONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 248/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARNEIRO VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 228.846,00; LIZARD SERVICOS LTDA - R\$ 262.900,00.

Esperança - PB, 15 de Agosto de 2024

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS SUPERIORES OU INFERIORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10:01 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gado-bravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Gado Bravo - PB, 19 de Agosto de 2024

**JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00059/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA E URBANIZAÇÃO NA RUA DR. JOÃO BENEVIDES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 85.349,94.

Guarabira - PB, 19 de Agosto de 2024

**MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00059/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA E URBANIZAÇÃO NA RUA DR. JOÃO BENE-

VIDES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00060/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM OCASIÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INDÚSTRIA DE CALÇADOS ROGÉRIO LTDA - R\$ 39.000,00.

Guarabira - PB, 19 de Agosto de 2024

**MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM OCASIÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**AVISO DE DISPENSA Nº 00065/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretenderealizar AQUISIÇÕES DE COLETES BALÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE GUARABIRA/PB, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/08/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarabira, situada na Rua Antônio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura <https://www.guarabira.pb.gov.br> ou através do E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Antônio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Guarabira, 19 de Agosto de 2024

**ALCIMAR SILVA CONSTANTINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA E URBANIZAÇÃO NA RUA DR. JOÃO BENEVIDES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2024 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00513/2024 - 19.08.24 - INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 85.349,94.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM OCASIÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS/PROGRAMAS/OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente de 2024 Elemento de despesa 3.3.90-30.01 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00511/2024 - 19.08.24 - INDÚSTRIA DE CALÇADOS ROGÉRIO LTDA - R\$ 39.000,00.

Prefeitura Municipal de Ibiara

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, convoca as empresas XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ nº 03.808.036/0001-94, para oferta de lance do item nº 16, e abertura do envelope de HABILITAÇÃO, no dia 26.08.2024 às 09:00 Hs, o não comparecimento do representante da empresa convocada será facultada a abertura pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e publicado o resultado na imprensa oficial.

Ibiara-PB, 19 de agosto de 2024.

**EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOEIRO OFICIAL**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RESULTADO DO LEILÃO 002/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ARREMATANTE	AVALIAÇÃO INICIAL R\$	VALOR DE ARREMATACÃO R\$
01	RETROESCAVADEIRA RANDON 4x4 DE COR AMARELA, ANO 2913, DIESEL (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).	RECUPERÁVEL	CICERO VALDEMIRO DE SANTANA CRUZ CPF: 919.069.543-72	R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00
*****	*****	*****	VALOR TOTAL R\$	R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00

Assim encerramos esta ATA.

Ibiara - PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO
LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO - JUCEP Nº 011/2015
EDIVAN GALDINO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Agente de Contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento de Proposta e Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. As empresas consideradas HABILITADAS: 50.325.693 KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM - Valor: R\$ 29.000,00; HA MED LTDA - Valor: R\$ 30.600,00; MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA - Valor: R\$ 35.000,00.

Ibiara - PB, 19 de agosto de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024, com o seu objeto Aquisição de combustíveis para abastecimento no horário noturno entre 22:00h e 05:00h, destinados aos veículos pertencentes a secretaria de saúde e gabinete do prefeito do município de Ibiara de acordo com suas necessidades. Conforme especificação do edital. Foi considerada INABILITADA a empresa SC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.475.312/0001-75.

Ibiara - PB, 19 de agosto de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, no exercício de 2024. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADA e vencedora a empresa: ROSELI DA SILVA DANTAS - Valor: R\$ 108.122,50.

Ibiara - PB, 19 de agosto de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 00041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

CONTRATADA: A empresa DEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.415.942/0001-33
INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS 00001/2024

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR, TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, LOCALIZADA NA RUA ENEAS RODRIGUES LEITE, S/Nº, BAIRRO IBIARINHA, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003671-1, CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente; prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
1070 12 365 1010 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHE
1755-0000 - Recursos de alienação de bens/ativos - Administração Direta

4490.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiara (PB), 15 de Agosto de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA

Prefeitura Municipal de Itapororoca**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO JOSE GMELEIRA - R\$ 10.872,00; CARLOS EDUARDO SANTOS DE CARVALHO - R\$ 10.026,00; CREUZA LIMA DE OLIVEIRA - R\$ 28.047,00; JOSÉ CANDIDO DA SILVA - R\$ 13.870,25; JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 24.340,00; JOSICLEIDE ALVES DA SILVA - R\$ 21.187,00; LIDIANE PEDRO RAMOS - R\$ 17.595,00; MANOEL VITOR GOMES SOARES DO NASCIMENTO - R\$ 9.726,25; MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 24.340,50; MARIA DO ROSÁRIO COSTA DOS SANTOS - R\$ 11.697,00; MARIA IVANISE DA SILVA FORTUNATO - R\$ 24.507,00; MARINALVA JOSEFA DA SILVA - R\$ 34.461,50; MIGUEL LIMA DE OLIVEIRA - R\$ 27.071,50; SEBASTIÃO ARTHUR FELIX FILHO - R\$ 23.201,25; SEVERINO MASCENA DA SILVA - R\$ 13.508,00; VALDEMAR PAULO BERNARDO - R\$ 10.343,00; VANILDO LINHARES DE ALBURQUERQUE - R\$ 9.571,75; VITÓRIA HONORIO DA SILVA - R\$ 28.822,00; WILLAME CARVALHO SILVA ARAUJO - R\$ 17.362,00.

Itapororoca - PB, 16 de Agosto de 2024

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

EXTRATOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais médicos hospitalares para melhor atender a necessidade da população carente do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.51.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00217/2024 - 03.07.24 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 44.505,00; CT Nº 00218/2024 - 03.07.24 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 5.500,00; CT Nº 00219/2024 - 03.07.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 40.749,00; CT Nº 00220/2024 - 03.07.24 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 507.730,20; CT Nº 00221/2024 - 03.07.24 - ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 91.450,00; CT Nº 00222/2024 - 03.07.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 93.999,00; CT Nº 00223/2024 - 03.07.24 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 108.497,50; CT Nº 00224/2024 - 03.07.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 60.947,00; CT Nº 00225/2024 - 03.07.24 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - R\$ 159.895,00; CT Nº 00226/2024 - 03.07.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 72.133,00. RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00071/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2024, que objetiva: MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 42.270.045 JOSE RENE SILVA ROCHA - R\$ 105.000,00.

Lagoa Seca - PB, 13 de Agosto de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
PREFEITA



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, CNPJ: 08.997.611/0001-68, resolve, de forma amigável, celebrar o presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, em face de MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 37.465.981/0003-14, referente a IN 0039/2023 Termo de Contrato 00173/2023, baseado no art. 79, II, da Lei nº. 8666/93.

Lagoa Seca – PB 16 de Agosto de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RESULTADO

DISPENSA Nº 00005/2024

LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços junto ao setor de tesouraria da câmara municipal de Manaíra –PB, na organização documental, manuseio operacional do sistema de autoatendimento do BB e preparação de documentos, alimentação de dados/envio/transmissão de informações junto ao TCE- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme termo de referência, Licitante(s) Vencedor(es): 49.493.172 ERTHA RIANNY MARQUES DE MORAIS GOMES – CNPJ Nº 49.493.172/0001-33– com VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Manaíra - PB, 19 de Agosto de 2024

ERISTON JONATHAS RABELO COSME
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21901/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000019/2024 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de defesa nos autos decorrentes do processo TC015.147/2021-5 para o município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09148131000195, e a empresa ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 10.563.643/0001-05.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra-PB, 16 de Agosto de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA REPARAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresaMADEIREIRA ALVES CIA LTDA 35.494.616/0001-40, nos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,57,58 e 59, no valor total de R\$ 184.417,40 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos); SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 nos itens 5,7 e 56 no valor de R\$ 8.257,60 no dia 28/06/2024. Ficando os vencedores desde já convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, procederem com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 01 de Julho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2024

PREGÃO Nº 00016/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00016/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA REPARAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. Ficam registrados os seguintes preços: CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES LTDACNPJ: 35.494.616/0001-40. ITEM: 01, 02, 03, 04., 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.,29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36., 38,39,40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54.55,57,58 VALOR GLOBAL: R\$ 184.417,40.A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www. massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 05 de Julho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00225/2024;

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024;

3. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA REPARAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL

4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;

5. CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES LTDACNPJ: 35.494.616/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 92.208,70

6. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024;

7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS/ DIVERSOS 1500000017000000 170100000 171000000 17490000

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. OBJETO: Aquisição de Ar–condicionados para uso da Secretaria de Educação e Secretaria Geral do Município. Em virtude de nenhum dos licitantes não terem atendido o chamado para assinatura do contrato o processo será cancelado e posteriormente reaberto. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 19 de Agosto de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço contínuo de acesso à internet - sistema global de computadores interligados através de conjuntos de protocolos padrão de internet (TCP/IP) semi-dedicado com telefonia digital, destinado ao atendimento das necessidades das escolas, departamentos, unidades básicas de saúde, Secretarias e Fundos Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00066/2022 - Saulo J. Moura - ME - CNPJ: 02.040.219/0001-40 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.08.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIO QUE CORTA A CIDADE, CONFLUÊNCIA COM AS RUAS JOSÉ ZIUL E CESÁRIO GUEDES, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00016/2024 - B L Construtora e Servicos Ltda - CNPJ: 14.780.722/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 19.08.24

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da Recuperação e Ampliação da Praça " Manoel Paz de Lira, localizada, na Zona



Urbana de Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Isidoro Engenharia e Construcoes Ltda - CNPJ 21.933.413/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 19 de Agosto de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da Recuperação e Ampliação da Praça " Manoel Paz de Lira, localizada, na Zona Urbana de Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 128.951,54.

Nova Floresta - PB, 19 de Agosto de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da Recuperação e Ampliação da Praça " Manoel Paz de Lira, localizada, na Zona Urbana de Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Adriano da Silva de Souza, Coordenador de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 19 de Agosto de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 00004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: ELISIO JURANDIR DANTAS 10234332492

OBJETO: ADITIVO DE VALOR 25%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

AILTON GOMES MEDEIROS

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Parari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 29 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: MIDR/CV 942580/2023 – PROPOSTA Nº 018448/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parari - PB, 16 de Agosto de 2024

WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0242/2024 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO À ALTA TEMPERATURA PELO MÉTODO DE VAT VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002/2024 – FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2024 - FMS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 302 3008 2097 – Manutenção das Atividades do Hospital Distrital de Pedras de Fogo

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 16/08/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/

PB- CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO CAMPINENSE LTDA - BIOMEXX- CNPJ Nº 41.163.069/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 114.199,20 (cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças em equipamentos da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

Vencedora: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO – CNPJ 47.893.478/0001-51, com o valor global R\$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 19 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.037/2021, em 20.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 40.983.860/0001-07.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de assessoria jurídica especializada na administração pública para consultoria junto ao Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 19 de agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: REFORMA DO GALPÃO DE COS-

TURA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE RAMOS, PÁTIO DE EVENTOS, CENTRO HISTÓRICO E PRAÇAS NESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: H & G CONSTRUTORA LTDA - R\$ 124.800,00.

Prata - PB, 16 de Agosto de 2024

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA DO GALPÃO DE COSTURA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE RAMOS, PÁTIO DE EVENTOS, CENTRO HISTÓRICO E PRAÇAS NESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.01 – 15 451 3006 1007 – 4.4.90.51 / 05.01 – 15 541 3006 1053 – 4.4.90.51 / 07.02 – 12 361 3010 1032 – 4.4.90.51 / 13.01 – 13 695 3013 1060 – 4.4.90.51.. VIGÊNCIA: até 17/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 20101/2024 - 19.08.24 - H & G CONSTRUTORA LTDA - R\$ 124.800,00.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Veículos, Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 01.612.343/0001-70.

VENCEDOR: PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A						
CNPJ: 07.784.006/0018-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE 0 KM (ZERO) QUILOMETRO; ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, FABRICADO NACIONAL,	HYUNDAI	UND	2	90.680,00	181.360,00
TOTAL						181.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A.

07.784.006/0018-94

Item(s): 1.

Valor: R\$ 181.360,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá. Riachão do Bacamarte - PB, 19 de Agosto de 2024

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Veículos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal de Riachão do Bacamarte - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 11.565.067/0001-90.

VENCEDOR: PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A						
CNPJ: 07.784.006/0018-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE 0 KM (ZERO) QUILOMETRO; ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, FABRICADO NACIONAL	HYUNDAI	UND	2	89.900,00	179.800,00
TOTAL						179.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A.

07.784.006/0018-94

Item(s): 1.

Valor: R\$ 179.800,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá. Riachão do Bacamarte - PB, 19 de Agosto de 2024

VALDINERI BARBOSA DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: Aquisição de Veículos, Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - R\$ 181.360,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de Agosto de 2024
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Aquisição de Veículos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal de Riachão do Bacamarte - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - R\$ 179.800,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de Agosto de 2024
VALDINERI BARBOSA DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Veículos, Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.02 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 2002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1004 1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 19/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00092/2024 - 19.08.24 - PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - R\$ 181.360,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Veículos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal de Riachão do Bacamarte - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS - 10 301 1011 1019 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA A SAÚDE - 10 301 2002 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ FMS - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 19/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00103/2024 - 19.08.24 - PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - R\$ 179.800,00.

Prefeitura Municipal
de Riacho de Santo Antônio**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: COMPRA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB. EMENDA Nº. 394/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO GOVERNO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmrsa.licitacao@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 19 de Agosto de 2024

HILDA LUCIA BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Rio Tinto**CONVOCAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO****SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar para os alunos da rede ensino municipal, para o ano letivo de 2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ 53.630.063/0001-98. JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREALIS LTDA - CNPJ 42.878.093/0001-00. MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ 24.374.270/0001-20.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 19 de Agosto de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para execução dos serviços de transporte escolar e professores da rede Municipal e Estadual destinados a Secretaria de Educação do município de Rio Tinto - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **54.685.752 ANTONIO LOURENCO CALIXTO - CNPJ 54.685.752/0001-62. AÇUELE MANOEL DO NASCIMENTO - CPF 039148234-37. ANGELA GOMES DA SILVA - CPF 069277814-47. CLAUDIO BARBOSA - CPF 085329624-32. DAVID SILVA DE MENEZES - CPF 066586454-00. FABIO DOUGLAS SILVA DA FONSECA - CPF 103030924-83. JOAO LEANDRO LELIS FILHO - ME - CNPJ 03.756.073/0001-04. JOSE HENRIQUE DOS SANTOS - CNPJ 07.589.167/0001-89. JULIANA DA SILVA FERREIRA - CPF 118626564-79. MARINALDO BELMIRO DE ARAUJO FILHO 38294209864 - CNPJ 35.724.192/0001-63. PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRU-COES LTDA - CNPJ 25.027.373/0001-87. ROMILDO PONCIANO SIMÃO 03440530400 - CNPJ 32.952.139/0001-21. SANIEL SANTOS DA SILVA - CPF 111855354-38.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 19 de Agosto de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ONIBUS 0KM CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 19 de Agosto de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Luzia**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório (BIOQUÍMICA e HE-MATOLOGIA) para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica). Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ: 11.426.166/0001-90, Lote(s): 01, 02 - Valor: R\$ 193.580,02.**

Santa Luzia - PB, 16 de Agosto de 2024

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório (BIOQUÍMICA e HEMATOLOGIA) para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica), adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ: 11.426.166/0001-90, Lote(s): 01, 02 - Valor: R\$ 193.580,02.

Santa Luzia - PB, 16 de Agosto de 2024

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório (BIOQUÍMICA e HEMATOLOGIA) para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica), com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ: 11.426.166/0001-90, Lote(s): 01, 02 - Valor: R\$ 193.580,02. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 16 de Agosto de 2024

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00210/2024****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 49.155.899/0001-00.
CONTRATADA: 49.155.899 KATIA ROSANA DE MEDEIROS, CNPJ nº 04.315.234/0001-89.

OBJETO: aquisição parcelada e diária de refeições (tipo: marmitta e refeição self-service) para atender à solicitação necessária das Secretarias Municipais de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, 02, 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2024 a 15/08/2025.

DATA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Santa Rita****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS COM E SEM ACESSIBILIDADE E DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DEMAIS USUÁRIOS DO SUAS, BEM COMO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINARES PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA-PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretária de Assistência Social do Município de Santa Rita, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 165, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, torna público a decisão de revogar a licitação supracitada, em virtude do interesse público, devido a necessidade de realização de alterações no termo de referência.

Santa Rita/PB, 19 de Agosto de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/08/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 19 de Agosto de 2024

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**

1.0 - DO OBJETIVO.- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMÍNEAS COM INSTALAÇÃO E FRUTÍFERAS ENXERTADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA-PB.

2.0- DO RESULTADO.- J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM - CNPJ: 40.258.336/0001-73 - VALOR R\$ 660.250,00. - AGROATLÂNTICO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - CNPJ: 36.125.248/0001-26 - VALOR R\$: R\$ 123.800,00. - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - CNPJ: 14.308.564/0001-09 - VALOR R\$: 131.470,00. - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ: 22.256.154/0001-81 - VALOR R\$: 262.896,00. - VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ: 20.013.192/0001-88 - VALOR R\$: 533.466,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 19 de Agosto de 2024.

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. 1.0**

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇO, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, SUPRESSÃO, TRANSPLANTE E ULTRASSOM EM ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB. **2.0 - DO RESULTADO.** - ENGEMAIA & CIA LTDA - CNPJ: 00.449.936/0001-02 - VALOR R\$: 2.230.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 19 de Agosto de 2024.

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. 1.0**

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ECIM CAPITÃO TOMAZ PANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. **2.0 - DO RESULTADO.** - ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 48.161.151/0001-58 - VALOR R\$: 33.000,00. - AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - VALOR R\$: 20.250,00. - ASA BRANCA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 38.255.107/0001-53 - VALOR R\$: 89.430,00. - STAMP LINE LTDA - CNPJ: 46.462.463/0001-76 - VALOR R\$: 20.850,00 - VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37 - VALOR R\$: 22.500,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 16 de Agosto de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Prefeitura Municipal
de São José da Lagoa Tapada****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00188/2024**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição parcelada de material elétrico destinados à todas as secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital com Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião as 09hs:00min do dia 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov>.

br/, www.saojoselt.pb.gov.br/

Informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com,

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Agosto de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PREGOEIRO OFICIAL/PMSJLT

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CREENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

CREENCIAMENTO Nº 00001/2024
RESULTADO DE CREENCIAMENTO

O Agente de contratação do Município de São José de Espinharas/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de credenciamento Nº 00001/2024, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. O Resultado do Julgamento do Credenciamento: Participantes Credenciados, com participação Apta para contratação: ADERALDO CALIXTO DE MEDEIROS; -ANA DA SILVA GOMES; - CELSO RODRIGUES DA SILVA; - ERENILZA DE ARAUJO SERAFIM; - JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES; - JOSE DE MORAIS LIMA; - NAZARETE SALDANHA DE SOUSA; - RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA; - ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO; - SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM. O Agente de contratação do Município de São José de Espinharas, vêm através desta NOTIFICAR os agricultores vencedores. Maiores Informações, no setor de licitação, situado na Rua Bosuet Wanderley, nº 61 - Centro - São José de Espinharas- PB. São José de Espinharas/PB, 19 de Agosto de 2024.

JOSÉ MATEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 11801/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA:** ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 09.164.369/0001-04. **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10602/2021, de 16.08.2021, com Termo Aditivo Vigente de 14.08.24 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula sétima do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R\$ 11.640,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de Agosto de 2024 e tendo seu termino no dia 13 de Agosto de 2025.

São José de Espinharas - PB, 13 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO N.º 10601/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS E E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67. **DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10602/2021, de 16.08.2021, com Termo Aditivo Vigente de 14.08.24 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula sétima do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado. **DA PRORROGAÇÃO** - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de Agosto de 2024 e tendo seu termino no dia 13 de Agosto de 2025.

São José de Espinharas - PB, 13 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, com objeto: Aquisição de ferramentas elétricas e manuais para manutenção e construção, conforme especificações técnicas, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, cuja abertura da sessão ocorreu em 15/07/2024 às 09h00min, foi declarada FRACASSADA, por todas as empresas participantes estarem INABILITADAS.

São José de Piranhas - PB, 19 de agosto de 2024.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda de reconhecimento nacional "NÚZIO MEDEIROS", para apresentação artística nas festividades do "Festival Micaranhas", no dia 22 de Setembro de 2024, em praça pública, na cidade de São José de Piranhas - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, Art. 74 da Lei 14133/21. **RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:** 01 de Julho de 2024. **DOTAÇÃO:** 01.00 GABINETE DO PREFEITO:04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICAÇÃO:13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00123/2024 - 02.07.24 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.175.186/0001-00- R\$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda de reconhecimento nacional "WESLEY SAFADÃO", para apresentação artística nas festividades do "Festival Micaranhas", no dia 23 de Setembro de 2024, em praça pública, na cidade de São José de Piranhas - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, Art. 74 da Lei 14133/21. **RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:** 05 de Julho de 2024. **DOTAÇÃO:** 01.00 GABINETE DO PREFEITO:04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICACAO:13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00125/2024 - 08.07.24 - WS SHOWS LTDA - CNPJ: 09.188.896/0001-59- R\$ 900.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda de reconhecimento nacional "MANEVA", para apresentação artística nas festividades do "Festival Micaranhas", no dia 20 de Setembro de 2024, em praça pública, na cidade de São José de Piranhas - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, Art. 74 da Lei 14133/21. **RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:** 05 de Julho de 2024. **DOTAÇÃO:** 01.00 GABINETE DO PREFEITO:04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICACAO:13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00126/2024 - 08.07.24 - MNV PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.765.100/0001-89- R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do artista de reconhecimento nacional "DURVAL LELYS", para apresentação artística nas festividades do "Festival Micaranhas", no dia 20 de Setembro de 2024, em praça pública, na cidade de São José de Piranhas - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, Art. 74 da Lei 14133/21. **RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:** 31 de Julho de 2024. **DOTAÇÃO:** 01.00 GABINETE DO PREFEITO:04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.15.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA E COMUNICACAO:13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;500. Recursos não Vinculados de Impostos;3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00136/2024 - 01.08.24 - OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA - CNPJ: 06.161.826/0001-19- R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PNAB - Plano Nacional Aldir Blanc no Município de Sousa - PNAB 2023- Plano Nacional Aldi Blanc, junto a Fundação Municipal de Cultura, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto 850-A de 02/01/2024.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024

FAVORECIDO: RAILSON DA SILVA PEREIRA, CNPJ Nº 36.059.142/0001-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos)

Homologo, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 15 de Agosto de 2024

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal
de Várzea****EDITAL E AVISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2024**

OBJETIVO: Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Administração Pública Municipal e dá outras providências. em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos Públicos, no total de 20 (vinte) vagas de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 030/2017, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br>, site <https://www.consep-pi.com.br/> ou no e-mail.

VÁRZEA-PB, 16 de Agosto de 2024

COMISSÃO DE CONCURSO: NATALIO DE MEDEIROS JUNIOR, MARIA DO SOCORRO SANTOS ARAÚJO E POR SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Câmara Municipal
de Curral de Cima****LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM WEB, CONSULTORIA, SUPORTE, TI E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - R\$ 7.000,00.

Curral de Cima - PB, 09 de Agosto de 2024

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM WEB, CONSULTORIA, SUPORTE, TI E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA PB; DESIGNO os servidores Diniz da Silva Lisboa Neto, Tesoureiro da Câmara Municipal de Curral de Cima, como Gestor; e Jackson Fernando Silva dos Santos, Secretário Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 09 de Agosto de 2024

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM WEB, CONSULTORIA, SUPORTE, TI E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Curral de Cima. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 09/08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de operacionalização em software da Folha de pagamento com cadastro dos servidores e vereadores, inclusão e modificação de dados, transmissão para o sagres e para o portal da transparência, geração e transmissão mensal do e-social – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhista e impressão dos relatórios para a contabilidade, período compreendido de agosto a dezembro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE RAFAEL DOS SANTOS PONTES - R\$ 8.000,00.

Curral de Cima - PB, 09 de Agosto de 2024

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00003/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de Serviços de operacionalização em software da Folha de pagamento com cadastro dos servidores e vereadores, inclusão e modificação de dados, transmissão para o sagres e para o portal da transparência, geração e transmissão mensal do e-social – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhista e impressão dos relatórios para a contabilidade, período compreendido de agosto a dezembro de 2024; DESIGNO os servidores Diniz da Silva Lisboa Neto, Tesoureiro, como Gestor; e Jackson Fernando Silva dos Santos, Secretário Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 09 de Agosto de 2024

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de operacionalização em software da Folha de pagamento com cadastro dos servidores e vereadores, inclusão e modificação de dados, transmissão para o sagres e para o portal da transparência, geração e transmissão mensal do e-social – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhista e impressão dos relatórios para a contabilidade, período compreendido de agosto a dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Curral de Cima. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 09/08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: A PREPARAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHOS, CARTA, 132CL, A4, OFICIO 2 E A3 E A INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 46.369.323 JOSINALDO ARNALDO SOARES - R\$ 29.600,00.

Curral de Cima - PB, 12 de Agosto de 2024

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00004/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: A PREPARAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHOS, CARTA, 132CL, A4, OFICIO 2 E A3 E A INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB; DESIGNO os servidores Diniz da Silva Lisboa Neto, Tesoureiro da Câmara Municipal de Curral de Cima, como Gestor; e Jackson Fernando Silva dos Santos, Secretário Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 12 de Agosto de 2024

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: A PREPARAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHOS, CARTA, 132CL, A4, OFICIO 2 E A3 E A INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Curral de Cima. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 12/08/2024.

EXTRATOS**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM WEB, CONSULTORIA, SUPOR-



TE, TI E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 01 – Câmara Municipal de Curral de Cima; 01.031.0001.2001 – Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.35.01 Serviços de Consultoria; 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00009/2024 - 09.08.24 - TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - R\$ 7.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de operacionalização em software da Folha de pagamento com cadastro dos servidores e vereadores, inclusão e modificação de dados, transmissão para o sagres e para o portal da transparência, geração e transmissão mensal do e-social – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhista e impressão dos relatórios para a contabilidade, período compreendido de agosto a dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00008/2024 - 09.08.24 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS PONTES - R\$ 8.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: A PREPARAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHOS, CARTA, 132CL, A4, OFÍCIO 2 E A3 E A INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 01 – Câmara Municipal de Curral de Cima; 01.031.0001.2001 – Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.35.01 Serviços de Consultoria; 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00010/2024 - 12.08.24 - 46.369.323 JOSINALDO ARNALDO SOARES - R\$ 29.600,00.

ATO EMPRESARIAL

CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS

O diretor do Centro de Ensino Educa Nexus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.748/0001-07, situado na Av. Piauí, nº 75, bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de credenciamento nº 0004136-5/2020, parecer 031/2020, resolução 321-322/2021 (17/11/2021), Conselho Estadual de Educação, Ensino Médio na Modalidade EJA-EAD Integrado ao Ensino Técnico com Qualificação Profissional em Assistente Administrativo. E com base no processo de credenciamento nº 0004136-5/2020, parecer 031/2020, resolução 104/2023 (16/02/2023), Conselho Estadual de Educação, Ensino Fundamental na Modalidade EJA-EAD, **torna público a relação parcial complementar de alunos concluintes**, através da modalidade acima e/ou através do Processo de Classificação e Reclassificação previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996. Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional, nos termos do art. 9º, § 2º e 3º, da Resolução nº 30/2016, do CEE-PB c/c Título IV, art. 29, da Lei nº 9.394/1996. Advirta-se que a recusa abusiva e injustificada no recebimento da certificação emitida de acordo com a legislação vigente é ato passível de responsabilização civil.

RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTE DO FUNDAMENTAL:

Danilo Tosta, Edson Rosa, Jussara Pereira Da Silva, Maigon Diegson Dos Santos, Maria Solimar Silva De Souza, Renan Vieira Da Silva.

RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTE DO MÉDIO:

Achilly Salvino Alves Da Silva, Adeilton Da Silva Souza, Adenilda Da Silva Frade, Adriano Cardoso Portal, Adriele Godoi De Paula Silva, Aercio Gilmar Pereira Do Nascimento, AflaGomes Nunes Dos Santos, Alana De Oliveira Soares, Aleksandro Alves Cordeiro, Alessandra Gonçalves Da Silva, Alessandro Gomes Ramos Ferreira, Alex Angelo Dos Santos, Alex De Brito Silva, Alexandra Felipe Antonio Reis, Alexandre Carrijo Silva, Alessandra Souza Santos, Alessandro Cartelli, Alessandro Fabricio, Alfred Augusto Antunes Franca, Alcida Soares Martins Chandler, Aline Alves, Alvani De Fatima Trevisan Dias, Amanda De Sousa Silva, Amanda Dos Santos Castro Garcia, Amanda Silva De Oliveira, Ana Júlia Dos Santos Dada, Ana Laura Alves De Senna, Ana Luiza Munhoz Florença De Brito, Ana Maria Teodoro De Oliveira, Ana Rita Brito Ramos Dos Santos, Anderson Daniel De Souza Lemes Carvalho, Andre Dos Santos Batista, André Lucas Rocha Craice, André Luiz Da Silva Martins, André Schimanski Da Silva, Addressa De Souza Soliva, Addressa Luiza Ott, Andrew Dos Santos Jesus, Ane Cristina Santos Alves, Angélica Da Rosa Claro, Angelita Silva De Albuquerque, Anita Batista Dos Santos, Anna Clara Rodrigues Batista, Antonio Evandro Cordeiro De Jesus, Arceli Fatima Zamarchi, Ariel Souza Silva, Arlete Piedade Veloso, Arthur Aristides Costa, Aureliano Da Conceição Bezerra Junior, Aurenice Vieira Da Silva, Boamym Carolyne Da Costa Silva, Brenda Tainan Costa Gomes, Bruno De Lopes Martins, Bruno Dos Santos Costa, Bruno Jose Wasmann, Camila Aparecida Rosa, Camila Cristiane Machado De Oliveira Carneiro, Camila Santos Souza, Carla Aparecida Soares Da Silva, Carla Vanessa De Paula Périgo, Carlos Alberto Fontinelli Vilanova, Carlos Eduardo Ferraz Da Silva, Carlos Henrique Azevedo Bernardo, Carlos José Da Silva Santos, Carlos Roberto Ortiz Pedroso, Carolaine Rodrigues Oliveira, Catia Cristina Da Silva Rody Pereira, Celio Ribeiro De Souza, Charles Dos Santos Silva, Cynthia Silva De Oliveira, Cíntia Rodrigues De Sousa, Clailton Pereira De Souza, ClaudineiDa Silva Floriano, Cleberson Rhuana Souza Campos, Cleci Pires Da Silva, Cleidislane Rodrigues Ferreira Lescout, Clevalândia Andrade De Oliveira Moreira, Cristiane Mélo Dos Santos, Cristiano Pedro Nunes, Dabriele Da Silva Da Costa, Daniel Carvalho Dos Santos, Daniel Ferreira De Almeida, Daniela Rodrigues De Mello, Daniele Da Silva Meira, Daniella Dos Santos Tavares, Danielle Martins Dos Santos, Danila Da Silva Mota, Darley Antunes Ribeiro, David Lucas Rodrigues Moreira, David Roberto Da Silva Garcia, Debora Santos Nascimento, Deividy Da Silva Ferreira, Delaine Da Silva Cesar, Derik Cardozo Mota, Deyvid Harri Virgolino Dias Araújo, Dhenife Felix De Almeida, Diego Oliveira Da Silva, Diego Perugin, Diego Schmid De Oliveira, Diego Silva Da Conceição, Diones José Ransan, Dirceu Lemes Batista, Domingos Bezerra Moreira, Douglas

Vieira Santos, Edeimar Da Silva Mello, Eduardo Da Silva Pereira, Eduardo Pinheiro Martinez, Eidiane Felicia Monteiro, Eidiane Ferreira De Souza, Elaine Garcia Queiroz, Eliana Da Silva Almeida, Eliandro José Hermann, Elisângela Aparecida Santiago, Eliseu De Almeida, Ellanne Ribeiro Da Costa, Elói Cezar Machado De Assis, Emanuele Maria Almeida Araújo, Emerson Joaquim De Lima, Eric David Souza Dos Santos, Érick Oliveira Pacheco, Erineia Figueiredo De Oliveira, Eronildo Paulo Do Nascimento, Estefany Pereira De Souza, Everline Da Silva Tenório, Everton Onório De Assis, Ezequiel Antonio Da Silva, Eziquel Do Carmo, Fabiana Luiza Brum De Araujo, Fabiano Aparecido Da Silva, Fabiano Menezes Andrade, Fabio Lima De Carvalho, Fabrina Mendes De Souza, Felipe Alexandre Gonçalves Dos Santos, Felipe Da Silva Vieira, Felipe Pereira Miguel, Fernando Araujo Silva, Fernando Borges Da Silva, Fernando Maues Pompeu, Flavia Dantas Dos Santos, Franciele Rodrigues Pires, Francisca Adriana Barbosa Lima, Francisco De Almeida E Silva, Francisco De Oliveira Barbosa, Francisco Vandeilson Da Silva, Fredson Dos SantosTeixeira, Gabriel Braz Da Silva, Gabriel Souza De Vansconcelos, Gabriela Constante Carvalho, Gabrielle Batista Evangelista, Gabriely Lucilene Feltt, Geice Dos Santos Da Silva, Geiza De Oliveira Santos, Geovani Paiva Cardoso, Gilberto Ferreira Acácio, Gildemario Dias Da Silva, Gilvaneide Lima Da Silva, Giovane De Oliveira Silva, Guilherme De Jesus Santos, Guilherme Rafael Fuhr, Gustavo Franciscato Santana, Gustavo Messagi Grando, Haiane Minervino Trajano Cabral Do Nascimento Silva, Hebert Marcelo Souza De Almeida, Heloisa Neponoceno Da Silva, Henrique Severo De Campos, Hildilane Ferreira Da Silva, Idcarlos Cardoso Da Costa, Igor Borges Dos Santos, Igor Carneiro Luiz, Isabel Galdino De Oliveira, Iury Fontes Bessa, Ivanice Albino, Ivanildo Da Silva Siqueira, Ivonei De Oliveira, Ivonete Figueiredo De Oliveira, Jaiane Da Silva Aguiar, Jakeline HagataLeite De Jesus, Janaina Kawane Taborada Dos Reis, Janaina Maria Ramos Marques, Jassybele Leonardo Da Silva Pereira, Jayane Bezerra De Souza Dias, Jeane Lima Da Silva, Jeferson Ferreira De Lima, Jefferson Prado Lopes, Jéssica Soares Pereira, João Gabriel Ramos Andrade Amante, João Manoel Carlos Da Silva, João Paulo De Souza Barros, João Paulo Santin, Joao Pedro Alves De Araujo, João Teixeira Dos Passos, João Vitor De Oliveira Batista, Joel Bruno Felisdorio Cavalcante, Jonatas Gomes Daltró, Jorgiane Domiciano Moraes Santos, Jose Carlos Fernandes Vergasta Da Silva, José Carlos Pereira De Sousa, José Cícero Da Silva, Jose Linaldo Da Costa, José Nilson Alves Silva, José Noé De Deus Filho, Jose Wilton Cortez Da Silva, Josenil Deives Alves Da Silva, Josiane Aparecida Antunes Cabreira, Josivania Vanderlei Dos Santos, Josué Florentino De Araújo, Joyce Almeida De Souza, Jozielly Gonçalves Da Silva, Juez Santana Santos, Juliano Dos Santos Andrade, Juliano Mantovani Burgel, Julio Cesar Lazari, Junior Alves Cipriani, Jutair Souza Veloso, Kamily Evelyn De Oliveira, Karl Malloney Do Carmo CostaTeodoro, Karolina Sena Palhares Bortolotto, Katia Cilene Da Costa Cunha, Kauê Benedito Kaue Emanuel Da Silva Costa, Kayan De Moura Dias, Kellica Cristina Bordignon, Kelly Cristina Reis Germino, Keven Sá Roberto, Laise Santana Miranda, Larissa De Sousa Abreu, Larissa Emilly Lopes Nogueira, Leandro Antonio Rodrigues, Ledjane Rocha Silva, Leidiane Maria Soares, Leomir De Oliveira Souza, Leonardo Da Vinci Aguiar, Leonardo Henrique Dos Santos, Leonardo Leal Almeida, Leoncio Kenned Pereira Araújo, Leticia Vitoria Delilo Da Silva, Lidiane Aparecida Silva, Lilian Thays Belarmino, Livia Alves Teixeira, Lohanny Moura Araújo, Lorena Alves De Lima, Luã Bandeira De Abreu, LuanAdriano Cardoso, Luan Miguel Possidonio Alves, Luan Silva De Oliveira, Luana Lima Do Nascimento, Luanderson Souza De Oliveira, Lucelia Rodrigues Da Silva, Lucia Donizetti Siqueira De Carvalho, Luciana Farias Ferreira, Luciano Da Silva Ricardo Dos Santos, Luciano Henrique Mentz Westenhofen, Luciano Sodré De Souza, Luis Fernando De Azedias Silva, Luisa Maria Da Silva, Luiz Alberto Medeiros Neto, Luiz Fernando Dutra Rodrigues, Luiz Henrique Teixeira Araujo, Luiz Mauro Da Silva, Luiza Gonçalves De Medeiros, Magna Costa Alves De Oliveira, Marcel Alexandre Da Silva Santos, Marcela Da Silva Morette, Marcelo Santos Dos Reis, Marcelly Fonseca Silva, Marcia Cristina Monteiro Do Nascimento, Marcia Stefania Batista Souza, Marcio Jose Alves, Marcio Nunes, Marcione Silva Dos Santos, Marcos Antonio Magnani, Marcos Antonio Sá Monteiro, Maria Alice De Sousa Batista, Maria Antonia Ribeiro Silva, Maria Carliana Silva De Almeida, Maria De Nazare De Jesus Oliveira, Maria Eduarda De Rezende Lima, Maria Eduarda Lindenmeyer Algayer, Maria Jeovana Rocha Santos, Maria Vitoria Avellaneda Mucci, Maria Vitoria Prestes De Medeiros, Mariele Cristina Ferreira Do Nascimento, Mateus Lopes Da Silva Lima, Matheus Faria Da Silva, Matheus Francisco Chinaldre Ferreira, Matheus Monteiro Toledo, Max Cleber Alves Vieira, Maxwell Silva Dos Santos, Mayke Kevynne De Carvalho Soares, Micaele Dos Reis Souza, Michel Gabriel Bonfim Lessa, Milena Silva De Castro, Miriam Da Silva, Mônica De Oliva Costa De Jesus, Naara Franciele Antunes, Naiara De Paula Moreira, Nailza De Jesus Silva, Natália Graziela Muniz, Natalino Marcon Gonçalves, Natan Lisboa Lacerda, Nathalia Prestes Da Silva, Natthan Vilarinho Angelo Duarte, Naymara Monteiro Christino, Neide Ferreira Machado, Orlando Gonçalves Santana Neto, Palmiere Lindoso Ferraz, Pamela Thainá Ferreira Da Silva, Patricia Alves De Jesus, Patricia Pereira, Paula Sabrina Galvão Do Carmo, Paulo Eduardo Alencar De Castro, Paulo Gylgledson Do Nascimento, Paulo Sidnei Feitosa De Castro, Pedro Gustavo Ribeiro Da Silva, Pedro Henrique Soares De Oliveira Almeida, Pedro Paulo Rody Pereira, Pedro Winicicus Araujo Silva, Raelson Da Conceição Soledade, Rafael Assumpção De Moraes, Rafael Barcellos De Oliveira, Rafael Batista Santos, Rafael De Souza Franco Dos Santos, Rafael Henrique Da Silva, Rafael Peres Marques, Rafael Suguimati Rodrigues Silva, Rafaela Maria Da Silva Fernando Souza, Raiane Guedes De Araujo, Rayany Pereira De Oliveira, Rebeca Gomes De Lima, Regiane Da Silva Farias, Reinaldo Berton Junior, Renan Luis Pereira De Souza, Renan Rodrigues Da Silva De Paula, Renata Aparecida Castilho Dos Santos, Renata Silva Oliveira, Renato Gomes Silva, Reynelda Cuellar Gonzales, Richard De Melo Colombo, Richard Luan Castilho Da Costa, Risalva Guilherme Da Silva, Rita De Cassia Lacerda De Sousa, Roberta Silva De Oliveira, Rodrigo Dos Santos Donizete, Rogério Bastos Da Silva, Romualdo Rody Pereira, Ronaldo Malafatti, Rosane De Souza Ferreira, Roselaine Da Silva Santos, Roseli Da Silva Vital, Rosemeire Pinheiro Leitheim, Rovana Suelen Venturin, Sabrina Ribas Duque, Sanderlandia Gama Rodrigues Da Silva, Sanderline De Oliveira Mesquita, Sandra Alves De Souza Santana, Sandro Luiz Medeiros Lima, Sebastiao Bosco, Sebastião Dos Reis Crispim, Sidney Ferreira Leite Souza, Silmara Aparecida Da Silva Rangel, Silvia Fernanda Marques De Moraes, Silvio Antonio Batista Junior, Sircio Antonio Christo, Sirlene Morozini Matias, Soeli Marlene Haas, Solange Rodrigues Cassiano, Sonia Aparecida Buscariolo Abreu, Stefani Adriana Ferreira, Stefani Mayara Silva Dos Santos Melo, Suelen Aparecida Rodrigues Dos Santos, Suéline Da Silva Bezerra, Taienedi Rodrigues Martins Viana, Tailia Rodrigues De Lima, Tamielles Bispo Fagundes, Tamires Rafaelles Mateus, Tamires Rocha Da Silva, Tania Maria De Oliveira, Tatiana Nogueira Gonçalves, Tavares Gomes Da Silva, Thaís De Melo Dos Santos, Thais Marcela Santiago Farias, Thaisa Pereira Lopes, Thomas Cassol Lanferdini, Tiago Pasqual Smaniotto, Valdete Pereira, Valdinei Pereira De Paula, Valdizangela Dos Santos Laranjeira, Vanderson Aparecido Martins, Vanesa Regina Da Silva Daer, Vanessa Da Silva Lima, Vanessa Ferraz Lins, Vanessa Rodrigues Da Silva, Vanilza Lima Da Silva, Victor Manoel Da Silva Oliveira, Vitor Hugo Garcia, Vitor Tiago De Jesus Dos Santos, Viviam Kênia Silva Santos, Vivian Aparecida Costa Viana Tomazini, Wagner Emiliano Da Silva, Wagner Railton Oliveira Da Silva, Weliton Junior Cabral Da Silva, Wellerson Matheus De Jesus, Wellington Arantes Do Carmo, Wellington Jonathas Da Silveira, Wesley Santos De Souza, Weverson Siqueira Mello, Willieni Silva Da Costa, Yara Evelin De Santana Ribeiro, Yasmim Aparecida Melo De Lima.